



**Tribunal de Contas**  
*Secção Regional dos Açores*



**Relatório**  
**N.º 25/2010-FS/SRATC**

**Auditoria ao**  
**PROCONVERGÊNCIA**  
**Requalificação das margens das Lagoas das**  
**Furnas e Sete Cidades – Componentes Turísticas**  
(RAAFDR – 01 – 0280 – FEDER – 000016)

Data de aprovação – 17/11/2010

Processo n.º 10/111.02



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria ao PROCONVERGÊNCIA – Requalificação das margens das Lagoas das Furnas e Sete Cidades – Componentes Turísticas – 10/111.02

## Índice

|  |           |
|--|-----------|
| <b>Siglas</b> .....  | <b>4</b>  |
| <b>Sumário</b> .....   | <b>5</b>  |
| <b>Capítulo I – Introdução</b> .....   | <b>8</b>  |
| 1.1 Fundamento .....   | 8         |
| 1.2 Objectivo e âmbito .....   | 8         |
| 1.3 Organismo auditado.....  | 8         |
| 1.4 Fases da Auditoria .....   | 8         |
| 1.5 Metodologia Adoptada .....   | 9         |
| 1.6 Condicionantes e limitações .....  | 9         |
| 1.7 Contraditório.....   | 9         |
| <b>Capítulo II – Programa Operacional dos Açores para a Convergência</b> .....   | <b>10</b> |
| 2.1 Enquadramento .....  | 10        |
| 2.2 Quadro financeiro .....  | 11        |
| 2.3 Autoridade de Gestão .....   | 11        |
| 2.4 Circuitos .....  | 11        |
| <b>Capítulo III – Projecto de requalificação das margens das Lagoas das Furnas e das Sete Cidades (PRMLFSC)</b> .....      | <b>13</b> |
| 3.1 Caracterização .....   | 13        |
| 3.2 Gastos Incorridos e Pagamentos Efectuados .....  | 14        |
| 3.3 Financiamento .....  | 15        |
| <b>Capítulo IV – Projecto aprovado pelo PROCONVERGÊNCIA</b> .....  | <b>19</b> |
| 4.1 Caracterização geral do projecto .....   | 19        |
| 4.2 Verificação do projecto na Autoridade de Gestão – Direcção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais (DRPFE).....   | 20        |
| <i>Processo de atribuição do co-financiamento</i> .....  | 20        |
| <i>Processo de financiamento</i> .....   | 26        |
| <i>Processo de acompanhamento e controlo</i> .....   | 31        |
| 4.3 Verificação do projecto no beneficiário final – <i>SPRAçores</i> – Sociedade de Promoção e Gestão Ambiental, S.A. .... | 32        |
| <i>Candidatura</i> .....   | 32        |
| <i>Procedimentos adoptados em matéria de financiamento comunitário</i> .....   | 32        |
| <b>Capítulo V – Conclusões e Recomendações</b> .....   | <b>34</b> |
| 5.1 Conclusões.....  | 34        |
| 5.2 Recomendações .....  | 36        |
| <b>Decisão</b> .....   | <b>37</b> |
| <b>Conta de Emolumentos</b> .....  | <b>38</b> |
| <b>Ficha Técnica</b> .....   | <b>39</b> |
| <b>Anexo I – Projecto de Requalificação das Margens das Lagoas das Furnas e Sete Cidades</b> .....                         | <b>40</b> |
| <b>Anexo II – Contraditório</b> .....  | <b>50</b> |
| <b>Anexo III – Índice do Processo</b> .....  | <b>62</b> |



## Índice de Quadros e Gráficos

|  |    |
|--|----|
| Quadro n.º 1 – PROCONVERGÊNCIA – Programação, aprovação e execução por eixo prioritário (até Dezembro de 2009) .....                             | 11 |
| Quadro n.º 2 – PRMLFSC – Custo estimado para a execução das empreitadas e prestação de serviços de fiscalização .....                            | 13 |
| Quadro n.º 3 – PRMLFSC – Gastos incorridos e pagamentos efectuados.....  | 14 |
| Quadro n.º 4 – PRMLFSC – Comparticipação Comunitária aprovada do fundo estrutural FEDER e do Fundo de Coesão (FC) .....                          | 16 |
| Quadro n.º 5 – RMLFSC – Imputação dos gastos incorridos até Abril de 2010 e respectivas participações comunitária e regional .....               | 16 |
| Quadro n.º 6 – PRMLFSC – Montantes facturados, pagos e recebidos.....  | 18 |
| Quadro n.º 7 – PRMLFSC – Intervenções constantes da operação apresentada no âmbito do PROCONVERGÊNCIA.....                                       | 24 |
| Quadro n.º 8 – PROCONVERGÊNCIA – Pedidos de pagamento apresentados e validados..   | 28 |
| Quadro n.º 9 – PROCONVERGÊNCIA – Comparticipação comunitária FEDER recebida indevidamente relativa à componente do investimento Construção ..... | 30 |
| <br>   |    |
| Gráfico n.º 1 – PRMLFSC – Gastos incorridos (até Abril de 2010) e pagamentos efectuados (até Junho de 2010) – Valores anuais acumulados.....     | 15 |

## Índice de Anexos

|   |    |
|---|----|
| Anexo I – Quadro n.º 1 – PRMLFSC – Gastos Incorridos e pagamentos efectuados.....   | 41 |
| Anexo I – Quadro n.º 2 – PRMLFSC – Comparticipação Comunitária aprovada do fundo estrutural FEDER e do Fundo de Coesão (FC) ..... | 47 |
| Anexo I – Quadro n.º 3 – Despesa justificada nos pedidos de pagamento apresentados ao programa PROCONVERGÊNCIA .....              | 48 |
| Anexo I – Quadro n.º 4 – Trabalhos medidos e facturados mas não executados – Imputação aos programas PROCONVERGÊNCIA e POVT ..... | 49 |



# Tribunal de Contas

## *Secção Regional dos Açores*

*Auditoria ao PROCONVERGÊNCIA – Requalificação das margens das Lagoas das Furnas e Sete Cidades – Componentes Turísticas – 10/111.02*

---

### Siglas

|                 |   |
|-----------------|---|
| CCP             | Código dos Contratos Públicos   |
| C.E.            | Comissão Europeia   |
| DLR             | Decreto Legislativo Regional  |
| DROT            | Direcção Regional do Orçamento e Tesouro                                  |
| DRPFE           | Direcção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais                     |
| DRR             | Decreto Regulamentar Regional   |
| FEDER           | Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional                                 |
| IFDR            | Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, I.P.                |
| IGT             | Instrumento de Gestão Territorial   |
| IVA             | Imposto sobre o Valor Acrescentado  |
| LOPTC           | Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas <sup>1</sup>          |
| ORAA            | Orçamento da Região Autónoma dos Açores                                   |
| POBHLF          | Plano de Ordenamento da Bacia Hidrográfica da Lagoa das Furnas            |
| POBHLSC         | Plano de Ordenamento da Bacia Hidrográfica da Lagoa das Sete Cidades      |
| POTRAA          | Plano de Ordenamento Turístico da Região Autónoma dos Açores              |
| POVT            | Programa Operacional de Valorização do Território                         |
| PRMLFSC         | Projecto de Requalificação das Margens da Lagoa das Furnas e Sete Cidades |
| PROCONVERGÊNCIA | Programa Operacional dos Açores para a Convergência                       |
| RAA             | Região Autónoma dos Açores  |
| S.A.            | Sociedade Anónima   |
| SRATC           | Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas                          |
| TC              | Tribunal de Contas  |

---

<sup>1</sup> Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, republicada em anexo à Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 35/2007, de 13 de Agosto.



## Sumário

### Apresentação

A auditoria ao PROCONVERGÊNCIA – Requalificação das margens das Lagoas das Furnas e Sete Cidades (RAAFDR – 01 – 0280 – FEDER – 000016) foi realizada no âmbito das competências do TC, cometidas pela LOPTC, e em conformidade com o Plano de Acção da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas.

A auditoria tem como objectivo geral verificar a legalidade e a regularidade processual e financeira do apoio concedido no âmbito do PROCONVERGÊNCIA, ao projecto “Requalificação das margens das Lagoas das Furnas e Sete Cidades” (RAAFDR – 01 – 0280 – FEDER – 000016).

As entidades auditadas foram a Direcção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais, enquanto Autoridade de Gestão do PROCONVERGÊNCIA, e a *SPRAçores* – Sociedade de Promoção e Gestão Ambiental, S.A., entidade beneficiária do apoio e executora da operação.

### Principais Conclusões

O programa operacional PROCONVERGÊNCIA, de intervenção comunitária do FEDER, para o período de programação 01.01.2007 a 31.12.2013, foi aprovado pela Decisão da Comissão de 05-X-2007, com um montante máximo de apoio do FEDER de € 966,3 milhões. À data de 31.12.2009 registava um valor global aprovado de € 378 milhões e executado de € 191,6 milhões.

O projecto de requalificação das margens das Lagoas das Furnas e das Sete Cidades (PRMLFSC) enquadra-se nos Planos de Ordenamento das Bacias Hidrográficas das Lagoas das Furnas (POBHLF) e das Sete Cidades (POBHLSC), cuja implementação e gestão é da competência da *SPRAçores*, e apresenta um custo global estimado na ordem dos € 31,7 milhões.

O financiamento do projecto provem de verbas dos orçamentos da UE (85%), decorrente da apresentação e aprovação de candidaturas aos Programas Operacionais PROCONVERGÊNCIA – componentes turísticas e POVT – componentes ambientais, e da RAA, através dos Contratos Programa celebrados entre a Região e a *SPRAçores*.

Os trabalhos medidos e facturados em cada auto são apresentados em separado, tendo em consideração a natureza das componentes, sendo dirigidas ao programa PROCONVERGÊNCIA as *turísticas*, ao programa POVT as *ambientais*, existindo, ainda, a componente não elegível.

As adjudicações realizadas, até Junho de 2010, totalizam € 5,8 milhões (apenas margens da Lagoa das Furnas), a facturação, até Abril de 2010, ascende a € 5,7 milhões e os pagamentos realizados, até Junho de 2010, somam € 5,2 milhões (valores sem IVA).





# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

*Auditoria ao PROCONVERGÊNCIA – Requalificação das margens das Lagoas das Furnas e Sete Cidades – Componentes Turísticas – 10/111.02*

Até Junho de 2010, a *SPRAçores* recebeu para financiamento do PRMLFSC cerca de € 4,5 milhões (€ 2,6 milhões de fundos comunitários e € 1,9 milhões da RAA), apurando-se um saldo negativo de € 666 mil, entre os montantes recebidos para financiamento e os pagamentos efectuados (s/ IVA).

O projecto apresentado no PROCONVERGÊNCIA foi enquadrado no Eixo Prioritário 1 – *Dinamizar a Criação da Riqueza e Emprego dos Açores*, no Objectivo Específico 1.2 – *Dinamizar as redes de infra-estruturas e de prestação de serviços às empresas*, com a designação de “Requalificação das margens das Lagoas das Furnas e Sete Cidades – Componentes Turísticas”.

O custo total elegível do projecto, tido para efeitos de financiamento comunitário, ascendeu a € 15,5 milhões, com uma comparticipação FEDER de € 13,2 milhões (85%). O prazo previsto de execução física abrange o período 01.11.2008 a 31.07.2011, e o de execução financeira situa-se entre 30.11.2008 a 31.08.2011.

As verificações realizadas ao nível dos procedimentos adoptados pela Autoridade de Gestão – Direcção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais (DRPFE), no âmbito do projecto em apreço, concluíram pela existência de situações que não vão de encontro às disposições legais aplicáveis, nomeadamente:

- A operação apresentada ao PROCONVERGÊNCIA corresponde à execução das medidas preconizadas no âmbito do POBHLF e do POBHLSC, financiadas pelo Plano de Investimentos da RAA através do programa “Ordenamento do Território, Qualidade Ambiental e Energia”, concretizadas mediante a acção de uma entidade com competências em matéria de promoção e gestão ambiental, pelo que o enfoque desta intervenção reside no domínio ambiental, e não no domínio turístico.
- Não foi verificada a elegibilidade estrita, no que concerne à conformidade do pedido de pagamento com a realização física e financeira da obra. A existência de trabalhos medidos e facturados, mas não realizados em certos autos de medição da empreitada de requalificação das margens da Lagoa das Furnas – Zona Sul, e a sua inclusão nos 1.º e 2.º Pedidos de Pagamento apresentados ao PROCONVERGÊNCIA, levou a Autoridade de Gestão a validá-las, apurando um valor de comparticipação comunitária do fundo estrutural FEDER superior ao devido (€ 119 465,80).

## **Principais Recomendações**

### **Autoridade de Gestão do PROCONVERGÊNCIA:**

1. cumprimento do determinado no n.º 1 do artigo 13.º conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º, ambos do Regulamento PROCONVERGÊNCIA, de Novembro de 2007, para o enquadramento das operações candidatas a co-financiamento no âmbito do PROCONVERGÊNCIA;
2. cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 14.º do Regulamento PROCONVERGÊNCIA, de Novembro de 2007, no que respeita ao prazo para a comunicação da decisão à entidade beneficiária do apoio;



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

*Auditoria ao PROCONVERGÊNCIA – Requalificação das margens das Lagoas das Furnas e Sete Cidades – Componentes Turísticas – 10/111.02*

3. cumprimento do n.º 4 do artigo 16.º do Regulamento PROCONVERGÊNCIA e das alíneas c) e d) do n.º 3 do artigo 19.º do Regulamento FEDER e Fundo de Coesão, designadamente a identificação no contrato de financiamento do custo total da operação e da conta bancária do beneficiário;
4. cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 18.º do Regulamento do PROCONVERGÊNCIA, de Novembro de 2007, e nos artigos 24.º e 30.º do Regulamento Geral do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) e do Fundo de Coesão, designadamente: proceder à verificação da conformidade do pedido de pagamento com a realização física e financeira da obra; diligenciar as correcções financeiras devidas; e proceder à recuperação das participações comunitárias indevidamente pagas.

*SPRAçores:*

1. preenchimento dos formulários de candidatura de acordo com as características da operação apresentada a financiamento comunitário, nomeadamente a identificação do custo total, elegível e não elegível, por componente de investimento;
2. colaborar com a Autoridade de Gestão na rectificação do montante de participação comunitária do fundo estrutural FEDER indevidamente recebido.



## Capítulo I – Introdução

### 1.1 Fundamento

A auditoria ao PROCONVERGÊNCIA – Requalificação das margens das Lagoas das Furnas e Sete Cidades (RAAFDR – 01 – 0280 – FEDER – 000016) foi realizada no âmbito das competências do TC, cometidas pela LOPTC, e em conformidade com o Plano de Acção da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas<sup>2</sup>.

### 1.2 Objectivo e âmbito

A auditoria tem como objectivo geral verificar a legalidade e a regularidade processual e financeira do apoio concedido no âmbito do PROCONVERGÊNCIA, ao projecto “Requalificação das margens das Lagoas das Furnas e Sete Cidades – Componentes Turísticas” (RAAFDR – 01 – 0280 – FEDER – 000016).

### 1.3 Organismo auditado

As entidades auditadas foram a Direcção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais (DRPFE), enquanto Autoridade de Gestão do PROCONVERGÊNCIA, e a *SPRAçores* – Sociedade de Promoção e Gestão Ambiental, S.A, enquanto entidade beneficiária do apoio e executora da operação.

### 1.4 Fases da Auditoria

A realização da presente auditoria desenvolveu-se em três fases:

- **Trabalho preparatório** – em Abril de 2010, foram pedidas informações à Autoridade de Gestão do PROCONVERGÊNCIA – DRPFE, com vista à preparação da auditoria;
- **Trabalho de campo** – iniciado no mês de Maio, onde se procedeu à recolha e tratamento das informações e elementos respeitantes ao projecto, com a seguinte calendarização de trabalhos:
  - De 19 a 20 de Maio, na Direcção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais (DRPFE), em Angra do Heroísmo, na ilha Terceira;
  - De 25 a 26 de Maio e 02 de Junho, na *SPRAçores* – Sociedade de Promoção e Gestão Ambiental, S.A, em Ponta Delgada, ilha de São Miguel;
- **Elaboração do relato** – fase que prosseguiu na SRATC, com o tratamento das informações recolhidas e com a elaboração do anteprojecto de relatório.

<sup>2</sup> Cfr. Resolução do Tribunal de Contas n.º 32/2009-PG, da sessão de 16 de Dezembro de 2009, que aprova o programa anual de fiscalização prévia, concomitante e sucessiva da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, para o ano de 2010, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 250, de 29 de Dezembro de 2009, e no *Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores*, 2.ª série, n.º 245, de 23 de Dezembro de 2009.





### **1.5 Metodologia Adoptada**

No que concerne aos métodos, foram utilizados, em simultâneo, a análise ao controlo interno no âmbito do projecto seleccionado e os testes directos aos documentos técnicos e financeiros.

As técnicas gerais de verificação incidiram, essencialmente, na inspecção e análise dos documentos de suporte e de registo contabilístico, procedendo-se, ainda, à realização de entrevistas, no sentido de recolher informações e obter os esclarecimentos considerados necessários.

### **1.6 Condicionantes e limitações**

Não se verificaram quaisquer obstáculos ao normal desenvolvimento da acção, sendo de destacar a correcta e empenhada colaboração prestada pelos responsáveis e colaboradores da DRPFE e da *SPRAçores*, que revelaram sempre total disponibilidade para participar nos trabalhos da auditoria e esclarecer as questões que, no seu decurso, foram sendo suscitadas.

### **1.7 Contraditório**

Para efeitos do contraditório, em conformidade com o disposto no artigo 13.º da LOPTC, o anteprojecto do presente relatório foi remetido à Autoridade de Gestão do PROCONVERGÊNCIA – Direcção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais, e à entidade executora da acção – Sociedade de Promoção e Gestão Ambiental, S.A. – *SPRAçores*.

A DRPFE e a *SRPAçores* apresentaram respostas sobre os factos descritos no anteprojecto do relatório de auditoria, através dos ofícios SAI-DREPA/2010/1427, de 17.09.2010, e 307/SPRA, de 16.09.2010, respectivamente.

Em determinadas situações, perante as informações recebidas, procedeu-se à introdução de acertos no corpo do texto decorrentes dos esclarecimentos prestados, bem como à transcrição de partes do contraditório, estando as respostas reproduzidas no Anexo II, nos termos do disposto na parte final do n.º 4 do artigo 13.º da LOPTC.



## Capítulo II – Programa Operacional dos Açores para a Convergência

### 2.1 Enquadramento

A Decisão da Comissão de 05-X-2007, através do seu artigo 1.º, adoptou o programa operacional PROCONVERGÊNCIA – “Programa Operacional dos Açores para a Convergência”, de intervenção comunitária do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), a título do objectivo convergência na região dos Açores, para o período de programação 01.01.2007 a 31.12.2013<sup>3</sup>.

Este programa encontra-se estruturado em seis eixos prioritários, os quais compreendem os seguintes objectivos específicos:

#### Eixo Prioritário (EP) e Objectivo Específico (OE)

##### **EP I. Dinamizar a Criação de Riqueza e Emprego nos Açores**

- OE 1.1. Qualificar o investimento empresarial
- OE 1.2. Dinamizar as redes de infra-estruturas e de prestação de serviços às empresas
- OE 1.3. Apoiar a investigação na Região
- OE 1.4. Fomentar iniciativas de I&D de contexto empresarial
- OE 1.5. Melhorar a acessibilidade e utilização das TIC
- OE 1.6. Melhorar a eficiência administrativa

##### **EP II. Qualificar e Integrar a Sociedade Açoriana**

- OE 2.1. Modernizar a rede de equipamentos escolares
- OE 2.2. Valorizar o património cultural
- OE 2.3. Melhorar a rede de equipamentos de animação local
- OE 2.4. Modernizar equipamentos de saúde
- OE 2.5. Modernizar a rede de equipamentos de protecção social

##### **EP III. Melhorar as Redes de Infra-estruturas de Acessibilidades**

- OE 3.1. Requalificar a rede regional de infra-estruturas rodoviárias e marítimas
- OE 3.2. Melhorar a eficiência e a segurança dos sistemas

##### **EP IV. Valorizar e Qualificar o Sistema Ambiental**

- OE 4.1. Ordenar o território
- OE 4.2. Aumentar a cobertura da rede de infra-estruturas ambientais
- OE 4.3. Valorizar recursos e promover o equilíbrio ambiental
- OE 4.4. Melhorar sistemas de prevenção e gestão de riscos

##### **EP V. Compensar os Sobrecustos de Ultraperifericidade**

- OE 5.1. Compensar os custos de funcionamento dos sistemas de transportes no arquipélago
- OE 5.2. Compensar os custos de investimento dos sistemas de transportes no arquipélago

##### **EP VI. Assistência Técnica do Programa**

<sup>3</sup> Conforme artigo 1.º da Decisão da Comissão de 05-X-2007, que adopta o programa operacional “PROCONVERGÊNCIA – Programa Operacional dos Açores para a Convergência” de intervenções comunitárias do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional a título do objectivo Convergência na região dos Açores em Portugal CCI 2007PT161PO006.



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria ao PROCONVERGÊNCIA – Requalificação das margens das Lagoas das Furnas e Sete Cidades – Componentes Turísticas – 10/111.02

### 2.2 Quadro financeiro

O montante máximo de apoio do FEDER atribuído, para o período 2007-2013, foi de € 966,3 milhões, registando à data de 31.12.2009, um valor global aprovado de € 378 milhões e executado de € 191,6 milhões.

Quadro n.º 1 – PROCONVERGÊNCIA – Programação, aprovação e execução por eixo prioritário (até Dezembro de 2009)

Unid.: 10<sup>6</sup> euro

| Eixo Prioritário (EP)  | Programação Financeira 2007-2013 (PR) |                 |                   | Aprovações (AP)            |                                     |                 |                   | Execução (AP)              |                 |                   |
|--|---------------------------------------|-----------------|-------------------|----------------------------|-------------------------------------|-----------------|-------------------|----------------------------|-----------------|-------------------|
|  | Investimento / Custo total elegível   | Despesa Pública | Fundo Comunitário | Investimento / Custo total | Investimento / Custo total elegível | Despesa Pública | Fundo Comunitário | Investimento / Custo total | Despesa Pública | Fundo Comunitário |
| EP I. Dinamizar a Criação de Riqueza e Emprego nos Açores        | 405,2                                 | 405,2           | 344,4             | 230,0                      | 230,0                               | 128,9           | 109,6             | 40,5                       | 27,3            | 23,2              |
| EP II. Qualificar e Integrar a Sociedade Açoriana                | 275,0                                 | 275,0           | 233,8             | 109,1                      | 109,1                               | 109,1           | 92,8              | 52,7                       | 52,7            | 44,8              |
| EP III. Melhorar as Redes de Infra-estruturas de Acessibilidades | 201,2                                 | 201,2           | 171,0             | 128,6                      | 128,6                               | 128,6           | 109,3             | 96,5                       | 96,5            | 82,0              |
| EP IV. Valorizar e Qualificar o Sistema Ambiental                | 173,6                                 | 173,6           | 147,5             | 36,5                       | 36,5                                | 36,5            | 31,0              | 25,4                       | 25,4            | 21,6              |
| EP V. Compensar os Sobrecustos de Ultraperiferidade              | 131,2                                 | 131,2           | 65,6              | 67,8                       | 67,8                                | 67,8            | 33,9              | 39,4                       | 39,4            | 19,7              |
| EP VI. Assistência Técnica do Programa                           | 4,7                                   | 4,7             | 4,0               | 1,6                        | 1,6                                 | 1,6             | 1,4               | 0,3                        | 0,3             | 0,0               |
| <b>Total</b>   | <b>1.190,9</b>                        | <b>1.190,9</b>  | <b>966,3</b>      | <b>573,6</b>               | <b>573,6</b>                        | <b>472,5</b>    | <b>378,0</b>      | <b>254,8</b>               | <b>241,6</b>    | <b>191,3</b>      |

Fonte: DRPFE – Quadro de Monitorização da Execução Financeira Mensal (Programação Financeira, Aprovações e Execução por Eixo Prioritário / Áreas de Intervenção), reportado à data de 31.12.2009.

### 2.3 Autoridade de Gestão

De acordo com o estabelecido pela Resolução do Conselho do Governo n.º 112/2007, de 17 de Outubro<sup>4</sup>, a DRPFE constitui a Autoridade de Gestão do PROCONVERGÊNCIA, sendo representada pelo Gestor do Programa, o Director Regional do Planeamento e Fundos Estruturais, e compreendendo um Secretariado Técnico.

### 2.4 Circuitos

Os circuitos instituídos, ao nível da Autoridade de Gestão, para efeitos de análise de candidaturas, pagamentos e acompanhamento são os seguintes<sup>5</sup>:

<sup>4</sup> Publicada no Jornal Oficial I Série, n.º 76, de 17 de Outubro de 2007.

<sup>5</sup> Conforme fluxogramas enviados pela Autoridade de Gestão, através do ofício n.º SAI-DREPA/2010/647, de 2010.04.22.



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria ao PROCONVERGÊNCIA – Requalificação das margens das Lagoas das Furnas e Sete Cidades – Componentes Turísticas – 10/111.02

### Aprovação de candidatura:

#### Promotor

- \* Preenche formulário de candidatura online
- \* Envia a candidatura via WEB

#### Autoridade de Gestão

- \* Registo de entrada da candidatura
- \* Emissão de recibo de entrada
- \* Candidatura direccionada ao Gestor para despacho
- \* Despacho para a Unidade de Análise de candidaturas
- \* Análise da candidatura
- \* Emissão de relatório pela Unidade de Análise de candidaturas
- \* Apreciação pelo Gestor
- \* Emissão de Parecer pela Comissão de Selecção
- \* Decisão do Gestor
- \* Comunicação da decisão e envio da minuta do contrato/termo de aceitação

### Pagamento ao beneficiário:

#### Promotor

- \* Preenche formulário do pedido de pagamento online
- \* Envio do pedido de pagamento via WEB

#### Autoridade de Gestão

- \* Registo de entrada do pedido de pagamento
- \* Emissão de recibo de entrada
- \* Encaminhamento do pedido de pagamento para a Unidade de Análise e Validação da despesa
- \* Análise do pedido de pagamento
- \* Análise da candidatura
- \* Comunicação da decisão ao beneficiário
- \* Unidade de Análise e Validação da despesa elabora ordem de pagamento
- \* Ordem de pagamento remetida ao Gestor para aprovação
- \* Ordem de pagamento remetida à DROT
- \* Pagamento das participações comunitárias pela DROT
- \* Comunicação do pagamento pela DROT à Autoridade de Gestão
- \* Registo no Sistema de Informação
- \* Comunicação do pagamento da participação comunitária ao beneficiário

### Acções de Acompanhamento:

#### Autoridade de Gestão

- \* Unidade de Acompanhamento e Controlo Interno elabora plano de verificações
- \* Plano de verificações direccionadas ao Gestor para despacho
- \* Aprovação do plano de verificações



## Capítulo III – Projecto de requalificação das margens das Lagoas das Furnas e das Sete Cidades (PRMLFSC)

### 3.1 Caracterização

O projecto de requalificação das margens das Lagoas das Furnas e das Sete Cidades (PRMLFSC) enquadra-se nos Planos de Ordenamento das Bacias Hidrográficas das Lagoas das Furnas (POBHLF)<sup>6</sup> e das Sete Cidades (POBHLSC)<sup>7</sup>, cuja implementação e gestão é da competência da *SPRAçores*.<sup>8</sup>

Este projecto é composto por várias intervenções nas zonas de protecção das bacias hidrográficas, com o objectivo geral de recuperar, manter e melhorar a qualidade da água das lagoas, bem como de harmonizar e compatibilizar as diferentes actividades, usos, ocupações e transformações do solo, numa perspectiva integrada de valorização da paisagem e de salvaguarda dos recursos e valores naturais.

A execução foi repartida por várias empreitadas, de forma faseada, incluindo, também, vários contratos de prestação de serviços de Fiscalização. O custo global estimado ronda os € 31,7 milhões.

#### Quadro n.º 2 – PRMLFSC – Custo estimado para a execução das empreitadas e prestação de serviços de fiscalização

| Empreitadas e Prestações de Serviços   | Unid.: euro<br>Custo Estimado |
|--|-------------------------------|
| <b>Requalificação das Margens da Lagoa das Furnas (RMLF)</b>   | <b>14.704.119,57</b>          |
| Empreitada de RMLF - Zona Sul  | 5.190.000,00                  |
| Fiscalização da Empreitada de RMLF - Zona Sul  | 115.192,00                    |
| <i>sub-total</i>   | <b>5.305.192,00</b>           |
| Empreitada RMLF - Zonas Norte, Este e Oeste  | 5.349.854,62                  |
| Fiscalização da Empreitada de RMLF - Zonas Norte, Este e Oeste   | 232.063,83                    |
| <i>sub-total</i>   | <b>5.581.918,45</b>           |
| Aproveitamento Hidroeléctrico  | 3.658.320,00                  |
| Fiscalização do Aproveitamento Hidroeléctrico  | 158.689,12                    |
| <i>sub-total</i>   | <b>3.817.009,12</b>           |
| <b>Requalificação das Margens da Lagoa das Sete Cidades (RMLSC)</b>  | <b>16.948.408,42</b>          |
| Empreitada de RMLSC - Troço da Vila ao Túnel   | 5.113.297,17                  |
| Fiscalização da Empreitada de RMLSC - Troço da Vila ao Túnel   | 211.689,77                    |
| <i>sub-total</i>   | <b>5.324.986,94</b>           |
| Empreitada de RMLSC - 2.ª Fase (Troço da Vila à Ponta dos Carneiros, Península e Perímetro da Lagoa Verde e Frente Urbana da Freguesia das Sete Cidades) | 11.183.249,85                 |
| Fiscalização da Empreitada de RMLSC - 2.ª Fase   | 440.171,63                    |
| <i>sub-total</i>   | <b>11.623.421,48</b>          |
| <b>Total</b>   | <b>31.652.527,99</b>          |

<sup>6</sup> Aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2005/A, de 15 de Fevereiro, publicado no Diário da República I Série – B, n.º 32, de 15 de Fevereiro de 2005.

<sup>7</sup> Aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2005/A, de 16 de Fevereiro, publicado no Diário da República I Série – B, n.º 33, de 16 de Fevereiro de 2005.

<sup>8</sup> Artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2006/A, de 16 de Janeiro, publicado no Diário da República I Série – A, n.º 11, de 16 de Janeiro de 2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2006/A, de 23 de Maio, publicado no Diário da República I Série – A, n.º 99, de 23 de Maio de 2006.



Os procedimentos adoptados, até Junho de 2010, conduziram às seguintes adjudicações, no montante global de € 5 753 260,83:

- Empreitada de requalificação das margens da Lagoa das Furnas – Zona Sul – € 5 290 000,00;
- 1.º Adicional ao contrato de Empreitada – € 153 309,06, sendo € 198 623,26 de trabalhos a mais e € 45 314,20 de trabalhos a menos;
- 2.º Adicional ao contrato de Empreitada – € 159 951,77, sendo € 179 968,02 de trabalhos a mais e € 20 016,25 de trabalhos a menos;
- Prestação de serviços de Fiscalização da Empreitada de requalificação das margens da Lagoa das Furnas – Zona Sul – € 150 000,00.

### 3.2 Gastos Incorridos e Pagamentos Efectuados

Os **gastos incorridos** com o projecto de requalificação das margens das Lagoas das Furnas e das Sete Cidades perfaziam, **até Abril de 2010, € 5 722 447,95**, encontrando-se pagos, até Junho de 2010, € 5 201 275,33 (valores sem IVA).

As verbas foram canalizadas para a realização de diversas despesas associadas, nomeadamente projectos, estudos e levantamentos das margens das Lagoas das Furnas e das Sete Cidade, para a execução do contrato de Empreitada de requalificação das margens da Lagoa das Furnas – Zona Sul e 1.º Adicional, bem como para a execução do contrato de prestação de serviços de Fiscalização da referida empreitada. A execução, física e financeira, destes contratos não se encontrava, em Junho de 2010, concluída.

O quadro n.º 3 apresenta, de forma sintetizada, as despesas facturadas e pagas, remetendo-se para o anexo I – quadro n.º 1, toda a informação sobre a facturação e pagamento das referidas despesas.

**Quadro n.º 3 – PRMLFSC – Gastos incorridos e pagamentos efectuados**

*Unid.: euro*

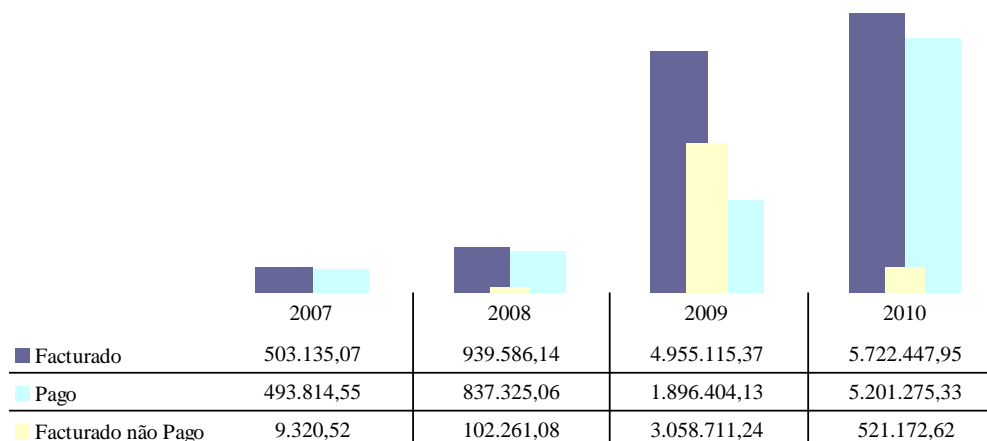
| PRMLFSC                                  | Facturado até Abril de 2010 (s/ IVA) | Pago até Junho de 2010 (s/ IVA) | Facturado não Pago |
|--|--------------------------------------|---------------------------------|--------------------|
| <b>Furnas</b>                            | <b>5.380.941,58</b>                  | <b>4.859.768,96</b>             | <b>521.172,62</b>  |
| Despesas Associadas                      | 842.566,59                           | 842.566,59                      | 0,00               |
| Empreitada RMLF - Zona Sul               | 4.321.070,62                         | 3.893.150,30                    | 427.920,32         |
| 1.º Adicional Empreitada RMLF - Zona Sul | 115.574,04                           | 37.972,56                       | 77.601,48          |
| Fiscalização Empreitada RMLF - Zona Sul  | 101.730,33                           | 86.079,51                       | 15.650,82          |
| <b>Sete Cidades</b>                      | <b>341.506,37</b>                    | <b>341.506,37</b>               | <b>0,00</b>        |
| Despesas Associadas                      | 341.506,37                           | 341.506,37                      | 0,00               |
| <b>Total</b>                             | <b>5.722.447,95</b>                  | <b>5.201.275,33</b>             | <b>521.172,62</b>  |

Os gastos incorridos e os pagamentos efectuados anualmente, e em termos acumulados, são os apresentados no gráfico n.º 1.





Gráfico n.º 1 – PRMLFSC – Gastos incorridos (até Abril de 2010) e pagamentos efectuados (até Junho de 2010) – Valores anuais acumulados



### 3.3 Financiamento

O financiamento deste projecto provem de verbas dos orçamentos da UE e da RAA, através da apresentação e aprovação de candidaturas aos Programas Operacionais PROCONVERGÊNCIA e POVT, e celebração de Contratos Programa entre a Região e a *SPRAçores*.

Relativamente às verbas provenientes do OUE, foram apresentadas e aprovadas candidaturas aos Programas Operacionais acima referidos, que incorporaram as verbas previstas para a execução das várias empreitadas e respectivas fiscalizações.

Os trabalhos incluídos em cada uma das empreitadas foram repartidos, tendo em consideração, segundo a *SPRAçores*, a sua natureza, sendo que, ao **PROCONVERGÊNCIA** foram apresentadas as componentes *turísticas* das empreitadas, e ao POVT as componentes *ambientais*.

Assim, para cada uma das empreitadas, os **trabalhos medidos e facturados em cada auto são apresentados em separado**, tendo em consideração a natureza das suas componentes, sendo dirigidas ao programa PROCONVERGÊNCIA as *turísticas*, ao programa POVT as *ambientais*, existindo, ainda, a componente não elegível.

As verbas comunitárias, provenientes do fundo estrutural FEDER e do Fundo de Coesão (FC), a receber pela *SPRAçores*, rondarão os € 27,2 milhões [desenvolvimento no anexo I - quadro n.º 2], o que corresponde a cerca de 85% do valor previsto (€ 31,7 milhões).



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria ao PROCONVERGÊNCIA – Requalificação das margens das Lagoas das Furnas e Sete Cidades – Componentes Turísticas – 10/111.02

Quadro n.º 4 – PRMLFSC – Comparticipação Comunitária aprovada do fundo estrutural FEDER e do Fundo de Coesão (FC)

Unid.: euro

| Empreitadas e Prestações de Serviços de Fiscalização             | Valor Previsto       | Valor Adjudicado    | Aprovações           |                      |                      |
|--|----------------------|---------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
|  |                      |                     | Contribuição FEDER   | Contribuição FC      | Cont. FEDER e FC     |
| RMLF - Zona Sul  | 5.305.192,00         | 5.753.260,83        | 2.537.924,66         | 2.612.059,00         | 5.149.983,66         |
| RMLF - Zonas Norte, Este e Oeste e Aproveitamento Hidroeléctrico | 9.398.927,57         | 0,00                | 2.196.343,44         | 5.494.455,00         | 7.690.798,44         |
| RMLSC - Troço da Vila ao Túnel                                   | 5.324.986,94         | 0,00                | 3.792.986,41         | 2.684.334,00         | 6.477.320,41         |
| RMLSC - 2.ª Fase   | 11.623.421,48        | 0,00                | 4.627.772,36         | 3.275.119,00         | 7.902.891,36         |
| <b>Total</b>   | <b>31.652.527,99</b> | <b>5.753.260,83</b> | <b>13.155.026,88</b> | <b>14.065.967,00</b> | <b>27.220.993,87</b> |

Considerando os gastos incorridos, até Abril de 2010, na execução da Empreitada de requalificação das margens da Lagoa das Furnas – Zona Sul, 1.º Adicional, e contrato de prestação de serviços de Fiscalização, os valores imputados a cada uma das fontes de financiamento, e respectivas comparticipações, sintetizam-se no quadro n.º 5 [desenvolvimento no anexo I - quadro n.º 1].

Quadro n.º 5 – RMLFSC – Imputação dos gastos incorridos até Abril de 2010 e respectivas comparticipações comunitária e regional

Unid.: euro

| Trabalhos Facturados                      | Valor Facturado (s/ IVA) | Imputação           |            |                     |            |                   |            | Comparticipação     |                     |                     |                     |
|---|--------------------------|---------------------|------------|---------------------|------------|-------------------|------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
|   |                          | PROCONVERGÊNCIA     |            | POVT                |            | Não Elegível      |            | Comunitária         |                     |                     | Regional            |
|   |                          | Valor               | %          | Valor               | %          | Valor             | %          | FEDER               | FC                  | Total               | ORAA                |
| Trabalhos Contratuais (1.º AM ao 17.º AM) | 4.321.070,62             | 1.663.107,99        | 38%        | 2.251.022,02        | 52%        | 406.940,61        | 9%         | 1.413.641,79        | 1.913.368,72        | 3.327.010,51        | 994.060,11          |
| 1.º Adicional (1.º AM)                    | 115.574,04               | 0,00                | 0%         | 0,00                | 0%         | 115.574,04        | 0%         | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 115.574,04          |
| Fiscalização (Fev-09 a Fev-10)            | 101.730,33               | 35.643,79           | 35%        | 55.299,77           | 54%        | 10.786,77         | 11%        | 30.297,22           | 47.004,80           | 77.302,03           | 24.428,30           |
| <b>Total</b>                              | <b>4.538.374,99</b>      | <b>1.698.751,78</b> | <b>37%</b> | <b>2.306.321,79</b> | <b>51%</b> | <b>533.301,42</b> | <b>12%</b> | <b>1.443.939,01</b> | <b>1.960.373,52</b> | <b>3.404.312,53</b> | <b>1.134.062,46</b> |

Relativamente ao 1.º Adicional ao Contrato de Empreitada, os trabalhos medidos e facturados englobam componentes *turísticas*, no âmbito do PROCONVERGÊNCIA, no valor de € 2 915,11, componentes *ambientais*, no âmbito do POVT, no valor de € 96 406,79, bem como despesas não elegíveis, no valor de € 16 252,14.

Contudo, os encargos decorrentes da **execução, daquele adicional, não se encontram incluídos** na componente *Construção nas candidaturas* apresentadas e aprovadas aos Programas Operacionais referidos.

Até à data de realização do anteprojecto de relatório, não foram solicitadas e apresentadas pela *SPRAçores* quaisquer reprogramações e alterações às componentes do investimento aprovado, pelo que os gastos incorridos com a realização dos trabalhos referidos são considerados não elegíveis.



Sobre esta matéria, e em sede de **contraditório**, a *SPRAçores* informa que:

*(...) está em curso o plano de reprogramação do projecto.*

Face aos pedidos de pagamento e às despesas justificadas, apresentadas ao PROCONVERGÊNCIA e ao POVT, a comparticipação comunitária recebida, até Junho de 2010, foi de € 2 668 380,30, o que representa, aproximadamente, 10% da aprovada, sendo:

- Do fundo estrutural FEDER – € 1 038 331,86, recebido a 23.06.2010<sup>9</sup>;
- Do Fundo de Coesão – € 1 630 048,44, recebido em duas tranches: uma de € 456 066,07, em 29.12.2009, e outra de € 1 173 982,37, em 24.03.2010.

No que concerne às verbas provenientes do ORAA<sup>10</sup>, foram celebrados, até Junho de 2010, **três Contratos Programa**.

- O **primeiro**<sup>11</sup>, datado de 16.02.2007, no montante de **€ 1 684 020,00**, destinou-se a cobrir os gastos inerentes aos contratos de aquisição de serviços de arquitectura, de arquitectura paisagista e de diversas especialidades de engenharia, a celebrar pela *SPRAçores*, no âmbito da implementação dos Planos de Ordenamento das Bacias Hidrográficas das Lagoas das Furnas e das Sete Cidades. Esta verba foi recebida pela *SPRAçores* a 30.06.2007;
- O **segundo**<sup>12</sup>, datado de 26.05.2010, em que a RAA se obriga a transferir para a *SPRAçores*, no ano de 2010, um montante máximo de **€ 1 873 000,00**, que inclui IVA à taxa legal em vigor, valor que foi estimado como suficiente para cobrir os custos da execução da Empreitada de requalificação das margens da Lagoa das Furnas – Zona Sul, no âmbito da candidatura aprovada ao programa PROCONVERGÊNCIA.

Ao abrigo deste Contrato Programa a Região transferiu para a *SPRAçores*, em Junho de 2010, € 1 221 566,89, valor correspondente à despesa elegível apresentada e justificada nos pedidos de pagamento apresentados ao programa PROCONVERGÊNCIA, sendo € 1 038 331,86 referente à comparticipação comunitária do fundo estrutural FEDER (85%), e os restantes € 183 235,03 à comparticipação regional (15%);

- O **terceiro**<sup>13</sup>, datado de 15.06.2010, destina-se a cobrir a parte não co-financiada ao abrigo da candidatura apresentada e aprovada ao programa POVT e, ainda, a parte não elegível a fundos comunitários, tendo em vista a implementação do Plano de Ordenamento da Bacia Hidrográfica da Lagoa das Furnas, mais concretamente a execução da Empreitada de requalificação das margens das Lagoa das Furnas – Zona Sul, bem como a produção, execução e implementação dos conteúdos dos edifícios, objecto desta Empreitada.

<sup>9</sup> A comparticipação comunitária do fundo estrutural FEDER foi transferida para a *SPRAçores* no âmbito do Contrato Programa celebrado entre RAA e aquela sociedade, a 26.05.2010.

<sup>10</sup> Inscritas no Capítulo 40 – Despesas do Plano, da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar (SRAM).

<sup>11</sup> Aprovado pela Resolução do Conselho de Governo n.º 12/2007, de 15 de Fevereiro, publicada no Jornal Oficial I Série, n.º 7, de 15 de Fevereiro de 2007.

<sup>12</sup> Aprovada pela Resolução do Conselho de Governo n.º 76/2010, de 19 de Maio, publicada no Jornal Oficial I Série, n.º 80, de 19 de Maio de 2010.

<sup>13</sup> Aprovado pela Resolução do Conselho de Governo n.º 82/2010, de 14 de Junho, publicada no Jornal Oficial I Série, n.º 95, de 14 de Junho de 2010.



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria ao PROCONVERGÊNCIA – Requalificação das margens das Lagoas das Furnas e Sete Cidades – Componentes Turísticas – 10/111.02

O valor deste Contrato Programa, a concretizar-se no ano de 2010, atingirá um montante máximo de € 1 281 483,00, o qual inclui IVA à taxa legal em vigor. Até à data da elaboração deste relato a *SPRAçores* não tinha recebido qualquer verba.

Face ao exposto, as verbas recebidas pela *SPRAçores*, até Junho de 2010, para financiamento do projecto ascenderam a cerca de € 4,5 milhões.

Os montantes facturados, pagos e recebidos pela *SPRAçores*, referentes à execução do projecto em apreço, encontram-se identificados, por anos, quadro n.º 6, tendo-se apurado um saldo negativo de € 665 640,00, entre os montantes recebidos para financiamento do projecto e os pagamentos efectuados, sem inclusão do IVA.

Quadro n.º 6 – PRMLFSC – Montantes facturados, pagos e recebidos

Unid.: euro

| Empreitadas/Prestações de Serviços/ Despesas Associadas por Anos | Facturado s/ IVA (Até Abril de 2010) | Pago s/ IVA (Até Junho de 2010) | Financiamento                 |                               |                     |                     | Financiamento Total (Até Junho de 2010) | Diferença entre Financiamento Recebido e Pagamentos Efectuados |                              |
|--|--------------------------------------|---------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|---------------------|---------------------|---|--|------------------------------|
|  |                                      |                                 | Contrato Programa de 16-02-07 | Contrato Programa de 27-05-10 |                     |                     |   |  | Contrib. FC (Até Março 2010) |
|  |                                      |                                 |                               | ORAA                          | ORAA                | Contribuição FEDER  |   |  |                              |
| <b>RMLF - Zona Sul</b>   | <b>4.538.374,99</b>                  | <b>4.017.202,37</b>             | <b>0,00</b>                   | <b>183.235,03</b>             | <b>1.038.331,86</b> | <b>1.221.566,89</b> | <b>1.630.048,44</b>                     | <b>2.851.615,33</b>  | <b>-1.165.587,04</b>         |
| Empreitada e Fiscalização  | 4.422.800,95                         | 3.979.229,81                    | 0,00                          | 183.235,03                    | 1.038.331,86        | 1.221.566,89        | 1.630.048,44                            | 2.851.615,33   | -1.127.614,48                |
| 2007   | 0,00                                 | 0,00                            | 0,00                          | 0,00                          | 0,00                | 0,00                | 0,00                                    | 0,00   | 0,00                         |
| 2008   | 69.081,08                            | 0,00                            | 0,00                          | 0,00                          | 0,00                | 0,00                | 0,00                                    | 0,00   | 0,00                         |
| 2009   | 3.586.387,29                         | 746.432,12                      | 0,00                          | 0,00                          | 0,00                | 0,00                | 456.066,07                              | 456.066,07   | -290.366,05                  |
| 2010   | 767.332,58                           | 3.232.797,69                    | 0,00                          | 183.235,03                    | 1.038.331,86        | 1.221.566,89        | 1.173.982,37                            | 2.395.549,26   | -1.127.614,48                |
| 1.º Adicional ao Contrato de Empreitada                          | 115.574,04                           | 37.972,56                       | 0,00                          | 0,00                          | 0,00                | 0,00                | 0,00                                    | 0,00   | -37.972,56                   |
| 2009   | 115.574,04                           | 0,00                            | 0,00                          | 0,00                          | 0,00                | 0,00                | 0,00                                    | 0,00   | 0,00                         |
| 2010   | 0,00                                 | 37.972,56                       | 0,00                          | 0,00                          | 0,00                | 0,00                | 0,00                                    | 0,00   | -37.972,56                   |
| <b>Despesas Associadas à RMLF e à RMLSC</b>                      | <b>1.184.072,96</b>                  | <b>1.184.072,96</b>             | <b>1.684.020,00</b>           | <b>0,00</b>                   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>                             | <b>1.684.020,00</b>  | <b>499.947,04</b>            |
| 2007   | 503.135,07                           | 493.814,55                      | 1.684.020,00                  | 0,00                          | 0,00                | 0,00                | 0,00                                    | 1.684.020,00   | 1.190.205,45                 |
| 2008   | 367.369,99                           | 343.510,51                      | 0,00                          | 0,00                          | 0,00                | 0,00                | 0,00                                    | 0,00   | 846.694,94                   |
| 2009   | 313.567,90                           | 312.646,95                      | 0,00                          | 0,00                          | 0,00                | 0,00                | 0,00                                    | 0,00   | 534.047,99                   |
| 2010   | 0,00                                 | 34.100,95                       | 0,00                          | 0,00                          | 0,00                | 0,00                | 0,00                                    | 0,00   | 499.947,04                   |
| <b>Total</b>   | <b>5.722.447,95</b>                  | <b>5.201.275,33</b>             | <b>1.684.020,00</b>           | <b>183.235,03</b>             | <b>1.038.331,86</b> | <b>1.221.566,89</b> | <b>1.630.048,44</b>                     | <b>4.535.635,33</b>  | <b>-665.640,00</b>           |

Relativamente ao saldo negativo apurado, a *SPRAçores* comunica, em **contraditório**, que:

*(...) Esta situação resultou de disponibilidades de tesouraria existentes no momento e que permitiram fazer face a diversos pagamentos. Mais se informa que este saldo negativo é compensado pelas verbas provenientes de fundos comunitários e de contratos-programa com a Região Autónoma dos Açores.*



## Capítulo IV – Projecto aprovado pelo PROCONVERGÊNCIA

### 4.1 Caracterização geral do projecto

Os elementos essenciais do projecto aprovado, no âmbito do PROCONVERGÊNCIA, sintetizam-se, do seguinte modo:

**Código SIPOP**

RAAFDR-01-0280-FEDER-000016

**Eixo Prioritário**

1 - Dinamizar a Criação de Riqueza e Emprego nos Açores

**Objectivo Específico**

1.2 - Dinamizar as redes de infra-estruturas e de prestação de serviços às empresas

**Designação do projecto**

Requalificação das Margens das Lagoas das Furnas e Sete Cidades - Componentes Turísticas

**Finalidade do projecto**

Intervenção nas margens da Lagoa das Furnas: Criação de um percurso pedonal completo, em volta da Lagoa, por forma a viabilizar o circuito já existente, recorrendo a beneficiações pontuais e a pequenas alterações de traçado articuladas com uma maior disseminação dos pontos de interesse ou de apoio, ao longo da margem. O projecto contempla a construção de seis pequenos edifícios de apoio, de utilização esporádica e de curta duração, e edifícios com áreas habitáveis, de estadia frequente e demorada, e portanto com outros requisitos de conforto. No primeiro caso estão as instalações sanitárias, arrecadações ou áreas técnicas, no segundo caso estará o futuro Centro de Monitorização e Investigação das Furnas e as habitações temporárias.

Intervenção nas margens da Lagoa das Sete Cidades: Requalificação viária das margens da Lagoa das Sete Cidades, de modo a uniformizar e diferenciar os vários tipos de estruturas viárias e percursos existentes, nomeadamente as redes de águas, saneamento, drenagem e electricidade. Outro dos objectivos é a delimitação e criação de áreas de lazer em locais chave da margem da Lagoa, criando-se infraestruturas de apoio e zonas de merendas.

**Entidade executora e beneficiária**

SPRAçores - Sociedade de Promoção e Gestão Ambiental, SA

**Prazo de realização**

Física: 01-11-2008 a 31-07-2011

Financeira: 30-11-2008 a 31-08-2011

**Valor do Investimento**

Custo total: € 15.476.502,21 (Fiscalização: € 595.249,62; Construção: € 14.881.252,59)

Custo não elegível: € 0,00

Custo total elegível: € 15.476.502,21 (Fiscalização - € 595.249,62; Construção - € 14.881.252,59)

**Fontes de Financiamento**

Recursos próprios: € 2.321.475,33

Fundos comunitários: € 13.155.026,88

**Taxa de participação** 85%

**Data de candidatura** 09-10-2008

**Data de relatório técnico** 05-06-2009

**Data de apreciação pelo Gestor** 29-06-2009

**Data de parecer pela Comissão de Selecção** 30-06-2009 a 14-07-2009

**Data de aprovação** 14-07-2009

**Data de comunicação ao beneficiário** 06-08-2009

**Data de celebração do contrato** 29-07-2009



### 4.2 Verificação do projecto na Autoridade de Gestão – Direcção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais (DRPFE)

A estrutura da intervenção do órgão de gestão do Programa Operacional dos Açores para a Convergência encontra-se estabelecida pelo Regulamento PROCONVERGÊNCIA de Novembro de 2007<sup>14</sup>.

No âmbito dos trabalhos realizados procedeu-se à verificação da conformidade dos procedimentos adoptados pela Autoridade de Gestão no que respeita ao processo de atribuição do co-financiamento<sup>15</sup>, de financiamento<sup>16</sup> e de acompanhamento e controlo<sup>17</sup>, da operação objecto de apoio comunitário do fundo estrutural FEDER.

Os resultados das verificações efectuadas encontram-se formalizados nos *check-lists* constantes do processo, fls. 1555 a 1569.

#### *Processo de atribuição do co-financiamento*

O processo de atribuição do co-financiamento integra quatro fases, nomeadamente as relativas a: *i*) apresentação da candidatura, *ii*) verificação das condições de admissibilidade e aceitabilidade do beneficiário e da operação, *iii*) processo de decisão e *iv*) processo de reprogramação e alteração à decisão de financiamento (quando aplicável).

No que respeita às condições de admissibilidade e de aceitabilidade da operação e do beneficiário, verificou-se que a **Autoridade de Gestão confirmou o cumprimento dos procedimentos de contratação pública** por parte da entidade beneficiária<sup>18</sup>. Salientam-se, todavia, as seguintes **situações detectadas, que não vão de encontro com as disposições legais** aplicáveis:

1. A Autoridade de Gestão procedeu à partição da intervenção relativa à Requalificação das Margens das Lagoas das Furnas e das Sete Cidades, com um valor global previsto na ordem dos **€ 31,7 milhões**, para efeitos de co-financiamento comunitário, por dois Programas Operacionais, nomeadamente pelo PROCONVERGÊNCIA (FEDER), e pelo POVT – Eixo IV – Redes e Equipamentos Estruturantes da Região Autónoma dos Açores (Fundo de Coesão).

<sup>14</sup> Sobre este Regulamento prevalecem os Regulamentos (CE) n.ºs 1080/2006, de 05 de Julho, 1083/2006 e 1828/2006, de 08 de Dezembro e o Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão, da responsabilidade da autoridade de certificação portuguesa.

<sup>15</sup> Artigos 12.º *Apresentação de candidaturas*, 13.º *Verificação das condições de admissibilidade e aceitabilidade*, 14.º *Processo de decisão*, 15.º *Reprogramação e alteração à decisão de financiamento*, do Regulamento PROCONVERGÊNCIA de Novembro de 2007.

<sup>16</sup> Artigos 16.º *Contrato de financiamento*, 17.º *Resolução do contrato*, 18.º *Pagamentos* e 19.º *Recuperações*, do Regulamento PROCONVERGÊNCIA de Novembro de 2007.

<sup>17</sup> Artigos 20.º *Acompanhamento e controlo da execução das operações* e 22.º *Sistema de informação*, do Regulamento PROCONVERGÊNCIA de Novembro de 2007.

<sup>18</sup> Conforme ponto 3 do relatório técnico, de 05.06.2009, “os procedimentos de contratação pública já iniciados estão em conformidade com a legislação aplicável (empreitada de requalificação das Furnas – zona Sul, no âmbito do DL 59/99 e prestação de serviços de fiscalização da empreitada de requalificação das Furnas – zona Sul no âmbito do CCP). Os restantes procedimentos serão verificados à medida que forem sendo realizados e o mais tardar na fase de validação da despesa”.





Conforme exposto no capítulo III, a operação objecto de financiamento no âmbito do PROCONVERGÊNCIA, integra a execução das medidas preconizadas no âmbito dos POBHLF e POBHLSC, não existindo separação técnica, física e financeira entre este projecto e o apresentado ao POVT.

Acresce que o investimento em apreço configura um Grande Projecto, na acepção do artigo 39.<sup>o</sup> do Regulamento (CE) n.º 1083/2006 do Conselho de 11 de Julho, sendo a sua decisão e aprovação competência da Comissão Europeia, conforme n.º 2 do artigo 41.<sup>o</sup> do Regulamento (CE) n.º 1083/2006 do Conselho de 11 de Julho. De acordo com o ponto 3. *Enquadramento* da Circular n.º 04/2009, de 13.07.2009, do IFDR, a identificação de um Grande Projecto “*assenta num limiar de custo total da operação, o qual ascende a 25 milhões de euros no domínio do ambiente e a 50 milhões de euros nos restantes domínios.*” O processo não apresenta evidências de que a Autoridade de Gestão tenha dado cumprimento ao n.º 7<sup>o</sup> do artigo 14.<sup>o</sup> do Regulamento PROCONVERGÊNCIA de Novembro de 2007, ou qualquer outra justificação.

A Autoridade de Gestão pronunciou-se, em sede de **contraditório**, do seguinte modo:

*Com efeito, foi a Direcção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais (DRPFE), na sua dupla qualidade de Autoridade de Gestão (AG) do PROCONVERGÊNCIA, programa financiado pelo fundo estrutural FEDER, e de Organismo Intermédio, com delegação de competências de autoridade de gestão do programa POVT, financiado pelo instrumento comunitário Fundo de Coesão, que promoveu a “partição” dos trabalhos a desenvolver nestas lagoas, com um único e simples critério: a conjugação entre objectivos parciais das diversas intervenções, no contexto das elegibilidades próprias de cada instrumento de financiamento.*

*Tendo em consideração que o Fundo de Coesão financia exclusivamente operações no domínio da preservação dos recursos e na defesa e protecção ambientais, incluindo a promoção das energias renováveis, e ainda as intervenções nos sistemas de acessibilidades, não seria conveniente e aceitável que fossem incluídas numa candidatura sobre as Lagoas da ilha de São Miguel ao POVT – Fundo de Coesão parcelas distintas do necessário enfoque de objectivos ambientais em matéria de águas de superfície, nos termos do proposto em directiva comunitária, respeitante ao domínio da política da água.*

*Pelo exposto, do plano geral de trabalhos gizado pela administração regional, a DRPFE em sede de apreciação de candidaturas delimitou o conjunto de operações que poderiam integrar uma candidatura ao POVT, ou seja, as componentes marcadamente ambientais, orientando as restantes para objectivos de lazer e de enriquecimento do produto turístico, a candidatar ao PROCONVERGÊNCIA.*

<sup>19</sup> “No âmbito de um programa operacional, o FEDER e o Fundo de Coesão podem financiar despesas relacionadas com uma operação que inclua uma série de obras, actividades ou serviços destinados a realizar uma acção indivisível de natureza técnica ou económica precisa, com objectivos claramente identificados e cujo custo total seja superior a 25 milhões de euros no domínio do ambiente, e a 50 milhões de euros noutros domínios, adiante designada «grandes projectos».”

<sup>20</sup> “Nos termos do artigo 41.<sup>o</sup> do Regulamento n.º 1083/2006 de 11 de Julho, para além do disposto nos artigos anteriores, as candidaturas relativas aos «Grandes Projectos» são submetidas à apreciação da Comissão Europeia.”



*Observemos alguns exemplos muito simples: um edifício para instalação de equipamento de monitorização da qualidade da água das lagoas integra a candidatura ao POVT, outro que será construído para apoio a uma pequena zona balnear foi naturalmente incluído no PROCONVERGÊNCIA. Um muro de suporte e outras construções necessárias à retenção e desvio de retenção das escorrências para as águas das lagoas integrará a candidatura ao POVT, enquanto o parque de estacionamento para os BUS de turismo e para viaturas particulares integrará o PROCONVERGÊNCIA, etc.*

*(...) face ao conteúdo da afirmação, em relação à questão do “grande projecto”, acrescenta-se o seguinte:*

*As candidaturas ao Fundo de Coesão ou ao FEDER não se resumem à apresentação da empreitada ou empreitadas aos fundos e aos programas. Têm que conjugar trabalhos propostos com objectivos e finalidades concordantes com a natureza e âmbito dos fundos e dos programas a que se candidatam.*

*De outro modo, se por qualquer ordem ou imperativo de força superior tivesse que apenas circunscrever a uma candidatura única ao POVT – Fundo de Coesão, com decisão pela Comissão, seria algo penoso tentar justificar, sem resultado, como é que se incorpora componentes como as que identificámos, a que se pode acrescentar arruamentos e estradas de acesso às lagoas e imediações, zonas de merenda, diversos parques de estacionamento e respectivas casas de banho, angar para barcos, balneários, clube de vela, socorros a náufragos, casa de chá, etc. nesta candidatura.*

*Julgamos que é claro pelo exposto que não houve qualquer acção com vista a minimizar o valor de investimento ao Fundo de Coesão, para subtrair à decisão da Comissão.*

*Naturalmente, facilitaria muito mais a obtenção de comparticipação comunitária para o conjunto dos trabalhos numa só candidatura. Mas, pela nossa experiência, por exemplo, no projecto integrado “Portas do Mar”, que no seu conjunto ultrapassou os 50 milhões de euros, em que se verificou igualmente uma inter-acção entre objectivos e temáticas diferenciadas, neste caso a acessibilidade marítima (elegíveis ao Fundo de Coesão), com componentes de ordenamento urbano, outras de natureza turística e de recreio náutico, registou-se uma aferição muito rigorosa, item a item, entre o que seria elegível e foi apresentado ao Fundo de Coesão – transportes e as outras componentes.*

*Também neste caso, teve que se proceder a um trabalho “cirúrgico” de separação das componentes, em função das elegibilidades, com um resultado final de comparticipação comunitária do Fundo de Coesão com o FEDER, este último envolvendo os programas PRIME e o PRODESA.*

*Se no caso desta operação envolvendo as lagoas e o território circundante, ainda que de forma mitigada fossem incluídas na candidatura ao Fundo de Coesão, não só a componente ambiente mas também as componentes de ordenamento e valorização de produto turístico, seria no mínimo desconfortável e em sede de auditoria sujeito a correcção, explicar a uma missão comunitária, ou em outro acto com presença e visualização material dos trabalhos realizados, a associação de zonas balneares e de recreio, miradouros, parques de merendas, circuitos pedestres, etc, a financiamento do Fundo de Coesão – Ambiente.*



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

*Auditoria ao PROCONVERGÊNCIA – Requalificação das margens das Lagoas das Furnas e Sete Cidades – Componentes Turísticas – 10/111.02*

No que respeita à questão da entidade responsável pela partição da intervenção relativa às Margens das Lagoas das Furnas e Sete Cidades, para efeitos de co-financiamento comunitário, no âmbito do PROCONVERGÊNCIA (FEDER) e do POVT – Eixo IV – Redes e Equipamentos Estruturantes da Região Autónoma dos Açores (Fundo de Coesão), tomou-se em consideração a posição apresentada pela Autoridade de Gestão, em sede de contraditório. Assim, procedeu-se à alteração do texto constante do ponto 4.2.1 e 4.3, sendo da responsabilidade da Autoridade de Gestão, e não da *SPRAçores*, a partição da intervenção relativa às Margens das Lagoas em duas candidaturas a fundos comunitários.

2. A Autoridade de Gestão enquadrou, a operação em análise, no Objectivo Específico 1.2 – *Dinamizar as Redes Regionais de Infra-estruturas e de Prestação de Serviços às Empresas*, que visa *consolidar a criação de redes de infra-estruturas e de serviços de apoio às empresas, tendo em vista o reforço das condições de base capazes de assegurar externalidades e o aparecimento de novas iniciativas, nos domínios tecnológico, de consultadoria e da qualidade*<sup>21</sup>, e, em sede de análise de candidatura, no Plano de Ordenamento Turístico da Região Autónoma dos Açores (POTRAA)<sup>22</sup>.

O POTRAA *define a estratégia de desenvolvimento sustentável do sector do turismo e o modelo territorial a adoptar e tem por vocação fundamental agregar os esforços e iniciativas das administrações públicas regional e local e de toda a sociedade açoriana à volta de um conjunto de objectivos comumente partilhados*<sup>23</sup>.

De acordo com o ponto D – *Articulação do POTRAA com outros IGT e planos estratégico* – do Decreto Legislativo Regional n.º 38/2008/A, de 11 de Agosto, a relação existente entre o POTRAA<sup>24</sup> e o POBHLF<sup>25</sup> e o POBHLSC<sup>26</sup> é de hierarquia mitigada, tendo estes planos sido consultados por forma a assegurar a compatibilização com Plano Sectorial.

Conforme já referido, a operação apresentada a co-financiamento no âmbito do PROCONVERGÊNCIA, que se consubstancia nas obras identificadas no quadro n.º 7, corresponde à implementação do disposto nos artigos 7.º *Conteúdo documental do Plano*, 19.º *Projectos de espaços exteriores* e 20.º *Projectos de tratamento e enquadramento paisagístico*, do POBHLF, e artigo 4.º *Conteúdo documental*, do POBHLSC, sendo, inclusive, financiada por Contratos Programa, celebrados com a RAA, com dotações suportadas no âmbito do Capítulo 40 – *Despesas do Plano*, Programa 16 – *Ordenamento do Território, Qualidade Ambiental e Energia*, Projecto 16.1 – *Ordenamento do Território*.

<sup>21</sup> Anexo ao Regulamento PROCONVERGÊNCIA, Tipologia das Operações e Categoria das Operações, ponto OE 1.2 – *Dinamizar as redes de infra-estruturas e de prestação de serviços às empresas*, página n.º 5.

<sup>22</sup> Aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 38/2008/A, de 11 de Agosto, publicado no Diário da República I Série, n.º 154, de 11 de Agosto de 2008.

<sup>23</sup> Conforme preâmbulo do Decreto Legislativo Regional n.º 38/2008/A, de 11 de Agosto, publicado no Diário da República I Série, n.º 154, de 11 de Agosto de 2008.

<sup>24</sup> Plano Sectorial.

<sup>25</sup> Plano Especial de Ordenamento do Território.

<sup>26</sup> Plano Especial de Ordenamento do Território.



**Quadro n.º 7 – PRMLFSC – Intervenções constantes da operação apresentada no âmbito do PROCONVERGÊNCIA**

|   | <i>Unid.: euro</i>  |
|---|---------------------|
| <b>Requalificação das Margens da Lagoa das Furnas</b>                                     | <b>5.879.967,90</b> |
| Ponte sobre a Ribeira do Rosal  | 30.469,95           |
| Ponte sobre a Ribeira do Salto da Inglesa   | 44.025,09           |
| Passadiço pedonal   | 769.369,78          |
| Instalações e equipamentos eléctricos   | 1.042.939,08        |
| Arruamentos e Estacionamento  | 2.276.744,31        |
| Mobiliário urbano   | 589.802,80          |
| EDIFÍCIO 1 - IS, na UP1   | 125.721,58          |
| EDIFÍCIO 2 - IS, na UP2   | 112.520,64          |
| EDIFÍCIO 4 - Arrumo embarcações, na UP4   | 90.911,34           |
| EDIFÍCIO 5 - Apoio merendas, na UP1   | 289.497,15          |
| EDIFÍCIO 6 - Residências temporárias  | 507.966,18          |
| <b>Requalificação das Margens da Lagoa das Sete Cidades</b>                               | <b>9.555.084,93</b> |
| Instalações e equipamentos eléctricos - Infra-estruturas exteriores de electricidade      | 1.181.972,84        |
| Arruamentos e Estacionamento  | 4.790.113,75        |
| Mobiliário urbano   | 208.633,00          |
| Hangar de barcos  | 179.410,76          |
| Clube de Vela   | 173.039,75          |
| Balneários (1)  | 174.968,28          |
| Balneários (2)  | 191.556,99          |
| Café  | 251.915,09          |
| Instituto de Socorros a Náufragos   | 185.850,15          |
| Café/ Snack   | 470.778,91          |
| Monitorização e lixos   | 181.582,00          |
| Edifícios de Apoio: Instalações sanitárias e casa do guarda dos parques de estacionamento | 73.754,25           |
| Casa de chá   | 749.937,50          |
| Sistema de CCTV - Cobertura da zona exterior a todos os equipamentos                      | 28.571,65           |
| Zona balnear  | 713.000,00          |

Fonte: Orçamentos candidatura ao PROCONVERGÊNCIA

Acresce que, a entidade executora do projecto em apreço, *SPRAçores*, não detém competências em matéria de turismo, conforme n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º<sup>27</sup> do Decreto Legislativo Regional 4/2006/A, de 16 de Janeiro, com a alteração dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2006/A, de 23 de Maio;

Em sede de **contraditório**, a Autoridade de Gestão referiu:

*Para além da nossa dificuldade em perceber em toda a latitude esta comparação entre Plano Regional e PROCONVERGÊNCIA, com estruturas, organização e finalidades naturalmente diversas, salvo melhor opinião, não podemos deixar de aproveitar um*

<sup>27</sup> Artigo 2.º, n.º 1: “A Sociedade tem por objecto principal o estudo, elaboração, implementação e gestão dos planos de ordenamento das bacias hidrográficas e planos especiais de ordenamento do território em todo o arquipélago dos Açores, bem como a gestão das áreas de intervenção dos mesmos, incluindo a compra, venda e expropriação por utilidade pública de imóveis situados nas áreas de intervenção dos respectivos planos, aprovados ou a aprovar, e a gestão dos fundos nacionais, regionais e ou comunitários afectos à sua salvaguarda, executando as obras públicas necessárias para a conservação, protecção e valorização ambiental”; Artigo 2.º, n.º 2: “Acessoriamente, a Sociedade poderá desenvolver outras actividades relacionadas com o seu objecto principal, designadamente promover estudos, implementar e desenvolver acções e projectos no âmbito dos planos especiais de ordenamento do território e dos planos de ordenamento das bacias hidrográficas, e outras acções e projectos, ainda que não previstos naqueles planos, que se destinem à protecção e valorização ambiental da área de intervenção e que se revelem importantes para a protecção das zonas abrangidas.”



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria ao PROCONVERGÊNCIA – Requalificação das margens das Lagoas das Furnas e Sete Cidades – Componentes Turísticas – 10/111.02

*extracto da conclusão 3.1 deste relatório, em que os parêntesis são da nossa responsabilidade:*

*“... composto por várias intervenções/empreitadas, pretende recuperar, manter e melhorar a qualidade da água das lagoas (vertente ambiental), bem como harmonizar e compatibilizar as diferentes actividades, usos, ocupações e transformação do solo, numa perspectiva integrada de valorização da paisagem e de salvaguarda dos recursos e valores naturais (enriquecimento de um produto turístico).*

*Quanto à questão da responsabilidade das competências em matéria de turismo da SPRAçores, não estamos em presença de intervenções de natureza específica e especializada, como seria promoção turística, animação turística, construção de empreendimentos turísticos, outras; mas, outros sim, na execução de obras públicas no quadro de obtenção de sinergias numa estratégia de enriquecimento da oferta turística pelo ordenamento e intervenção infra-estrutural no espaço circundante às Lagoas de São Miguel.*

A operação apresentada ao PROCONVERGÊNCIA corresponde à execução das medidas preconizadas no âmbito do POBHLF e do POBHLSC, financiadas pelo Plano de Investimentos da RAA através do programa “Ordenamento do Território, Qualidade Ambiental e Energia”, concretizadas mediante a acção de uma entidade com competências em matéria de promoção e gestão ambiental, pelo que o enfoque desta intervenção reside no domínio ambiental, e não no domínio turístico. Do exposto resulta não se encontrar suficientemente justificado o enquadramento atribuído pela Autoridade de Gestão ao projecto em referência.

As justificações apresentadas pela Autoridade de Gestão, em **sede de contraditório**, não alteram a conclusão formulada, e corroboram os factos expostos uma vez que esta entidade refere que a intervenção em causa não assume *natureza específica e especializada* no domínio do turismo.

Relativamente ao **processo de decisão**, considerou-se que, e face à existência de vários pedidos de elementos à entidade beneficiária<sup>28</sup>, o prazo inerente aos procedimentos de análise da candidatura (90 dias úteis) foi cumprido. Quanto ao prazo para a comunicação da decisão (5 dias úteis), verificou-se que a Autoridade de Gestão enviou o ofício, com essa informação, à SPRAçores a 06.08.2009, ou seja, 17 dias úteis após a data de decisão, não estando este procedimento conforme o n.º 4 do artigo 14.º do Regulamento PROCONVERGÊNCIA.

A Autoridade de Gestão, em **sede de contraditório**, mencionou:

*(...) a AG tomou boa nota sobre a questão de datas e prazos que irá tentar cumprir no âmbito da sua intervenção.*

Procedeu-se, também, à verificação do **apoio atribuído**, concluindo-se pela **conformidade** do co-financiamento das despesas elegíveis com o estabelecido nos n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 10.º do Regulamento PROCONVERGÊNCIA, nomeadamente no que se refere à aplicação da taxa

<sup>28</sup> E-mails da Autoridade de Gestão de 19.11.2008 e 21.11.2008, com resposta da SRPAçores constante do ofício n.º 62/SPRA, de 12.03.2009, e dos e-mails de 29.04.2009 e 27.05.2009.





# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria ao PROCONVERGÊNCIA – Requalificação das margens das Lagoas das Furnas e Sete Cidades – Componentes Turísticas – 10/111.02

máxima de co-financiamento sobre as despesas elegíveis – 85% –, às disposições relativas aos projectos geradores de receitas e ao tipo de ajuda (não reembolsável).

O cálculo do financiamento comunitário, atribuído à operação em apreço, foi realizado de acordo com o método do *Funding Gap*<sup>29</sup>, sendo:

|                       |                 |
|-----------------------|-----------------|
| Investimento Total    | € 17 852 796,00 |
| Investimento Elegível | € 15 524 170,12 |
| <i>Funding Gap</i>    | € 15 476 502,21 |
| Taxa de Participação  | 85%             |
| Apoio FEDER           | € 13 155 026,88 |

### Processo de financiamento

#### Contrato de financiamento

A data do ofício que a Autoridade de Gestão enviou à *SPRAçores*, com o contrato de financiamento [06.08.2009], é posterior à que consta como sendo a da assinatura do contrato, celebrado entre aquelas duas entidades [29.07.2009]. Verifica-se, assim, não existir sequência cronológica entre os documentos. Em sede de trabalho de campo (Maio de 2010), questionou-se a Autoridade de Gestão sobre esta matéria, não tendo contudo, sido apresentada justificação para o facto relatado.

A Autoridade de Gestão do PROCONVERGÊNCIA não deu cumprimento ao n.º 4 do artigo 16.º do Regulamento PROCONVERGÊNCIA e às alíneas c)<sup>31</sup> e d)<sup>32</sup> do n.º 3 do artigo 19.º do Regulamento FEDER e Fundo de Coesão, por:

- i) **não especificar** de forma correcta, no Anexo I ao contrato de financiamento, as componentes do Projecto, ao nível do investimento proposto (€ 15 476 502,21), uma vez que o valor do investimento total ascende a € 17 852 796,00, o custo não elegível a € 2 328 626,00 (IVA), o custo elegível a € 15 524 170,00 (construção e fiscalização) e o *Funding Gap* a € 15 476 502,21;

<sup>29</sup> *Funding Gap* corresponde ao montante máximo de despesa elegível a co-financiar, considerada a diferença entre o valor actualizado do custo do investimento e o valor actualizado, para um determinado período de referência, do rendimento líquido resultante da sua exploração, conforme Orientação n.º 5/2008 – Projectos Geradores de Receitas, ponto 2. Cálculo do financiamento comunitário, quando as receitas são estimáveis na fase da candidatura e o investimento seja totalmente elegível, página n.º 2.

<sup>30</sup> “O modelo de contrato respeitará o previsto nos números 3 e 4 do artigo 17.º do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão.” Em Setembro de 2009 foi aprovado o Regulamento Geral do FEDER e Fundo de Coesão que anula e substitui a versão de Outubro de 2007, tendo o artigo 17.º, da versão de 2007, sido substituído pelo artigo 19.º, da versão de 2009.

<sup>31</sup> “Do contrato de financiamento devem constar: (...) c) o custo total da operação, o montante da participação, a identificação do Fundo e a respectiva taxa de co-financiamento.”

<sup>32</sup> “Do contrato de financiamento devem constar: (...) d) a identificação da conta bancária do beneficiário, para pagamentos do co-financiamento FEDER ou Fundo de Coesão.”





# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria ao PROCONVERGÊNCIA – Requalificação das margens das Lagoas das Furnas e Sete Cidades – Componentes Turísticas – 10/111.02

Sobre esta matéria, a **Autoridade de Gestão alegou:**

*Quanto à questão referida em relatório sobre a consideração do IVA como investimento não elegível, convirá esclarecer o seguinte:*

*Quer na componente candidata ao PROCONVERGÊNCIA quer na POVT o IVA da facturação apresentada não está a ser participado.*

*Acresce que o IVA é um imposto indirecto e não uma despesa de investimento, pelo o que é sempre tratado a nível de excepção, ou seja, os valores e montantes financeiros são sempre considerados em termos líquidos, salvo, se estiver demonstrado que o beneficiário da participação não pode em situação alguma deduzir o montante desse imposto junto do fisco. Assim, as rubricas de investimento “não elegível” têm a ver com despesas fora do período de elegibilidade, ou as sem enquadramento de elegibilidade, ou outra situação, e não se o IVA é dedutível ou suportado.*

O relatado por este Tribunal consubstancia-se no facto da Autoridade de Gestão ter especificado no Anexo I, como investimento proposto o valor relativo ao *Funding Gap*, ao invés de identificar o custo total da operação, a qual é composta por uma componente elegível e outra não elegível.

A **consideração do IVA como despesa não elegível não foi questionada** no presente relatório, tendo-se concluído pela conformidade do co-financiamento das despesas elegíveis com o estabelecido nos n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 10.º do Regulamento PROCONVERGÊNCIA, conforme penúltimo parágrafo do ponto *Processo de atribuição do co-financiamento*.

ii) **não identificar**, em sede de contrato de financiamento, a conta bancária da entidade beneficiária.

## Pagamentos

No âmbito do projecto candidatado e aprovado ao programa PROCONVERGÊNCIA, foi celebrado, a 11.05.2010, um Protocolo entre a Autoridade de Gestão do PROCONVERGÊNCIA e a *SPRAçores*, que foi homologado pelo Vice-Presidente do Governo Regional, através do qual as entidades envolvidas comprometem-se a:

- **SPRAçores** – desenvolver todos os procedimentos exigidos em matéria de financiamento comunitário do projecto aprovado pelo PROCONVERGÊNCIA;
- **Governo Regional** – transferir para a *SPRAçores* os recursos financeiros necessários para o pagamento das despesas relativas à execução do referido projecto;
- **Autoridade de Gestão do PROCONVERGÊNCIA** – após os procedimentos de validação de despesa apresentada pela *SPRAçores*, reembolsar o Orçamento Regional da componente do fundo estrutural FEDER correspondente à participação comunitária da despesa elegível validada.



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria ao PROCONVERGÊNCIA – Requalificação das margens das Lagoas das Furnas e Sete Cidades – Componentes Turísticas – 10/111.02

Até Março de 2010, a Autoridade de Gestão recebeu, da SPRAçores, três pedidos de pagamento, apresentados através do sistema de informação<sup>33</sup>.

Estes pedidos foram integrados em formulário próprio, que continham, em anexo, cópias digitalizadas dos documentos comprovativos da despesa realizada [cfs. quadro (anexo I) n.º 3], devidamente carimbados, tendo a Autoridade de Gestão procedido às respectivas verificações e validações.

### Quadro n.º 8 – PROCONVERGÊNCIA – Pedidos de pagamento apresentados e validados

Unid.: euro

| N.º                          | Pedido de Pagamento<br>Informações        | Compon. do Invest. Aprovado | Custo Total Elegível | Compactic. Aprovada | Despesa Acumulada Elegível | Despesa Elegível do Pedido | Despesa Elegível     |                   | Comparticipação FEDER |                      |                 |
|------------------------------|---|-----------------------------|----------------------|---------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------|-------------------|-----------------------|----------------------|-----------------|
|                              |   |                             |                      |                     |                            |                            | Declarada            | Por Declarar      | Pedido                | Acumulada            | Por Compacticar |
| 1                            | Modalidade: Normal (Reembolso)            | Fiscalização                | 595.249,62           | 505.962,18          | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                 | 595.249,62        | 0,00                  | 0,00                 | 505.962,18      |
|                              | Data de Entrada: 11-03-2010               |                             |                      |                     |                            |                            |                      |                   |                       |                      |                 |
|                              | N.º de Registo: 241                       | Construção                  | 14.881.252,59        | 12.649.064,70       | 0,00                       | 140.097,20                 | 140.097,20           | 14.741.155,39     | 119.082,62            | 119.082,62           | 12.529.982,08   |
|                              | Data de Verificação: 16-03-2010           |                             |                      |                     |                            |                            |                      |                   |                       |                      |                 |
| Data de Validção: 17-03-2010 | <b>Total</b>                              | <b>15.476.502,21</b>        | <b>13.155.026,88</b> | <b>0,00</b>         | <b>140.097,20</b>          | <b>140.097,20</b>          | <b>15.336.405,01</b> | <b>119.082,62</b> | <b>119.082,62</b>     | <b>13.035.944,26</b> |                 |
| 2                            | Modalidade: Contra-Factura (Adiantamento) | Fiscalização                | 595.249,62           | 505.962,18          | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                 | 595.249,62        | 0,00                  | 0,00                 | 505.962,18      |
|                              | Data de Entrada: 16-03-1010               |                             |                      |                     |                            |                            |                      |                   |                       |                      |                 |
|                              | N.º de Registo: 402                       | Construção                  | 14.881.252,59        | 12.649.064,70       | 140.097,20                 | 1.056.825,11               | 1.196.922,31         | 13.684.330,28     | 898.301,34            | 1.017.383,96         | 11.631.680,74   |
|                              | Data de Verificação: 17-03-2010           |                             |                      |                     |                            |                            |                      |                   |                       |                      |                 |
| Data de Validção: 17-03-2010 | <b>Total</b>                              | <b>15.476.502,21</b>        | <b>13.155.026,88</b> | <b>140.097,20</b>   | <b>1.056.825,11</b>        | <b>1.196.922,31</b>        | <b>14.279.579,90</b> | <b>898.301,34</b> | <b>1.017.383,96</b>   | <b>12.137.642,92</b> |                 |
| 3                            | Modalidade: Normal (Reembolso)            | Fiscalização                | 595.249,62           | 505.962,18          | 0,00                       | 24.644,58                  | 24.644,58            | 570.605,04        | 20.947,89             | 20.947,89            | 485.014,28      |
|                              | Data de Entrada: 23-03-2010               |                             |                      |                     |                            |                            |                      |                   |                       |                      |                 |
|                              | N.º de Registo: 528                       | Construção                  | 14.881.252,59        | 12.649.064,70       | 1.196.922,31               | 0,00                       | 1.196.922,31         | 13.684.330,28     | 0,00                  | 1.017.383,96         | 11.631.680,74   |
|                              | Data de Verificação: 07-04-2010           |                             |                      |                     |                            |                            |                      |                   |                       |                      |                 |
| Data de Validção: 07-04-2010 | <b>Total</b>                              | <b>15.476.502,21</b>        | <b>13.155.026,88</b> | <b>1.196.922,31</b> | <b>24.644,58</b>           | <b>1.221.566,89</b>        | <b>14.254.935,32</b> | <b>20.947,89</b>  | <b>1.038.331,86</b>   | <b>12.116.695,02</b> |                 |

Procedeu-se à **verificação dos procedimentos adoptados pela Autoridade de Gestão**, no âmbito do processo de pagamento da comparticipação comunitária, nomeadamente os circuitos instituídos e a elegibilidade da despesa formalizada nos pedidos de pagamento, na vertente normativa, estrita e formal<sup>34</sup>, havendo evidência de que os **requisitos exigidos foram cumpridos na generalidade**, com **excepção** para a **elegibilidade estrita**, no que concerne à conformidade do pedido de pagamento com a realização física e financeira da obra.

<sup>33</sup> Aplicação informática desenvolvida nos termos do estabelecido no Regulamento Geral do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) e do Fundo de Coesão, aprovado pela Comissão Ministerial de Coordenação do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN), em 18 de Setembro de 2009, com as alterações introduzidas pela referida Comissão a 20 de Abril de 2010.

<sup>34</sup> Segundo o n.º 4 do artigo 18.º do Regulamento do PROCONVERGÊNCIA, de Novembro de 2007, a verificação da elegibilidade das despesas é efectuada segundo três vertentes, sendo:

- a) *Elegibilidade normativa, face à regulamentação geral e específica (elegibilidade da despesa, duplicação de despesas, fornecedores previstos na candidatura ou em alterações posteriores devidamente autorizadas) e ao período temporal a que respeita;*
- b) *Elegibilidade estrita, que pressupõe a verificação da conformidade do pedido de pagamento com a realização física e financeira; a verificação documental (documentos de despesa, extractos bancários, outros), e pontualmente o controlo da contabilidade do beneficiário, visita ao projecto;*
- c) *Elegibilidade formal que implica a verificação da qualidade dos documentos e a regularidade e legalidade formal das facturas de acordo com os requisitos constantes do n.º 5 do artigo 35.º do CIV.”*



Com efeito, e em conformidade com o concluído no relatório da auditoria aos “*Adicionais ao contrato de empreitada de requalificação das margens da Lagoa das Furnas – Zona Sul*”, Processo n.º 10/102.03<sup>35</sup>, foram dados como executados e, por conseguinte, medidos e facturados, **trabalhos** referentes à Empreitada, no montante de € 354 821,28, que, afinal, **não estavam realizados**.

Estes trabalhos encontram-se incluídos em diversos autos, e considerados despesas elegíveis no âmbito das candidaturas apresentadas e aprovadas ao PROCONVERGÊNCIA e ao POVT, (cfs. anexo I - quadro n.º 4).

A Autoridade de Gestão ao validar os pedidos de pagamento onde tais despesas foram incluídas, considerando-as, portanto, elegíveis, incorre no apuramento de um valor de comparticipação comunitária, do fundo estrutural FEDER e do Fundo de Coesão, superior ao devido, naquele momento.

Em **sede de contraditório**, a **SPRAçores** confirma a incorrecção do procedimento adoptado e **manifesta intenção em regularizá-lo**, defendendo, porém, que o valor apresentado no relatório de € 354 821,28, referente aos trabalhos da Empreitada medidos e facturados, mas não executados, não se encontra correcto, quantificando estes trabalhos em € 65 330,45, montante que, segundo afirma, corresponde aos trabalhos a menos previstos nos adicionais.

A **alegação** apresentada encontra-se **integralmente reproduzida no Anexo II** do presente relatório, transcrevendo-se aqui os seguintes excertos:

*(...) temos a referir que, apesar de existir efectivamente um lapso na formalidade adoptada para o pagamento de alguns trabalhos, não podemos concordar com valor mencionado.*

*(...) o valor dos trabalhos que, apesar de medidos e facturados, não foram executados, perfaz um montante de € 65.330,45, correspondendo aos trabalhos a menos previstos em ambos os adicionais. O que indevidamente se verificou, foi a medição e facturação do trabalho a menos (não executado) em autos de medição de trabalhos contratuais, sendo o acerto do respectivo montante feito em auto de trabalhos a mais. Ora, conforme o exposto, e apesar de o procedimento adoptado não ser o mais correcto, reforçamos a posição de que, no cômputo geral, o montante pago ao consórcio empreiteiro traduz com exactidão o valor dos trabalhos realmente executados.*

O valor aqui mencionado decorreu do apurado e concluído no relatório n.º 16/2010-FC/SRATC<sup>36</sup>, da auditoria aos “*Adicionais ao contrato de empreitada de requalificação das margens da Lagoa das Furnas – Zona Sul*”, e que foi aceite pela **SPRAçores**, no contraditório apresentado no âmbito daquele relatório.

<sup>35</sup> E que se passa a citar:

“Nos autos de medição n.ºs 5 TP, 6 TP, 7 TP, 9 TP, 10 TP, 11 TP, 12 TP, 13 TP, 14 TP e 15 TP foram dados como executados e medidos trabalhos no montante de € 354 821,28, que, afinal, não estavam realizados (cfs. Anexo IV).

Perante erros de medição haveria que, no auto seguinte, fazer a respectiva correcção, nos termos do artigo 204.º do Decreto-Lei n.º 59/99. Ao invés, o acerto dos trabalhos objecto do primeiro adicional foi feito no respectivo auto de trabalhos a mais, ficcionando uma “medição” de trabalhos a menos (correspondendo àqueles que tinham sido medidos sem estarem executados) e subtraindo o respectivo valor ao dos trabalhos a mais<sup>53</sup>. (Nota de rodapé<sup>53</sup>: Cfs. Docs. a fls 462 a 465, 473 a 479 e 487 a 490)”.

<sup>36</sup> Aprovado a 30/09/2010, e disponível em [www.tcontas.pt](http://www.tcontas.pt).



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria ao PROCONVERGÊNCIA – Requalificação das margens das Lagoas das Furnas e Sete Cidades – Componentes Turísticas – 10/111.02

A Autoridade de Gestão não se pronunciou sobre este assunto, no contraditório apresentado.

Face à situação assinalada, e em conformidade com o estabelecido na legislação vigente, designadamente n.º 4 do artigo 18.º do Regulamento do PROCONVERGÊNCIA, de Novembro de 2007, e nos artigos 24.º e 30.º do Regulamento Geral do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) e do Fundo de Coesão, a **Autoridade de Gestão** deverá proceder à **verificação da conformidade do pedido de pagamento com a realização física e financeira da obra, diligenciar as correcções financeiras** devidas, e proceder à recuperação das participações comunitárias indevidamente pagas.

No âmbito do projecto aprovado pelo **PROCONVERGÊNCIA**, os trabalhos medidos e facturados mas não executados, referentes à componente do investimento *Construção*, encontram-se incluídos nos 1.º e 2.º Pedidos de Pagamento, apurando-se uma **participação** comunitária do fundo estrutural **FEDER paga indevidamente**, de € **119 465,80**, conforme expõe o quadro n.º 9.

Quadro n.º 9 – PROCONVERGÊNCIA – Participação comunitária FEDER recebida indevidamente relativa à componente do investimento Construção

Unid.: euro

| Autos de Medição | Valor dos Trabalhos Medidos e Facturados<br>(1) | Valor dos Trabalhos Medidos e Facturados mas não Realizados<br>(2) | Valor dos Trabalhos Realizados<br>(3)=(1)-(2) | PROCONVERGÊNCIA   |  |                                       |  |
|------------------|---|--|---|---|--|---------------------------------------|--|
|                  |   |  |   | Despesa Declarada nos 1.º e 2.º Pedidos de Pagamento<br>(4) | Comparticip. FEDER Paga<br>(5)=(4)*85% | Despesa Declarada não Elegível<br>(6) | Comparticip. FEDER Paga Indevidamente<br>(7)=(6)*85% |
| 1.º AM TP        | 18.000,00                                       | 0,00   | 18.000,00                                     | 0,00  | 0,00                                   | 0,00                                  | 0,00   |
| 2.º AM TP        | 51.081,08                                       | 0,00   | 51.081,08                                     | 773,32  | 657,32                                 | 0,00                                  | 0,00   |
| 3.º AM TP        | 162.111,98                                      | 0,00   | 162.111,98                                    | 10.459,44   | 8.890,52                               | 0,00                                  | 0,00   |
| 4.º AM TP        | 104.353,35                                      | 0,00   | 104.353,35                                    | 7.623,55  | 6.480,02                               | 0,00                                  | 0,00   |
| 5.º AM TP        | 53.824,50                                       | 23.439,84  | 30.384,66                                     | 7.288,33  | 6.195,08                               | 0,00                                  | 0,00   |
| 6.º AM TP        | 166.237,92                                      | 2.234,40   | 164.003,52                                    | 4.994,16  | 4.245,04                               | 0,00                                  | 0,00   |
| 7.º AM TP        | 199.315,20                                      | 1.187,50   | 198.127,70                                    | 26.070,20   | 22.159,67                              | 0,00                                  | 0,00   |
| 8.º AM TP        | 56.291,59                                       | 0,00   | 56.291,59                                     | 17.054,56   | 14.496,38                              | 0,00                                  | 0,00   |
| 9.º AM TP        | 120.561,35                                      | 43.490,00  | 77.071,35                                     | 72.351,19   | 61.498,51                              | 43.490,00                             | 36.966,50  |
| 10.º AM TP       | 252.964,02                                      | 7.828,20   | 245.135,82                                    | 0,00  | 0,00                                   | 0,00                                  | 0,00   |
| 11.º AM TP       | 706.354,60                                      | 51.416,03  | 654.938,57                                    | 262.319,07  | 222.971,21                             | 39.378,00                             | 33.471,30  |
| 12.º AM TP       | 453.079,74                                      | 9.771,66   | 443.308,08                                    | 232.966,85  | 198.021,82                             | 9.771,66                              | 8.305,91   |
| 13.º AM TP       | 666.379,14                                      | 19.305,68  | 647.073,46                                    | 322.627,70  | 274.233,55                             | 18.992,00                             | 16.143,20  |
| 14.º AM TP       | 558.834,39                                      | 192.842,31   | 365.992,08                                    | 232.393,94  | 197.534,85                             | 28.916,34                             | 24.578,89  |
| 15.º AM TP       | 274.209,84                                      | 3.305,66   | 270.904,18                                    | 0,00  | 0,00                                   | 0,00                                  | 0,00   |
| 16.º AM TP       | 273.697,73                                      | 0,00   | 273.697,73                                    | 0,00  | 0,00                                   | 0,00                                  | 0,00   |
| 17.º AM TP       | 203.774,19                                      | 0,00   | 203.774,19                                    | 0,00  | 0,00                                   | 0,00                                  | 0,00   |
| <b>Total</b>     | <b>4.321.070,62</b>                             | <b>354.821,28</b>  | <b>3.966.249,34</b>                           | <b>1.196.922,31</b>   | <b>1.017.383,96</b>                    | <b>140.548,00</b>                     | <b>119.465,80</b>                                    |



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria ao PROCONVERGÊNCIA – Requalificação das margens das Lagoas das Furnas e Sete Cidades – Componentes Turísticas – 10/111.02

A contribuição comunitária do fundo estrutural FEDER paga pelo Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, I.P. (IFDR), no montante de € 1 038 331,86, foi recebida pela Autoridade de Gestão e transferida para o Orçamento da RAA<sup>37</sup>, e deste para a SPRAçores, em 23.06.2010. Este valor deverá ser corrigido nos moldes referidos, pela dedução da importância de € 119 465,80 indevidamente paga.

Relativamente ao valor apurado de € 119 465,80, a SPRAçores argumenta, também, a sua incorrecção em contraditório, que se reproduz integralmente no Anexo II, transcrevendo-se aqui os seguintes excertos da alegação apresentada:

*(...) o valor apresentado de € 119.465,80, não merece concordância por parte desta empresa, pelas razões já invocadas.*

*(...) foram medidos e facturados trabalhos contratuais não executados no valor de € 45.805,68.*

*(...) Na sequência do exposto, e tendo em consideração os dois adicionais ao contrato, será emitida pelo consórcio empreiteiro nota de crédito relativa aos trabalhos contratuais indevidamente facturados. Ou seja: nota de crédito no valor de € 45.805,68, correspondente aos trabalhos de substituição da geometria de lancil (€ 25.997,30) e de bancos de madeira (€ 19.808,38).*

Conforme já mencionado, o projecto “Requalificação das margens das Lagoas das Furnas e Sete Cidades – Componentes Turísticas” (RAAFDR – 01 – 0280 – FEDER – 000016), objecto de verificação da presente auditoria, não contempla os adicionais ao contrato da Empreitada, pelo que os valores referenciados no presente relatório decorrem do apurado e concluído na auditoria aos “Adicionais ao contrato de empreitada de requalificação das margens da Lagoa das Furnas – Zona Sul”, Relatório nº 16/2010-FC/SRATC.

Em sede daquela auditoria, e em cumprimento do disposto no artigo 13.º da LOPTC, a SPRAçores não efectuou qualquer observação aos valores expostos no relatório, dando-os, portanto, como certos.

## **Processo de acompanhamento e controlo**

A Autoridade de Gestão do PROCONVERGÊNCIA, à data dos trabalhos de campo – Maio de 2010 –, **não tinha realizado acções de acompanhamento**, controlo e auditoria ao projecto “Requalificação das margens das Lagoas das Furnas e Sete Cidades – Componentes Turísticas” (RAAFDR – 01 – 0280 – FEDER – 000016).

Em sede de contraditório, a Autoridade de Gestão referiu:

<sup>37</sup> Por não se encontrarem disponíveis à data de realização do trabalho de campo na Autoridade de Gestão, foram solicitadas posteriormente àquela entidade as datas envolvidas – data do recebimento da comparticipação comunitária FEDER do Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, I.P (IFDR), e a data da transferência da referida comparticipação para o orçamento da Região. Através de e-mail, de 27.07.2010, a DRPFE informa que a comparticipação comunitária do fundo estrutural FEDER foi “...pagas a 18 de Maio, não tendo ainda sido reembolsadas por parte da Comissão Europeia”.





# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria ao PROCONVERGÊNCIA – Requalificação das margens das Lagoas das Furnas e Sete Cidades – Componentes Turísticas – 10/111.02

*No que concerne à citada ausência de controlo realizado pela Autoridade de Gestão, refira-se que no âmbito do actual período de programação, às Autoridades de Gestão estão cometidas tarefas de acompanhamento e de verificação “on spot” da realização financeira e física dos projectos, com recurso a amostragem de operações e de transacções realizadas. No caso presente deste projecto ainda não tinha expressão que desencadeasse essa acção de verificação no local.*

## 4.3 Verificação do projecto no beneficiário final – SPRAçores – Sociedade de Promoção e Gestão Ambiental, S.A.

### *Candidatura*

A **SPRAçores** apresentou a intervenção Requalificação das Margens das Lagoas das Furnas e das Sete Cidades, para efeitos de financiamento comunitário, mediante duas candidaturas: uma no âmbito do Turismo, ao PROCONVERGÊNCIA, e, outra no âmbito do Ambiente, ao POVT, quando o investimento em apreço corresponde à execução das medidas constantes do POBHLF e do POBHLSC, que se encontram, financiadas no âmbito do Capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 16 – Ordenamento do Território, Qualidade Ambiental e Energia, Projecto 16.1 – Ordenamento do Território, e não detendo, a entidade em referência, competências em matéria de Turismo.

Em **sede de contraditório**, a SPRAçores referiu:

*(...) temos a expor que, embora, de facto, esta empresa não possua competências directas em matéria de turismo, verifica-se que na prossecução das suas atribuições, nomeadamente na implementação do Planos de Ordenamento das Bacias Hidrográficas, estão subjacentes projectos e acções com componentes turísticas, inclusive, algumas delas a desenvolver em parceria com a entidade com competência em matéria de turismo.*

Esta alegação, no que concerne às competências no domínio do turismo, não altera a conclusão formulada por este Tribunal.

No que respeita ao preenchimento do formulário de candidatura, verifica-se que a entidade promotora não identificou de forma correcta as componentes do Projecto, ao nível do custo proposto e do não elegível, uma vez que o valor do investimento total ascende a € 17 852 796,00, o custo não elegível a € 2 328 626,00 (IVA), o custo elegível a € 15 524 170,00 (construção e fiscalização) e o *Funding Gap* a € 15 476 502,21.

### *Procedimentos adoptados em matéria de financiamento comunitário*

O projecto aprovado pelo programa PROCONVERGÊNCIA encontra-se em fase de execução, pelo que a verificação efectuada no beneficiário **SPRAçores**, incidiu, essencialmente, sobre a operação já realizada e os procedimentos adoptados em matéria de financiamento comunitário.

Nas verificações efectuadas há evidência de que a **SPRAçores** **cumpriu, na generalidade**, com as suas obrigações, tendo os procedimentos adoptados quer ao nível dos pedidos de





# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria ao PROCONVERGÊNCIA – Requalificação das margens das Lagoas das Furnas e Sete Cidades – Componentes Turísticas – 10/111.02

pagamento apresentados, das despesas justificadas, da contabilização das verbas pagas e recebidas, da publicidade da operação e da organização do *dossier* do projecto, cumprido com o preceituado nos normativos legais aplicáveis<sup>38</sup>, com **excepção** para **algumas despesas justificadas nos 1.º e 2.º Pedidos de Pagamento** apresentados à Autoridade de Gestão.

Conforme foi já relatado no ponto 4.2 *Verificação do projecto na Autoridade de Gestão – Direcção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais (DRPFE) – Pagamentos*, foram incluídas naqueles dois Pedidos de Pagamento encargos decorrentes de certos trabalhos referentes à Empreitada, que foram dados como executados e, por conseguinte, medidos e facturados, mas que, afinal, não se encontravam, no momento, realizados.

Esta ocorrência não foi comunicada pela *SPRAçores* à Autoridade de Gestão, o que conduziu a que fosse validada, de forma indevida, despesa não elegível. Consequentemente, foi apurada e recebida uma comparticipação comunitária do fundo estrutural FEDER em montante superior ao devido, em € 119 465,80.

O procedimento registado carece de correcção financeira, devendo a *SPRAçores* colaborar com a Autoridade de Gestão na rectificação do montante de comparticipação comunitária do fundo estrutural FEDER indevidamente recebido.

<sup>38</sup> Regulamento Geral do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) e Fundo de Coesão, aprovado em 18 de Setembro de 2009, com as alterações introduzidas em 20 de Abril de 2010; Regulamento do PROCONVERGÊNCIA / FEDER, aprovado em Novembro de 2007 e Orientações do PROCONVERGÊNCIA / FEDER n.º 2/2008 e n.º 3/2008, de Abril de 2008, revisto em Agosto de 2008, e de Fevereiro de 2008, respectivamente.



## Capítulo V – Conclusões e Recomendações

### 5.1 Conclusões

| Ponto do Relatório |  |
|--------------------|--|
| 2.1                | O programa operacional PROCONVERGÊNCIA, de intervenção comunitária do FEDER, para o período de programação 01.01.2007 a 31.12.2013, foi aprovado pela Decisão da Comissão de 05-X-2007.  |
| 2.2                | O montante máximo de apoio do FEDER atribuído, para o período 2007-2013, foi de € 966,3 milhões, registando à data de 31.12.2009, um valor global aprovado de € 378 milhões e executado de € 191,6 milhões.  |
| 2.3                | A Autoridade de Gestão do PROCONVERGÊNCIA é a DRPFE, sendo representada pelo Gestor do Programa, o director regional da DRPFE, e compreende um Secretariado Técnico.   |
| 3.1                | <p>O projecto de recuperação enquadra-se nos Planos de Ordenamento das Bacias Hidrográficas das Lagoas das Furnas (POBHLF) e das Sete Cidades (POBHLSC), cuja implementação e gestão é da competência da <i>SPRAçores</i>.</p> <p>Composto por várias intervenções/empreitadas, pretende recuperar, manter e melhorar a qualidade da água das lagoas, bem como harmonizar e compatibilizar as diferentes actividades, usos, ocupações e transformações do solo, numa perspectiva integrada de valorização da paisagem e de salvaguarda dos recursos e valores naturais. O custo global estimado ronda os € 31,7 milhões.</p> <p>Até Junho de 2010 havia adjudicações no montante total de € 5,8 milhões (apenas margens da Lagoa das Furnas).</p>  |
| 3.2                | Até Abril de 2010, encontravam-se facturados € 5,7 milhões, havendo, até Junho seguinte, pagamentos na ordem dos € 5,2 milhões (valores sem IVA).  |
| 3.3                | <p>O financiamento do projecto provem de verbas dos orçamentos da UE e da RAA, decorrente da apresentação e aprovação de candidaturas aos Programas Operacionais PROCONVERGÊNCIA – componentes <i>turísticas</i> e POVT – componentes <i>ambientais</i>, e de Contratos Programa entre a Região e a <i>SPRAçores</i>.</p> <p>As verbas comunitárias aprovadas rondam os € 27,2 milhões, provenientes do FEDER (€ 13,2 milhões) e do Fundo de Coesão (€ 14 milhões), correspondentes a 85% do valor previsto (€ 31,7 milhões).</p> <p>Os trabalhos medidos e facturados em cada auto são apresentados em separado, tendo em consideração a natureza das componentes, sendo dirigidas ao programa PROCONVERGÊNCIA as <i>turísticas</i>, ao programa POVT as <i>ambientais</i>, existindo, ainda, a componente não elegível.</p> <p>A comparticipação comunitária recebida, até Junho de 2010, foi de € 2,6 milhões, sendo € 1 milhão do fundo estrutural FEDER e € 1,6 milhões do Fundo de Coesão.</p> <p>A comparticipação directa do ORAA, transferida até Junho de 2010, rondou os € 1,9 milhões.</p> <p>Até Junho de 2010, a <i>SPRAçores</i> recebeu para financiamento do PRMLFSC cerca de € 4,5 milhões, apurando-se um saldo negativo de € 666 mil, entre os montantes recebidos para financiamento e os pagamentos efectuados (s/ IVA).</p> |



| <b>Ponto do Relatório</b> |  |
|---------------------------|--|
| 4.2                       | <p>A Autoridade de Gestão do PROCONVERGÊNCIA procedeu à partição da intervenção relativa à Requalificação das Margens das Lagoas das Furnas e das Sete Cidades, com um valor global previsto de € 31,7 milhões, para efeitos de co-financiamento comunitário por dois Programas Operacionais, nomeadamente pelo PROCONVERGÊNCIA (FEDER) e pelo POVT (Fundo de Coesão).</p> <p>A operação de financiamento do PROCONVERGÊNCIA, integra a execução das medidas preconizadas no âmbito dos POBHLF e POBHLSC, não existindo separação técnica, física e financeira entre este projecto e o apresentado ao POVT, configurando um Grande Projecto. Nesta perspectiva, a decisão e aprovação são competência da Comissão Europeia, situação que não se verificou.</p> <p>A Autoridade de Gestão do PROCONVERGÊNCIA enquadrou o projecto no âmbito do Objectivo Específico 1.2 – <i>Dinamizar as Redes Regionais de Infra-estruturas e de Prestação de Serviços às Empresas</i>, e, em sede de análise de candidatura, no Plano de Ordenamento Turístico da Região Autónoma dos Açores, quando a operação corresponde à execução do POBHLF e POBHLSC, financiada no âmbito do capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 16 – Ordenamento do Território, Qualidade Ambiental e Energia, Projecto 16.1 – Ordenamento do Território, e não detendo a entidade executora – <i>SPRAçores</i> – Sociedade de Promoção e Gestão Ambiental, S.A., competências em matéria de turismo.</p> <p>A Autoridade de Gestão comunicou a aprovação à <i>SPRAçores</i>, 17 dias úteis após a data da decisão, contrariando o disposto no Regulamento do PROCONVERGÊNCIA (5 dias).</p> <p>A data do ofício que a Autoridade de Gestão enviou à <i>SPRAçores</i>, com o contrato de financiamento [06.08.2009], é posterior à que consta como sendo a da assinatura do contrato, celebrado entre aquelas duas entidades [29.07.2009].</p> <p>A Autoridade de Gestão não especificou de forma correcta, no Anexo I ao contrato de financiamento, as componentes do Projecto, ao nível do investimento proposto e a conta bancária da entidade beneficiária.</p> <p>Não foi verificada a elegibilidade estrita, no que concerne à conformidade do pedido de pagamento com a realização física e financeira da obra.</p> <p>A existência de trabalhos medidos e facturados, mas não realizados em certos autos de medição da empreitada de requalificação das margens da Lagoa das Furnas – Zona Sul, e a sua inclusão nos 1.º e 2.º Pedidos de Pagamento apresentados ao PROCONVERGÊNCIA, levou a Autoridade de Gestão a validá-las, apurando um valor de comparticipação comunitária do fundo estrutural FEDER superior ao devido (€ 119 465,80).</p> <p>Até Maio de 2010 a Autoridade de Gestão do PROCONVERGÊNCIA não tinha realizado acções de acompanhamento, controlo e auditoria ao projecto.</p> |
| 4.3                       | <p>A <i>SPRAçores</i> apresentou a intervenção Requalificação das Margens das Lagoas das Furnas e das Sete Cidades, para efeitos de financiamento comunitário, mediante duas candidaturas: uma no âmbito do Turismo, ao PROCONVERGÊNCIA, e, outra no âmbito do Ambiente, ao POVT, quando o investimento em apreço corresponde à execução das medidas constantes do POBHLF e do POBHLSC, que se encontram, financiadas no âmbito do Capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 16 – Ordenamento do Território, Qualidade Ambiental e Energia, Projecto 16.1 – Ordenamento do Território, e não detendo, a entidade em referência, competências em matéria de Turismo.</p>  |



| Ponto do Relatório |  |
|--------------------|--|
|                    | <p>A <i>SPRAçores</i> não identificou de forma correcta, no formulário de candidatura, as componentes do Projecto, ao nível do custo proposto e do não elegível.</p> <p>O projecto aprovado pelo programa PROCONVERGÊNCIA encontra-se em fase de execução, havendo, contudo, evidências de que a <i>SPRAçores</i> tem cumprido, na generalidade, com as obrigações relativamente à operação já realizada e aos procedimentos adoptados em matéria de financiamento comunitário.</p> <p>Nos primeiros dois Pedidos de Pagamento foram incluídas despesas de trabalhos relativos à empreitada de requalificação das margens da Lagoa das Furnas – Zona Sul, que não se encontravam realizados.</p> <p>O procedimento registado carece de correcção financeira, devendo a <i>SPRAçores</i> colaborar com a Autoridade de Gestão na rectificação do montante indevidamente recebido.</p> |

## 5.2 Recomendações

### Autoridade de Gestão do PROCONVERGÊNCIA:

1. cumprimento do determinado no n.º 1 do artigo 13.º conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º, ambos do Regulamento PROCONVERGÊNCIA, de Novembro de 2007, para o enquadramento das operações candidatas a co-financiamento no âmbito do PROCONVERGENCIA;
2. cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 14.º do Regulamento PROCONVERGÊNCIA, de Novembro de 2007, no que respeita ao prazo para a comunicação da decisão à entidade beneficiária do apoio;
3. cumprimento do n.º 4 do artigo 16.º do Regulamento PROCONVERGÊNCIA e das alíneas c) e d) do n.º 3 do artigo 19.º do Regulamento FEDER e Fundo de Coesão, designadamente a identificação no contrato de financiamento do custo total da operação e da conta bancária do beneficiário;
4. cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 18.º do Regulamento do PROCONVERGÊNCIA, de Novembro de 2007, e nos artigos 24.º e 30.º do Regulamento Geral do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) e do Fundo de Coesão, designadamente: proceder à verificação da conformidade do pedido de pagamento com a realização física e financeira da obra; diligenciar as correcções financeiras devidas; e proceder à recuperação das participações comunitárias indevidamente pagas.

### *SPRAçores*:

1. preenchimento dos formulários de candidatura de acordo com as características da operação apresentada a financiamento comunitário, nomeadamente a identificação do custo total, elegível e não elegível, por componente de investimento;
2. colaborar com a Autoridade de Gestão na rectificação do montante de participação comunitária do fundo estrutural FEDER indevidamente recebido.



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria ao PROCONVERGÊNCIA – Requalificação das margens das Lagoas das Furnas e Sete Cidades – Componentes Turísticas – 10/111.02

### Decisão

Aprova-se o presente relatório, bem como as suas conclusões e recomendações, nos termos do n.º 1 do artigo 55.º e alínea a) do n.º 2 do artigo 78.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 105.º, da LOPTC.

São devidos emolumentos nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, com a redacção dada pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, conforme conta de emolumentos a seguir apresentada.

Deverá a Autoridade de Gestão do PROCONVERGÊNCIA dar conhecimento a este Tribunal, no prazo de três meses, das correcções financeiras referidas no ponto 4 das Recomendações.

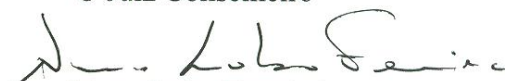
Remeta-se cópia do presente relatório à Autoridade de Gestão do PROCONVERGÊNCIA (DRPFE) e à Sociedade de Promoção e Gestão Ambiental, S.A. (SPRAçores).

Remeta-se, também, cópia do relatório à Vice-Presidência do Governo Regional e à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar.


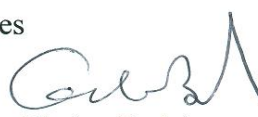
Após as notificações e comunicações necessárias, divulgue-se na *Internet*.

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, em 17 de Novembro de 2010

O Juiz Conselheiro

  
(Nuno Lobo Ferreira)

Os Assessores

   
(Fernando Flor de Lima) (Carlos Bedo)

Fui presente  
A Representante do Ministério Público

  
(Laura Tavares da Silva)



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria ao PROCONVERGÊNCIA – Requalificação das margens das Lagoas das Furnas e Sete Cidades – Componentes Turísticas – 10/111.02

### Conta de Emolumentos

|  |  |
|--|--|
| Unidade de Apoio Técnico-Operativo III | Proc.º n.º 10/111.02                                       |
| Entidade fiscalizada:                  | Autoridade de Gestão do PROCONVERGÊNCIA – DRPFE            |
|  | Sociedade de Promoção e Gestão Ambiental, S.A. – SPRAçores |
| Sujeito(s) passivo(s):                 | Autoridade de Gestão do PROCONVERGÊNCIA – DRPFE            |
|  | Sociedade de Promoção e Gestão Ambiental, S.A. – SPRAçores |

| Descrição   | Entidade fiscalizada  |                       | Base de cálculo                 |                                    |                               | Valor       |                   |
|---|-----------------------|-----------------------|---------------------------------|------------------------------------|-------------------------------|-------------|-------------------|
|   | Com receitas próprias | Sem receitas próprias | Unidade de tempo <sup>(2)</sup> | Custo standart <sup>(3)</sup>      |                               | Calculado   | A Pagar           |
|   |                       |                       |                                 | Fora da área da residência oficial | Na área da residência oficial |             |                   |
|   |                       |                       |                                 | € 119,99                           | € 88,29                       |             |                   |
| <b>Emolumentos a suportar pelo sujeito passivo:</b>         |                       |                       |                                 |                                    |                               |             |                   |
| <b>DRPFE</b>  |                       | X                     | 202                             | 6                                  | 196                           | € 18 024,78 | <b>€ 1 716,40</b> |
| <b>SPRAçores</b>  | X                     |                       | 36                              |                                    | 36                            | € 3 178,44  | <b>€ 3 178,44</b> |
| Emolumentos mínimos <sup>(4)</sup>                          |                       |                       |                                 |                                    |                               | € 1 716,40  |                   |
| Emolumentos máximos <sup>(5)</sup>                          |                       |                       |                                 |                                    |                               | € 17 164,00 |                   |
| Empresas de auditoria e consultores técnicos <sup>(6)</sup> |                       |                       |                                 |                                    |                               |             |                   |
| Prestação de serviços                                       |                       |                       |                                 |                                    |                               |             |                   |
| Outros encargos   |                       |                       |                                 |                                    |                               |             |                   |

#### Notas

|  |   |
|--|---|
| <p>(1) O Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, foi rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 11-A/96, de 29 de Junho, e alterado pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, e pelo artigo 95.º da Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril.</p> <p>(2) Cada unidade de tempo (UT) corresponde a 3 horas e 30 minutos de trabalho.</p> | <p>(4) Emolumentos mínimos (€ 1 716,40) correspondem a 5 vezes o VR (n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas), sendo que o VR (valor de referência) corresponde ao índice 100 da escala indiciária das carreiras de regime geral da função pública, fixado actualmente em € 343,28, nos termos da Portaria n.º 1 553-C/2008, de 31 de Dezembro.</p> <p>(5) Emolumentos máximos (€ 17 164,00) correspondem a 50 vezes o VR (n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas), sendo que o VR (valor de referência) corresponde ao índice 100 da escala indiciária das carreiras de regime geral da função pública, fixado actualmente em € 343,28, nos termos da Portaria n.º 1 553-C/2008, de 31 de Dezembro.</p> |
| <p>(3) Custo <i>standart</i>, por UT, aprovado por deliberação do Plenário da 1.ª Secção, de 3 de Novembro de 1999:</p> <p>— Acções fora da área da residência oficial.....€ 119,99</p> <p>— Acções na área da residência oficial.....€ 88,29</p>  | <p>(6) O regime dos encargos decorrentes do recurso a empresas de auditoria e a consultores técnicos consta do artigo 56.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, e do n.º 3 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas.</p>   |





# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria ao PROCONVERGÊNCIA – Requalificação das margens das Lagoas das Furnas e Sete Cidades – Componentes Turísticas – 10/111.02

---

## Ficha Técnica

| <b>Função</b> | <b>Nome</b>                        | <b>Cargo/Categoria</b>                    |
|---------------|------------------------------------|---|
| Coordenação   | Carlos Manuel Maurício Bedo        | Auditor-Coordenador                       |
|               | Jaime Manuel Gamboa de Melo Cabral | Auditor-Chefe                             |
| Execução      | Maria da Conceição Serpa           | Auditor                                   |
|               | Ana Cristina Medeiros              | Técnico Verificador Superior de 1ª Classe |



## **Anexo I – Projecto de Requalificação das Margens das Lagoas das Furnas e Sete Cidades**

|              |  |
|--------------|--|
| Quadro n.º 1 | PRMLFSC – Gastos incorridos e pagamentos efectuados  |
| Quadro n.º 2 | PRMLFSC – Comparticipação comunitária aprovada do fundo estrutural FEDER e do Fundo de Coesão      |
| Quadro n.º 3 | Despesa justificada nos pedidos de pagamento ao programa PROCONVERGÊNCIA                           |
| Quadro n.º 4 | Trabalhos medidos e facturados mas não executados – Imputação aos programas PROCONVERGÊNCIA e POVT |



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria ao PROCONVERGÊNCIA – Requalificação das margens das Lagoas das Furnas e Sete Cidades – Componentes Turísticas – 10/111.02

### Anexo I – Quadro n.º 1 – PRMLFSC – Gastos Incorridos e pagamentos efectuados

Unid.: euro

| Empresa/Entidade  | Descrição  | Factura / Nota de Débito / Nota de Crédito |            |                   |                   | Documento de Quitação |            |                   | Contabilização |
|---|--|--|------------|-------------------|-------------------|-----------------------|------------|-------------------|----------------|
|   |  | N.º  | Data       | Valor c/ IVA      | Valor s/ IVA      | Tipo                  | Data       | Valor s/ IVA      |                |
| <b>Requalificação das Margens da Lagoa das Sete Cidades - Despesas Associadas</b> |  |  |            | <b>391.688,32</b> | <b>341.506,37</b> |                       |            | <b>341.506,37</b> |                |
| Souto Moura - Arquitectos, S.A.   | Serviços de Arquitectura   | 270021                                     | 07-03-2007 | 22.942,50         | 19.959,98         | Extracto Bancário     | 30-03-2007 | 19.959,98         | 4421001        |
| AFAssociados - Projectos de Engenharia, S.A.                                      | Serviços de Engenharia   | 2007000029                                 | 22-03-2007 | 22.827,50         | 19.859,93         | Extracto Bancário     | 30-03-2007 | 19.859,93         | 4421001        |
| AFAssociados - Projectos de Engenharia, S.A.                                      | Serviços de Engenharia   | 2007000052                                 | 30-07-2007 | 68.482,50         | 59.579,78         | Extracto Bancário     | 31-07-2007 | 59.579,78         | 4421001        |
| ArqtOF Arquitectos Associados, Lda.   | Arquitectura Paisagista  | 309  | 19-07-2007 | 58.650,00         | 51.025,50         | Extracto Bancário     | 31-07-2007 | 51.025,50         | 4421001        |
| Souto Moura - Arquitectos, S.A.   | Serviço de Arquitectura  | 270060                                     | 04-07-2007 | 68.827,50         | 59.879,93         | Extracto Bancário     | 31-07-2007 | 59.879,93         | 4421001        |
| Açortemp - Empresa de Trabalho Topográfico, SU, Lda.                              | Execução de Levantamento Topográfico   | 38   | 31-08-2007 | 11.661,00         | 10.028,46         | Extracto Bancário     | 13-11-2007 | 10.028,46         | 4421001        |
| ArqtOF Arquitectos Associados, Lda.   | Arquitectura Paisagista  | 284  | 31-03-2007 | 19.550,00         | 17.008,50         | Extracto Bancário     | 30-03-2007 | 17.008,50         | 4421001        |
| Açortemp - Empresa de Trabalho Topográfico, SU, Lda.                              | Execução de Levantamento Topográfico de linhas de água na lagoa das Sete Cidades   | 2008000050                                 | 22-08-2008 | 4.275,00          | 3.750,00          | Extracto Bancário     | 23-10-2008 | 3.750,00          | 4421001        |
| Fundo de Maneio, Lda.   | Elaboração do estudo de viabilidade economico-financeiro "Requalificação ambiental das bacias hidrográficas das lagoas das Furnas e Sete Cidades" e submissão da candidatura | F2008071                                   | 19-09-2008 | 6.840,00          | 6.000,00          | Extracto Bancário     | 27-10-2008 | 6.000,00          | 4421001        |
| Souto Moura - Arquitectos, S.A.   | Serviço de Arquitectura  | 18   | 12-02-2009 | 113.715,00        | 99.750,00         | Extracto Bancário     | 25-03-2009 | 99.750,00         | 4421001        |
| AFAssociados - Projectos de Engenharia, S.A.                                      | Serviços de Engenharia   | 2009000002                                 | 26-05-2009 | -24.086,27        | -21.128,31        | Extracto Bancário     | 10-07-2009 | -21.128,31        | 4421001        |
| Souto Moura - Arquitectos, S.A.   | Serviços de Engenharia   | 166  | 09-11-2009 | 18.003,59         | 15.792,62         | Extracto Bancário     | 19-01-2010 | 15.792,62         | 4421001        |
| <b>Requalificação das Margens da Lagoa das Furnas - Despesas Associadas</b>       |  |  |            | <b>960.398,35</b> | <b>842.566,59</b> |                       |            | <b>842.566,59</b> |                |
| AFAssociados - Projectos de Engenharia, S.A.                                      | Serviços de Engenharia   | 2007000030                                 | 22-03-2007 | 22.827,50         | 19.859,93         | Extracto Bancário     | 30-03-2007 | 19.859,93         | 44210031       |
| PROAP - Estudos e Projectos de Arquitectura Paisagista, Lda.                      | Serviços de paisagismo   | 1770                                       | 27-02-2007 | 12.937,50         | 11.255,63         | Extracto Bancário     | 30-03-2007 | 11.255,63         | 44210031       |
| Aires Mateus e Associados, Lda.   | Serviços de Arquitectura   | A7   | 30-04-2007 | 22.913,75         | 19.934,96         | Extracto Bancário     | 24-05-2007 | 19.934,96         | 44210031       |
| AFAssociados - Projectos de Engenharia, S.A.                                      | Serviços de Engenharia   | 2007000051                                 | 30-06-2007 | 68.482,50         | 60.264,60         | Extracto Bancário     | 31-07-2007 | 60.264,60         | 44210031       |
| PROAP - Estudos e Projectos de Arquitectura Paisagista, Lda.                      | Levantamento florístico  | 1816                                       | 12-06-2007 | 20.125,00         | 17.710,00         | Extracto Bancário     | 31-07-2007 | 17.710,00         | 44210031       |
| PROAP - Estudos e Projectos de Arquitectura Paisagista, Lda.                      | Serviços de arquitectura paisagista  | 1819                                       | 14-06-2007 | 38.812,50         | 34.155,00         | Extracto Bancário     | 31-07-2007 | 34.155,00         | 44210031       |
| Açortop, Topografia, Lda.   | Projecto de Requalificação das margens da Lagoa das Furnas   | 7030                                       | 18-09-2007 | 7.848,75          | 6.828,41          | Extracto Bancário     | 08-11-2007 | 6.828,41          | 44210031       |
| Aires Mateus e Associados, Lda.   | Serviços de Arquitectura referentes às Infra-Estruturas e Construções de Apoio para a Requalificação das Margens da Lagoa das Furnas   | A 39                                       | 02-10-2007 | 68.741,25         | 60.492,30         | Extracto Bancário     | 12-11-2007 | 60.492,30         | 44210031       |
| Geotrota  | Implantação de sondagens, poços e PDL's - Avaliação das condições de executabilidade da prospeção geológica e geotécnica   | 2007000144                                 | 12-10-2007 | 10.413,25         | 9.163,66          | Extracto Bancário     | 14-11-2007 | 9.163,66          | 44210031       |
| Laboratório Regional de Engenharia Civil  | Nota técnica referente a estudo Geológico e Geotécnico   | 1711/07                                    | 15-11-2007 | 19.100,00         | 16.808,00         | Extracto Bancário     | 11-12-2007 | 16.808,00         | 44210031       |
| Açorgeo - Sociedade de Estudos Geotécnicos, Lda.                                  | Reconhecimento Geológico-Geotécnico Furnas   | 2007000004                                 | 09-11-2007 | 10.591,50         | 9.320,52          | Extracto Bancário     | 25-01-2008 | 9.320,52          | 44210031       |
| Açortop, Topografia, Lda.   | Levantamento Topográfico (nascente e reservatórios de abastecimento de água)   | 8007                                       | 29-02-2008 | 2.472,50          | 2.150,00          | Extracto Bancário     | 01-04-2008 | 2.150,00          | 44210031       |
| Outeiro, Serralharia, Lda.  | Um portão metálico   | 12387                                      | 07-03-2008 | 2.174,65          | 1.891,00          | Extracto Bancário     | 08-04-2008 | 1.891,00          | 44210031       |
| Irmãos Duarte, Lda.   | Serviços referentes à instalação de postes para colocação de placas nas Furnas   | 187  | 08-04-2008 | 198,19            | 172,34            | Extracto Bancário     | 08-05-2008 | 172,34            | 44210031       |
| Irmãos Duarte, Lda.   | Materiais referentes à instalação de postes para colocação de placas nas Furnas  | 2774                                       | 08-04-2008 | 188,19            | 163,64            | Extracto Bancário     | 08-05-2008 | 163,64            | 44210031       |
| Irmãos Duarte, Lda.   | Construção de Suporte para Portão de Ferro sito na Freguesia das Furnas  | 8  | 08-04-2008 | 934,73            | 812,81            | Extracto Bancário     | 09-05-2008 | 812,81            | 44210031       |
| Arqt. OF Arquitectos Associados, Lda.   | Projecto de Paisagismo   | 378  | 09-04-2008 | 10.637,50         | 9.250,00          | Extracto Bancário     | 13-05-2008 | 9.250,00          | 44210031       |



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria ao PROCONVERGÊNCIA – Requalificação das margens das Lagoas das Furnas e Sete Cidades – Componentes Turísticas – 10/111.02

### Anexo I – Quadro n.º 1 – PRMLFSC – Gastos incorridos e pagamentos efectuados (continuação)

Unid.: euro

| Empresa/Entidade   | Descrição  | Factura / Nota de Débito / Nota de Crédito |            |              |              | Documento de Quitação |            |            | Contabilização |
|--|--|--|------------|--------------|--------------|-----------------------|------------|------------|----------------|
|  |  | N.º  | Data       | Valor c/ IVA | Valor s/ IVA | Tipo                  | Data       | Valor      |                |
| Albano Vieira, S.A.  | Construção de bacias de retenção de caudal sólido em ribeiras afluentes à Lagoa das Furnas   | 2-80202423                                 | 22-04-2008 | 5.727,00     | 4.980,00     | Extracto Bancário     | 27-05-2008 | 4.980,00   | 44210031       |
| PROAP - Estudos e Projectos de Arquitectura Paisagista, Lda. | Projecto de Paisagismo   | 1964                                       | 16-04-2008 | 10.637,50    | 9.250,00     | Extracto Bancário     | 03-06-2008 | 9.250,00   | 44210031       |
| DAJOP - Gabinete de Desenho, Medições e Orçamentos, Lda.     | Levantamento e desenhos  | 14   | 12-08-2008 | 1.368,00     | 1.200,00     | Extracto Bancário     | 03-10-2008 | 1.200,00   | 44210031       |
| DAJOP - Gabinete de Desenho, Medições e Orçamentos, Lda.     | Levantamento e plantas   | 15   | 12-08-2008 | 228,00       | 200,00       | Extracto Bancário     | 03-10-2008 | 200,00     | 44210031       |
| DAJOP - Gabinete de Desenho, Medições e Orçamentos, Lda.     | Cortes e alçados   | 16   | 12-08-2008 | 1.710,00     | 1.500,00     | Extracto Bancário     | 03-10-2008 | 1.500,00   | 44210031       |
| AFAssociados - Projectos de Engenharia, S.A.                 | Projecto de Engenharia   | 2008000008                                 | 28-08-2008 | 126.455,25   | 110.925,66   | Extracto Bancário     | 06-10-2008 | 110.925,66 | 44210031       |
| PROAP - Estudos e Projectos de Arquitectura Paisagista, Lda. | Arquitectura paisagista  | 2045                                       | 25-09-2008 | 64.125,00    | 56.250,00    | Extracto Bancário     | 27-10-2008 | 56.250,00  | 44210031       |
| PROAP - Estudos e Projectos de Arquitectura Paisagista, Lda. | Projecto de Paisagismo   | 2046                                       | 25-09-2008 | 31.635,00    | 27.750,00    | Extracto Bancário     | 27-10-2008 | 27.750,00  | 44210031       |
| Fundo de Maneio, Lda.  | Elaboração do estudo de viabilidade economico-financeiro "Requalificação ambiental das bacias hidrográficas das lagoas das Furnas e Sete Cidades" e submissão das candidaturas | F2008071                                   | 19-09-2008 | 6.840,00     | 6.000,00     | Extracto Bancário     | 27-10-2008 | 6.000,00   | 44210031       |
| Aires Mateus e Associados, Lda.                              | Serviços de Arquitectura   | A 96                                       | 02-09-2008 | 113.572,50   | 99.625,00    | Extracto Bancário     | 28-10-2008 | 99.625,00  | 44210031       |
| AFAssociados - Projectos de Engenharia, S.A.                 | Anulação de parte da factura 2008000008  | 2008000003                                 | 28-11-2008 | -13.310,25   | -11.675,66   | Extracto Bancário     | 02-12-2008 | -11.675,66 | 44210031       |
| VALUX - Abel da Costa Valério                                | Fornecimento de placas em PVC extrudido com impressão digital. Estrutura em tubo facar e vigas em "I" - Placa Furnas   | 208  | 06-11-2008 | 4.554,53     | 3.995,20     | Extracto Bancário     | 18-12-2008 | 3.995,20   | 44210031       |
| Duarte Viveiros, Lda.  | Análise dp PSS Obra Requalificação das Margens da Lagoa das Furnas - Zona Sul  | 2008000025                                 | 11-12-2008 | 552,00       | 480,00       | Extracto Bancário     | 09-03-2009 | 480,00     | 44210031       |
| Duarte Viveiros, Lda.  | Coordenação Segurança  | 2009000006                                 | 02-01-2009 | 684,00       | 600,00       | Extracto Bancário     | 09-03-2009 | 600,00     | 44210031       |
| Norma-Açores, S.A.   | Honorários referentes à consultoria técnica de apoio à comissão de análises das propostas da empreitada de requalificação das margens da Lagoa das Furnas                      | 5268                                       | 30-11-2008 | 5.643,00     | 4.950,00     | Extracto Bancário     | 16-03-2009 | 4.950,00   | 44210031       |
| Arq.OF Arquitectos Associados, Lda.                          | Projecto de Paisagismo   | 435  | 28-11-2008 | 31.635,00    | 27.750,00    | Extracto Bancário     | 16-03-2009 | 27.750,00  | 44210031       |
| Uria Menéndez  | Assessoria no procedimento da acção administrativa pré-contratual - Emp. Req. Das Margens da Lagoa das Furnas entre 25/11/2008 e 20/01/2009                                    | 45   | 22-01-2009 | 17.233,61    | 15.131,94    | Extracto Bancário     | 23-04-2009 | 15.131,94  | 44210031       |
| Arquitectura e Topografia, Lda.                              | Levantamento topográfico das Zonas 1, 2 e parte da Zona ET1, Levantamento Topográfico da Zona da implantação E2.   | 828  | 20-03-2009 | 2.964,00     | 2.600,00     | Extracto Bancário     | 23-04-2009 | 2.600,00   | 44210031       |
| Arquitectura e Topografia, Lda.                              | Levantamento Topográfico   | 836  | 24-04-2009 | 855,00       | 750,00       | Extracto Bancário     | 26-05-2009 | 750,00     | 44210031       |
| Souto Moura - Arquitectos, S.A.                              | Projectos de execução de arquitectura e especialidades de engenharia   | 58   | 15-04-2009 | 36.007,17    | 31.585,24    | Extracto Bancário     | 29-05-2009 | 31.585,24  | 44210031       |
| AFAssociados - Projectos de Engenharia, S.A.                 | Requalificação das Margens da Lagoa das Sete Cidades - Projecto de Execução (Projectos de Engenharia)  | 2009000002                                 | 29-04-2009 | 137.231,27   | 120.378,31   | Extracto Bancário     | 10-07-2009 | 120.378,31 | 44210031       |
| Uria Menéndez  | Assessoria no procedimento de acção administrativa pré-contratual - Emp. Req. Das Margens da Lagoa das Furnas  | 1113                                       | 29-06-2009 | 17.218,67    | 15.116,62    | Extracto Bancário     | 14-08-2009 | 15.116,62  | 44210031       |
| Sata Air Açores, S.A.  | Viagem bernardino Lima, Juan Sanchez e Patrícia Costa LIS/PDL/LIS  | 2200012197                                 | 10-08-2009 | 1.267,50     | 1.267,50     | Extracto Bancário     | 07-09-2009 | 1.267,50   | 44210031       |
| PROAP - Estudos e Projectos de Arquitectura Paisagista, Lda. | Assistência técnica ao projecto - 1.ª prestação  | 2216                                       | 28-07-2009 | 2.137,50     | 1.875,00     | Extracto Bancário     | 14-09-2009 | 1.875,00   | 44210031       |
| Arquitectura e Topografia, Lda.                              | Apoio de topografia, levantamento topográfico da zona da rampa de acesso ao parque sul   | 889  | 25-09-2009 | 342,00       | 300,00       | Extracto Bancário     | 16-12-2009 | 300,00     | 44210031       |
| VALUX - Abel da Costa Valério                                | Fornecimento de placas em PVC com impressão digital. Proconvergencia   | 394  | 14-09-2009 | 3.977,86     | 3.489,35     | Extracto Bancário     | 16-12-2009 | 3.489,35   | 44210031       |
| AFAssociados - Projectos de Engenharia, S.A.                 | Estudo prévio da ETAR das Furnas - Zona Sul  | 2009000010                                 | 30-09-2009 | 2.998,02     | 2.629,84     | Extracto Bancário     | 21-12-2009 | 2.629,84   | 44210031       |
| AFAssociados - Projectos de Engenharia, S.A.                 | Projecto de Execução da ETAR das Furnas - Zona Sul   | 2009000011                                 | 22-10-2009 | 5.496,46     | 4.821,46     | Extracto Bancário     | 30-12-2009 | 4.821,46   | 44210031       |
| Duarte Viveiros, Lda.  | Coordenação Segurança  | 2009000004                                 | 02-01-2009 | 342,00       | 300,00       | Extracto Bancário     | 09-03-2009 | 300,00     | 44210031       |
| Uria Menéndez  | Assessoria no procedimento de acção administrativa pré-contratual - Emp. Req. das Margens da Lagoa das Furnas  | 1981                                       | 27-11-2009 | 17.100,00    | 15.000,00    | Extracto Bancário     | 06-01-2010 | 15.000,00  | 44210031       |
| AFAssociados - Projectos de Engenharia, S.A.                 | Assistência Técnica 2.ª prestação  | 2009000012                                 | 24-11-2009 | 3.771,50     | 3.308,33     | Extracto Bancário     | 12-01-2010 | 3.308,33   | 44210031       |



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria ao PROCONVERGÊNCIA – Requalificação das margens das Lagoas das Furnas e Sete Cidades – Componentes Turísticas – 10/111.02

### Anexo I – Quadro n.º 1 – PRMLFSC – Gastos incorridos e pagamentos efectuados (continuação)

Unid.: euro

| Entidade  | Descrição | Factura           |            |              | Documento de Quitação     |                        |                         |              | Contabilização |
|---|-----------|-------------------|------------|--------------|---------------------------|------------------------|-------------------------|--------------|----------------|
|   |           | N.º               | Data       | Valor s/ IVA | Tipo                      | N.º                    | Data                    | Valor s/IVA  |                |
| Empreitada de Requalificação das margens da Lagoa das Furnas - Zona Sul |           |                   |            |              | 4.321.070,62              |                        |                         | 3.893.150,30 |                |
| Somague Ediçor, S.A.  | 1.º AM TC | 1120/503053       | 28-11-2008 | 4.500,00     | Recibo / Transf. Bancária | 15000114 / 90246766    | 26-03-2009 / 02-03-2009 | 4.500,00     | 44210031       |
| Marques, S.A.   | 1.º AM TC | FCL - 7030811-150 | 29-11-2008 | 4.500,00     | Recibo / Transf. Bancária | 7030903005 / 1077614   | 02-03-2009              | 4.500,00     | 44210031       |
| Tecnovia Açores, S.A.   | 1.º AM TC | 4403-0001         | 30-11-2008 | 4.500,00     | Recibo / Transf. Bancária | 3866 / 1084673         | 05-03-2009              | 4.500,00     | 44210031       |
| Mota-Engil, S.A.  | 1.º AM TC | 1700002438        | 16-12-2008 | 4.500,00     | Transf. Bancária          | 90264921               | 09-03-2009              | 4.500,00     | 44210031       |
| <b>Sub-total (POVT)</b>   |           |                   |            | 18.000,00    |                           |                        |                         | 18.000,00    |                |
| <b>Total 1.º AM TC</b>  |           |                   |            | 18.000,00    |                           |                        |                         | 18.000,00    |                |
| Somague Ediçor, S.A.  | 2.º AM TC | 1120/503161       | 31-12-2008 | 12.770,27    | Transf. Bancária          | 1104359                | 16-03-2009              | 12.770,27    | 44210031       |
| Marques, S.A.   | 2.º AM TC | FCL-7030812-109   | 31-12-2008 | 12.770,27    | Recibo/Transf. Bancária   | 70309030044 / 90283206 | 16-03-2009              | 12.770,27    | 44210031       |
| Tecnovia Açores, S.A.   | 2.º AM TC | 4403-0002         | 31-12-2008 | 12.770,27    | Transf. Bancária          | 1104371                | 16-03-2009              | 12.770,27    | 44210031       |
| Mota-Engil, S.A.  | 2.º AM TC | 1700002651        | 31-12-2008 | 12.770,27    | Transf. Bancária          | 90283206               | 16-03-2009              | 12.770,27    | 44210031       |
| <b>Sub-total (PROCONVERGÊNCIA)</b>                                      |           |                   |            | 769,32       |                           |                        |                         | 769,32       |                |
| <b>Sub-total (POVT)</b>   |           |                   |            | 50.311,76    |                           |                        |                         | 50.311,76    |                |
| <b>Total 2.º AM TC</b>  |           |                   |            | 51.081,08    |                           |                        |                         | 51.081,08    |                |
| Somague Ediçor, S.A.  | 3.º AM TC | 1120/503221       | 30-01-2009 | 40.528,01    | Transf. Bancária          | 1172904                | 23-04-2009              | 40.528,01    | 44210031       |
| Marques, S.A.   | 3.º AM TC | FCL-7030901-100   | 31-01-2009 | 40.527,99    | Recibo/Transf. Bancária   | 70309040051 / 1172919  | 23-04-2009              | 40.527,99    | 44210031       |
| Tecnovia Açores, S.A.   | 3.º AM TC | 4403-0003         | 30-01-2009 | 40.527,99    | Recibo/Transf. Bancária   | 3877 / 1172928         | 23-04-2009              | 40.527,99    | 44210031       |
| Mota-Engil, S.A.  | 3.º AM TC | 1700000189        | 31-01-2009 | 40.527,99    | Transf. Bancária          | 90450302               | 23-04-2009              | 40.527,99    | 44210031       |
| <b>Sub-total (PROCONVERGÊNCIA)</b>                                      |           |                   |            | 10.459,44    |                           |                        |                         | 10.459,44    |                |
| <b>Sub-total (POVT)</b>   |           |                   |            | 148.382,29   |                           |                        |                         | 148.382,29   |                |
| <b>Sub-total (Não Elegível)</b>   |           |                   |            | 3.270,25     |                           |                        |                         | 3.270,25     |                |
| <b>Total 3.º AM TC</b>  |           |                   |            | 162.111,98   |                           |                        |                         | 162.111,98   |                |
| Somague Ediçor, S.A.  | 4.º AM TC | 1120/503286       | 27-02-2009 | 26.088,33    | Recibo/Transf. Bancária   | 15000282 / 1239110     | 10-07-2009 / 29-05-2009 | 26.088,33    | 44210031       |
| Marques, S.A.   | 4.º AM TC | FCL-7030902-051   | 28-02-2009 | 26.088,34    | Recibo/Transf. Bancária   | 70309050063 / 1239156  | 29-05-2009              | 26.088,34    | 44210031       |
| Tecnovia Açores, S.A.   | 4.º AM TC | 4403-0004         | 28-02-2009 | 26.088,34    | Recibo/Transf. Bancária   | 3939 / 1239110         | 29-05-2009              | 26.088,34    | 44210031       |
| Mota-Engil, S.A.  | 4.º AM TC | 1700000408        | 28-02-2009 | 26.088,34    | Transf. Bancária          | 90621130               | 29-05-2009              | 26.088,34    | 44210031       |
| <b>Sub-total (PROCONVERGÊNCIA)</b>                                      |           |                   |            | 7.623,54     |                           |                        |                         | 7.623,54     |                |
| <b>Sub-total (POVT)</b>   |           |                   |            | 67.494,36    |                           |                        |                         | 67.494,36    |                |
| <b>Sub-total (Não Elegível)</b>   |           |                   |            | 29.235,45    |                           |                        |                         | 29.235,45    |                |
| <b>Total 4.º AM TC</b>  |           |                   |            | 104.353,35   |                           |                        |                         | 104.353,35   |                |
| Somague Ediçor, S.A.  | 5.º AM TC | 1120/503348       | 31-03-2009 | 13.456,13    | Recibo/Transf. Bancária   | 15000282 / 1239110     | 10-07-2009 / 29-05-2009 | 13.456,13    | 44210031       |
| Marques, S.A.   | 5.º AM TC | FCL - 7030903-058 | 31-03-2009 | 13.456,12    | Recibo/Transf. Bancária   | 70309050063 / 1239156  | 29-05-2009              | 13.456,12    | 44210031       |
| Tecnovia Açores, S.A.   | 5.º AM TC | 4403-0005         | 30-03-2009 | 13.456,13    | Recibo/Transf. Bancária   | 3939 / 1239110         | 29-05-2009              | 13.456,13    | 44210031       |
| Mota-Engil, S.A.  | 5.º AM TC | 1700000644        | 31-03-2009 | 13.456,12    | Transf. Bancária          | 90621130               | 29-05-2009              | 13.456,12    | 44210031       |
| <b>Sub-total (PROCONVERGÊNCIA)</b>                                      |           |                   |            | 7.288,33     |                           |                        |                         | 7.288,33     |                |
| <b>Sub-total (POVT)</b>   |           |                   |            | 43.512,33    |                           |                        |                         | 20.072,49    |                |
| <b>Sub-total (Não Elegível)</b>   |           |                   |            | 3.023,84     |                           |                        |                         | 3.023,84     |                |
| <b>Total 5.º AM TC</b>  |           |                   |            | 53.824,50    |                           |                        |                         | 53.824,50    |                |
| Somague Ediçor, S.A.  | 6.º AM TC | 1120/503392       | 30-04-2009 | 41.559,48    | Transf. Bancária          | 1523500                | 30-10-2009              | 41.559,48    | 44210031       |
| Marques, S.A.   | 6.º AM TC | FCL - 7030904-055 | 30-04-2009 | 41.559,48    | Recibo/Transf. Bancária   | 70309070027 / 1315829  | 10-07-2009              | 41.559,48    | 44210031       |
| Tecnovia Açores, S.A.   | 6.º AM TC | 4403-0006         | 30-04-2009 | 41.559,48    | Recibo/Transf. Bancária   | 4202 / 1523519         | 30-10-2009              | 41.559,48    | 44210031       |
| Mota-Engil, S.A.  | 6.º AM TC | 1700000992        | 30-04-2009 | 41.559,48    | Transf. Bancária          | 91301617               | 30-10-2009              | 41.559,48    | 44210031       |
| <b>Sub-total (PROCONVERGÊNCIA)</b>                                      |           |                   |            | 4.994,16     |                           |                        |                         | 4.994,16     |                |
| <b>Sub-total (POVT)</b>   |           |                   |            | 136.185,29   |                           |                        |                         | 136.185,29   |                |
| <b>Sub-total (Não Elegível)</b>   |           |                   |            | 25.058,44    |                           |                        |                         | 25.058,44    |                |
| <b>Total 6.º AM TC (PROCONVERGÊNCIA e POVT)</b>                         |           |                   |            | 166.237,92   |                           |                        |                         | 166.237,92   |                |
| Somague Ediçor, S.A.  | 7.º AM TC | 1120/503438       | 29-05-2009 | 49.828,80    | Cheque                    | 627376701              | 05-03-2010              | 49.828,80    | 44210031       |
| Marques, S.A.   | 7.º AM TC | FCL - 7030905-049 | 30-05-2009 | 49.828,80    | Recibo/Transf. Bancária   | 70309080048 / 1392478  | 24-08-2009              | 49.828,80    | 44210031       |
| Tecnovia Açores, S.A.   | 7.º AM TC | 4403-0007         | 30-05-2009 | 49.828,80    | Transf. Bancária          | 72/HP                  | 30-12-2009              | 49.828,80    | 44210031       |
| Mota-Engil, S.A.  | 7.º AM TC | 1700001244        | 31-05-2009 | 49.828,80    | Cheque                    | 3527376687             | 13-01-2010              | 49.828,80    | 44210031       |
| <b>Sub-total (PROCONVERGÊNCIA)</b>                                      |           |                   |            | 26.070,20    |                           |                        |                         | 26.070,20    |                |
| <b>Sub-total (POVT)</b>   |           |                   |            | 148.800,52   |                           |                        |                         | 148.800,52   |                |
| <b>Sub-total (Não Elegível)</b>   |           |                   |            | 24.444,48    |                           |                        |                         | 24.444,48    |                |
| <b>Total 7.º AM TC (PROCONVERGÊNCIA e POVT)</b>                         |           |                   |            | 199.315,20   |                           |                        |                         | 199.315,20   |                |



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria ao PROCONVERGÊNCIA – Requalificação das margens das Lagoas das Furnas e Sete Cidades – Componentes Turísticas – 10/111.02

### Anexo I – Quadro n.º 1 – PRMLFSC – Gastos incorridos e pagamentos efectuados (continuação)

Unid.: euro

| Entidade   | Descrição  | Factura           |            |                     | Documento de Quitação   |                       |            |                     | Contabilização |
|--|------------|-------------------|------------|---------------------|-------------------------|-----------------------|------------|---------------------|----------------|
|  |            | N.º               | Data       | Valor s/ IVA        | Tipo                    | N.º                   | Data       | Valor s/IVA         |                |
| Somague Ediçor, S.A.                             | 8.º AM TC  | 1120/503488       | 01-07-2009 | 14.072,92           | Cheque                  | 2627376688            | 14-01-2010 | 14.072,92           | 44210031       |
| Marques, S.A.                                    | 8.º AM TC  | FCL - 7030906-051 | 30-06-2009 | 14.072,89           | Recibo/Transf. Bancária | 70309090030 / 1420054 | 07-09-2009 | 14.072,89           | 44210031       |
| Tecnovia Açores, S.A.                            | 8.º AM TC  | 4403-0008         | 30-06-2009 | 14.072,89           | Recibo/Transf. Bancária | 4352 / 27376690       | 12-01-2010 | 14.072,89           | 44210031       |
| Mota-Engil, S.A.                                 | 8.º AM TC  | 1700001523        | 30-06-2009 | 14.072,89           | Cheque                  | 3527376687            | 13-01-2010 | 14.072,89           | 44210031       |
| <b>Sub-total (PROCONVERGÊNCIA)</b>               |            |                   |            | 17.054,56           |                         |                       |            | 17.054,56           |                |
| <b>Sub-total (POVT)</b>                          |            |                   |            | 30.389,27           |                         |                       |            | 30.389,27           |                |
| <b>Sub-total (Não Elegível)</b>                  |            |                   |            | 8.847,76            |                         |                       |            | 8.847,76            |                |
| <b>Total 8.º AM TC (PROCONVERGÊNCIA e POVT)</b>  |            |                   |            | <b>56.291,59</b>    |                         |                       |            | <b>56.291,59</b>    |                |
| Somague Ediçor, S.A.                             | 9.º AM TC  | 1120/503543       | 03-08-2009 | 30.140,33           | Cheque                  | 2627376688            | 14-01-2010 | 30.140,33           | 44210031       |
| Marques, S.A.                                    | 9.º AM TC  | FCL - 7030907-068 | 31-07-2009 | 30.140,34           | Transf. Bancária        | 1613565               | 11-12-2009 | 30.140,34           | 44210031       |
| Tecnovia Açores, S.A.                            | 9.º AM TC  | 4403-0009         | 30-07-2009 | 30.140,34           | Recibo/Transf. Bancária | 4352 / 27376690       | 12-01-2010 | 30.140,34           | 44210031       |
| Mota-Engil, S.A.                                 | 9.º AM TC  | 17000001773       | 31-07-2009 | 30.140,34           | Cheque                  | 3527376687            | 13-01-2010 | 30.140,34           | 44210031       |
| <b>Sub-total (PROCONVERGÊNCIA)</b>               |            |                   |            | 72.351,19           |                         |                       |            | 72.351,19           |                |
| <b>Sub-total (POVT)</b>                          |            |                   |            | 42.724,16           |                         |                       |            | 42.724,16           |                |
| <b>Sub-total (Não Elegível)</b>                  |            |                   |            | 5.486,00            |                         |                       |            | 5.486,00            |                |
| <b>Total 9.º AM TC (PROCONVERGÊNCIA e POVT)</b>  |            |                   |            | <b>120.561,35</b>   |                         |                       |            | <b>120.561,35</b>   |                |
| Somague Ediçor, S.A.                             | 10.º AM TC | 1120/503576       | 02-09-2009 | 31.041,67           | Cheque                  | 2627376688            | 14-01-2010 | 31.041,67           | 44210031       |
| Marques, S.A.                                    | 10.º AM TC | FCL - 7030908-060 | 31-08-2009 | 31.041,67           | Cheque                  | 4427376686            | 12-01-2010 | 31.041,67           | 44210031       |
| Tecnovia Açores, S.A.                            | 10.º AM TC | 4403-0011         | 30-08-2009 | 31.041,67           | Cheque                  | 0827376690            | 12-01-2010 | 31.041,67           | 44210031       |
| Mota-Engil, S.A.                                 | 10.º AM TC | 1700002031        | 31-08-2009 | 31.041,67           | Cheque                  | 3527376687            | 13-01-2010 | 31.041,67           | 44210031       |
| <b>Sub-total (PROCONVERGÊNCIA)</b>               |            |                   |            | 124.166,68          |                         |                       |            | 124.166,68          |                |
| <b>Sub-total (POVT)</b>                          |            |                   |            | 32.199,34           |                         |                       |            | 32.199,34           |                |
| <b>Sub-total (Não Elegível)</b>                  |            |                   |            | 32.199,33           |                         |                       |            | 32.199,33           |                |
| <b>Total 10.º AM TC (PROCONVERGÊNCIA e POVT)</b> |            |                   |            | <b>128.797,34</b>   |                         |                       |            | <b>128.797,34</b>   |                |
| Somague Ediçor, S.A.                             | 10.º AM TC | 1120/503638       | 15-10-2009 | 22.193,78           | Cheque                  | 627376701             | 05-03-2010 | 22.193,78           | 44210031       |
| Marques, S.A.                                    | 10.º AM TC | FCL - 7030909-110 | 30-09-2009 | 22.193,77           | Cheque                  | 27376695              | 25-01-2010 | 22.193,77           | 44210031       |
| Tecnovia Açores, S.A.                            | 10.º AM TC | 4403-0017         | 30-09-2009 | 22.193,78           | Cheque                  | 27376703              | 05-03-2010 | 22.193,78           | 44210031       |
| Mota-Engil, S.A.                                 | 10.º AM TC | 1700002289        | 21-10-2009 | 22.193,77           | Cheque                  | 27376702              | 10-03-2010 | 22.193,77           | 44210031       |
| <b>Sub-total (PROCONVERGÊNCIA)</b>               |            |                   |            | 88.775,10           |                         |                       |            | 88.775,10           |                |
| <b>Sub-total (POVT)</b>                          |            |                   |            | 128.797,34          |                         |                       |            | 128.797,34          |                |
| <b>Sub-total (Não Elegível)</b>                  |            |                   |            | 88.775,10           |                         |                       |            | 88.775,10           |                |
| <b>Total 11.º AM TC (PROCONVERGÊNCIA e POVT)</b> |            |                   |            | <b>252.964,02</b>   |                         |                       |            | <b>252.964,02</b>   |                |
| Somague Ediçor, S.A.                             | 11.º AM TC | 1120/503636       | 15-10-2009 | 65.579,77           | Cheque                  | 627376701             | 05-03-2010 | 65.579,77           | 44210031       |
| Marques, S.A.                                    | 11.º AM TC | FCL - 7030909-109 | 30-09-2009 | 65.579,77           | Cheque                  | 627376704             | 05-03-2010 | 65.579,77           | 44210031       |
| Tecnovia Açores, S.A.                            | 11.º AM TC | 4403-0016         | 30-09-2009 | 65.579,77           | Cheque                  | 6527376716            | 25-06-2010 | 65.579,77           | 44210031       |
| Mota-Engil, S.A.                                 | 11.º AM TC | 1700002288        | 21-10-2009 | 65.579,76           | Cheque                  | 8327376714            | 25-06-2010 | 65.579,76           | 44210031       |
| <b>Sub-total (PROCONVERGÊNCIA)</b>               |            |                   |            | 262.319,07          |                         |                       |            | 262.319,07          |                |
| <b>Sub-total (POVT)</b>                          |            |                   |            | 355.260,43          |                         |                       |            | 355.260,43          |                |
| <b>Sub-total (Não Elegível)</b>                  |            |                   |            | 355.260,43          |                         |                       |            | 355.260,43          |                |
| <b>Total 12.º AM TC (PROCONVERGÊNCIA e POVT)</b> |            |                   |            | <b>706.354,60</b>   |                         |                       |            | <b>706.354,60</b>   |                |
| Somague Ediçor, S.A.                             | 11.º AM TC | 1120/503637       | 15-10-2009 | 88.815,11           | Transf. Bancária        | 21/HP                 | 30-03-2010 | 88.815,11           | 44210031       |
| Marques, S.A.                                    | 11.º AM TC | FCL - 7030909-108 | 30-09-2009 | 88.815,11           | Cheque                  | 7627376704            | 05-03-2010 | 88.815,11           | 44210031       |
| Tecnovia Açores, S.A.                            | 11.º AM TC | 4403-0015         | 30-09-2009 | 88.815,11           | Cheque                  | 8527376703            | 05-03-2010 | 88.815,11           | 44210031       |
| Mota-Engil, S.A.                                 | 11.º AM TC | 1700002287        | 21-10-2009 | 88.815,10           | Cheque                  | 9427376702            | 10-03-2010 | 88.815,10           | 44210031       |
| <b>Sub-total (PROCONVERGÊNCIA)</b>               |            |                   |            | 355.260,43          |                         |                       |            | 355.260,43          |                |
| <b>Sub-total (POVT)</b>                          |            |                   |            | 706.354,60          |                         |                       |            | 706.354,60          |                |
| <b>Sub-total (Não Elegível)</b>                  |            |                   |            | 706.354,60          |                         |                       |            | 706.354,60          |                |
| <b>Total 13.º AM TC (PROCONVERGÊNCIA e POVT)</b> |            |                   |            | <b>1.412.708,62</b> |                         |                       |            | <b>1.412.708,62</b> |                |
| Somague Ediçor, S.A.                             | 12.º AM TC | 1120/503680       | 30-10-2009 | 14.154,21           | Cheque                  | 627376701             | 05-03-2010 | 14.154,21           | 44210031       |
| Marques, S.A.                                    | 12.º AM TC | FCL - 7030910-077 | 30-10-2009 | 14.154,20           | Cheque                  | 9227376713            | 24-06-2010 | 14.154,20           | 44210031       |
| Tecnovia Açores, S.A.                            | 12.º AM TC | 4403-0022         | 30-10-2009 | 14.154,20           | Cheque                  | 6527376716            | 25-06-2010 | 14.154,20           | 44210031       |
| Mota-Engil, S.A.                                 | 12.º AM TC | 1700002467        | 31-10-2009 | 14.154,20           | Cheque                  | 8327376714            | 25-06-2010 | 14.154,20           | 44210031       |
| <b>Sub-total (PROCONVERGÊNCIA)</b>               |            |                   |            | 56.616,81           |                         |                       |            | 56.616,81           |                |
| <b>Sub-total (POVT)</b>                          |            |                   |            | 163.496,08          |                         |                       |            | 163.496,08          |                |
| <b>Sub-total (Não Elegível)</b>                  |            |                   |            | 163.496,08          |                         |                       |            | 163.496,08          |                |
| <b>Total 14.º AM TC (PROCONVERGÊNCIA e POVT)</b> |            |                   |            | <b>323.608,97</b>   |                         |                       |            | <b>323.608,97</b>   |                |
| Somague Ediçor, S.A.                             | 12.º AM TC | 1120/503679       | 30-10-2009 | 40.874,02           | Transf. Bancária        | 21/HP                 | 30-03-2010 | 40.874,02           | 44210031       |
| Marques, S.A.                                    | 12.º AM TC | FCL - 7030910-076 | 30-10-2009 | 40.874,02           | Cheque                  | 7627376704            | 05-03-2010 | 40.874,02           | 44210031       |
| Tecnovia Açores, S.A.                            | 12.º AM TC | 4403-0021         | 30-10-2009 | 40.874,02           | Cheque                  | 8527376703            | 05-03-2010 | 40.874,02           | 44210031       |
| Mota-Engil, S.A.                                 | 12.º AM TC | 1700002466        | 31-10-2009 | 40.874,02           | Cheque                  | 9427376702            | 10-03-2010 | 40.874,02           | 44210031       |
| <b>Sub-total (PROCONVERGÊNCIA)</b>               |            |                   |            | 163.496,08          |                         |                       |            | 163.496,08          |                |
| <b>Sub-total (POVT)</b>                          |            |                   |            | 323.608,97          |                         |                       |            | 323.608,97          |                |
| <b>Sub-total (Não Elegível)</b>                  |            |                   |            | 323.608,97          |                         |                       |            | 323.608,97          |                |
| <b>Total 15.º AM TC (PROCONVERGÊNCIA e POVT)</b> |            |                   |            | <b>647.215,04</b>   |                         |                       |            | <b>647.215,04</b>   |                |
| Somague Ediçor, S.A.                             | 12.º AM TC | 1120/503678       | 30-10-2009 | 58.241,72           | Cheque                  | 7427376715            | 24-06-2010 | 58.241,72           | 44210031       |
| Marques, S.A.                                    | 12.º AM TC | FCL - 7030910-075 | 30-10-2009 | 58.241,71           | Cheque                  | 9227376713            | 24-06-2010 | 58.241,71           | 44210031       |
| Tecnovia Açores, S.A.                            | 12.º AM TC | 4403-0020         | 30-10-2009 | 58.241,71           | Cheque                  | 6527376716            | 25-06-2010 | 58.241,71           | 44210031       |
| Mota-Engil, S.A.                                 | 12.º AM TC | 1700002465        | 31-10-2009 | 58.241,71           | Cheque                  | 8327376714            | 25-06-2010 | 58.241,71           | 44210031       |
| <b>Sub-total (PROCONVERGÊNCIA)</b>               |            |                   |            | 232.966,85          |                         |                       |            | 232.966,85          |                |
| <b>Sub-total (POVT)</b>                          |            |                   |            | 453.079,74          |                         |                       |            | 453.079,74          |                |
| <b>Sub-total (Não Elegível)</b>                  |            |                   |            | 453.079,74          |                         |                       |            | 453.079,74          |                |
| <b>Total 16.º AM TC (PROCONVERGÊNCIA e POVT)</b> |            |                   |            | <b>1.138.356,59</b> |                         |                       |            | <b>1.138.356,59</b> |                |
| Somague Ediçor, S.A.                             | 13.º AM TC | 1120/503735       | 30-11-2009 | 20.537,64           | Cheque                  | 7427376715            | 24-06-2010 | 20.537,64           | 44210031       |
| Marques, S.A.                                    | 13.º AM TC | FCL - 7030911-108 | 30-11-2009 | 20.537,64           | Cheque                  | 9227376713            | 24-06-2010 | 20.537,64           | 44210031       |
| Tecnovia Açores, S.A.                            | 13.º AM TC | 4403-0026         | 30-11-2009 | 20.537,64           | Cheque                  | 6527376716            | 25-06-2010 | 20.537,64           | 44210031       |
| Mota-Engil, S.A.                                 | 13.º AM TC | 1700002675        | 30-11-2009 | 20.537,64           | Transf. Bancária        | 37/HP/SPRA            | 25-06-2010 | 20.537,64           | 44210031       |
| <b>Sub-total (PROCONVERGÊNCIA)</b>               |            |                   |            | 82.112,92           |                         |                       |            | 82.112,92           |                |
| <b>Sub-total (POVT)</b>                          |            |                   |            | 61.612,92           |                         |                       |            | 61.612,92           |                |
| <b>Sub-total (Não Elegível)</b>                  |            |                   |            | 61.612,92           |                         |                       |            | 61.612,92           |                |
| <b>Total 17.º AM TC (PROCONVERGÊNCIA e POVT)</b> |            |                   |            | <b>143.725,84</b>   |                         |                       |            | <b>143.725,84</b>   |                |
| Somague Ediçor, S.A.                             | 13.º AM TC | 1120/503734       | 30-11-2009 | 65.400,22           | Transf. Bancária        | 26/HP                 | 06-04-2010 | 65.400,22           | 44210031       |
| Marques, S.A.                                    | 13.º AM TC | FCL - 7030911-094 | 30-11-2009 | 65.400,22           | Transf. Bancária        | 20/HP                 | 30-03-2010 | 65.400,22           | 44210031       |
| Tecnovia Açores, S.A.                            | 13.º AM TC | 4403-0025         | 30-11-2009 | 65.400,22           | Transf. Bancária        | 19/HP                 | 30-03-2010 | 65.400,22           | 44210031       |
| Mota-Engil, S.A.                                 | 13.º AM TC | 1700002676        | 30-11-2009 | 65.400,22           | Transf. Bancária        | 22/HP                 | 30-03-2010 | 65.400,22           | 44210031       |
| <b>Sub-total (PROCONVERGÊNCIA)</b>               |            |                   |            | 261.600,88          |                         |                       |            | 261.600,88          |                |
| <b>Sub-total (POVT)</b>                          |            |                   |            | 143.725,84          |                         |                       |            | 143.725,84          |                |
| <b>Sub-total (Não Elegível)</b>                  |            |                   |            | 143.725,84          |                         |                       |            | 143.725,84          |                |
| <b>Total 18.º AM TC (PROCONVERGÊNCIA e POVT)</b> |            |                   |            | <b>405.326,72</b>   |                         |                       |            | <b>405.326,72</b>   |                |
| Somague Ediçor, S.A.                             | 13.º AM TC | 1120/503733       | 02-12-2009 | 80.656,91           | Cheque                  | 7427376715            | 24-06-2010 | 80.656,91           | 44210031       |
| Marques, S.A.                                    | 13.º AM TC | FCL - 7030911-088 | 30-11-2009 | 80.656,93           | Cheque                  | 9227376713            | 24-06-2010 | 80.656,93           | 44210031       |
| Tecnovia Açores, S.A.                            | 13.º AM TC | 4403-0024         | 30-11-2009 | 80.656,93           | Cheque                  | 6527376716            | 25-06-2010 | 80.656,93           | 44210031       |
| Mota-Engil, S.A.                                 | 13.º AM TC | 1700002674        | 30-11-2009 | 80.656,93           | Cheque                  | 8327376714            | 25-06-2010 | 80.656,93           | 44210031       |
| <b>Sub-total (PROCONVERGÊNCIA)</b>               |            |                   |            | 322.627,70          |                         |                       |            | 322.627,70          |                |
| <b>Sub-total (POVT)</b>                          |            |                   |            | 166.594,77          |                         |                       |            | 166.594,77          |                |
| <b>Sub-total (Não Elegível)</b>                  |            |                   |            | 166.594,77          |                         |                       |            | 166.594,77          |                |
| <b>Total 19.º AM TC (PROCONVERGÊNCIA e POVT)</b> |            |                   |            | <b>655.847,24</b>   |                         |                       |            | <b>655.847,24</b>   |                |





# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria ao PROCONVERGÊNCIA – Requalificação das margens das Lagoas das Furnas e Sete Cidades – Componentes Turísticas – 10/111.02

### Anexo I – Quadro n.º 1 – PRMLFSC – Gastos incorridos e pagamentos efectuados (continuação)

Unid.: euro

| Entidade                           | Descrição  | Factura           |            |                   | Documento de Quitação |            |            |                   | Contabilização |
|------------------------------------|------------|-------------------|------------|-------------------|-----------------------|------------|------------|-------------------|----------------|
|                                    |            | N.º               | Data       | Valor s/ IVA      | Tipo                  | N.º        | Data       | Valor s/IVA       |                |
| Somague Ediçor, S.A.               | 14.º AM TC | 1120/503779       | 21-12-2009 | 6.731,32          | Cheque                | 7427376715 | 24-06-2010 | 6.731,32          | 44210031       |
| Marques, S.A.                      | 14.º AM TC | FCL - 7030912-187 | 31-12-2009 | 6.731,33          |                       |            |            |                   | 44210031       |
| Tecnovia Açores, S.A.              | 14.º AM TC | 4403-0031         | 31-12-2009 | 6.731,33          | Cheque                | 6527376716 | 25-06-2010 | 1.656,13          | 44210031       |
| Mota-Engil, S.A.                   | 14.º AM TC | 1700002955        | 31-12-2009 | 6.731,33          | Transf. Bancária      | 37/HP/SPRA | 25-06-2010 | 1.656,13          | 44210031       |
| <b>Sub-total (Não Elegível)</b>    |            |                   |            | <b>26.925,31</b>  |                       |            |            | <b>10.043,58</b>  |                |
| Somague Ediçor, S.A.               | 14.º AM TC | 1120/503777       | 31-12-2009 | 58.098,47         | Cheque                | 7427376715 | 24-06-2010 | 58.098,47         | 44210031       |
| Marques, S.A.                      | 14.º AM TC | FCL - 7030912-185 | 31-12-2009 | 58.098,49         | Cheque                | 9227376713 | 24-06-2010 | 58.096,49         | 44210031       |
| Tecnovia Açores, S.A.              | 14.º AM TC | 4403-0033         | 31-12-2009 | 58.098,49         | Cheque                | 6527376716 | 25-06-2010 | 58.098,49         | 44210031       |
| Mota-Engil, S.A.                   | 14.º AM TC | 1700002953        | 31-12-2009 | 58.098,49         | Cheque                | 8327376714 | 25-06-2010 | 58.098,49         | 44210031       |
| <b>Sub-total (PROCONVERGÊNCIA)</b> |            |                   |            | <b>232.393,94</b> |                       |            |            | <b>232.391,94</b> |                |
| Somague Ediçor, S.A.               | 14.º AM TC | 1120/503778       | 31-12-2009 | 74.878,77         | Transf. Bancária      | 21/HP      | 30-03-2010 | 74.878,77         | 44210031       |
| Marques, S.A.                      | 14.º AM TC | FCL - 7030912-186 | 31-12-2009 | 74.878,79         | Transf. Bancária      | 20/HP      | 30-03-2010 | 74.878,79         | 44210031       |
| Tecnovia Açores, S.A.              | 14.º AM TC | 4403-0032         | 31-12-2009 | 74.878,79         | Transf. Bancária      | 19/HP      | 30-03-2010 | 74.878,79         | 44210031       |
| Mota-Engil, S.A.                   | 14.º AM TC | 1700002954        | 31-12-2009 | 74.878,79         | Transf. Bancária      | 22/HP      | 30-03-2010 | 74.878,79         | 44210031       |
| <b>Sub-total (POVT)</b>            |            |                   |            | <b>299.515,14</b> |                       |            |            | <b>299.515,14</b> |                |
| <b>Total 14.º AM TC</b>            |            |                   |            | <b>558.834,39</b> |                       |            |            | <b>541.950,66</b> |                |
| Somague Ediçor, S.A.               | 15.º AM TC | 1120/503822       | 29-01-2010 | 4.499,51          |                       |            |            |                   | -              |
| Marques, S.A.                      | 15.º AM TC | FCL - 7031001-086 | 30-01-2010 | 4.499,51          |                       |            |            |                   | -              |
| Tecnovia Açores, S.A.              | 15.º AM TC | 4403-0037         | 30-01-2010 | 4.499,51          |                       |            |            |                   | -              |
| Mota-Engil, S.A.                   | 15.º AM TC | 1700000199        | 17-02-2010 | 4.499,51          |                       |            |            |                   | -              |
| <b>Sub-total (Não Elegível)</b>    |            |                   |            | <b>17.998,04</b>  |                       |            |            | <b>0,00</b>       |                |
| Somague Ediçor, S.A.               | 15.º AM TC | 1120-503821       | 29-01-2010 | 20.013,33         | Transf. Bancária      | 21/HP/SPRA | 30-03-2010 | 20.013,33         | -              |
| Marques, S.A.                      | 15.º AM TC | FCL - 7031001-085 | 30-01-2010 | 20.013,35         | Transf. Bancária      | 20/HP/SPRA | 30-03-2010 | 20.013,35         | -              |
| Tecnovia Açores, S.A.              | 15.º AM TC | 4403-0036         | 30-01-2010 | 20.013,35         | Transf. Bancária      | 19/HP/SPRA | 30-03-2010 | 20.013,35         | -              |
| Mota-Engil, S.A.                   | 15.º AM TC | 1700000198        | 17-02-2010 | 20.013,35         | Transf. Bancária      | 22/HP/SPRA | 30-03-2010 | 20.013,35         | -              |
| <b>Sub-total (POVT)</b>            |            |                   |            | <b>80.053,38</b>  |                       |            |            | <b>80.053,38</b>  |                |
| Somague Ediçor, S.A.               | 15.º AM TC | 1120/503820       | 29-01-2010 | 44.039,59         |                       |            |            |                   | -              |
| Marques, S.A.                      | 15.º AM TC | FCL - 7031001-084 | 30-01-2010 | 44.039,61         |                       |            |            |                   | -              |
| Tecnovia Açores, S.A.              | 15.º AM TC | 4403-0035         | 30-01-2010 | 44.039,61         |                       |            |            |                   | -              |
| Mota-Engil, S.A.                   | 15.º AM TC | 1700000197        | 17-02-2010 | 44.039,61         |                       |            |            |                   | -              |
| <b>Sub-total (PROCONVERGÊNCIA)</b> |            |                   |            | <b>176.158,42</b> |                       |            |            | <b>0,00</b>       |                |
| <b>Total 15.º AM TC</b>            |            |                   |            | <b>274.209,84</b> |                       |            |            | <b>80.053,38</b>  |                |
| Somague Ediçor, S.A.               | 16.º AM TC | 1120/503869       | 03-03-2010 | 4.566,95          |                       |            |            |                   | -              |
| Marques, S.A.                      | 16.º AM TC | FCL - 7031002-080 | 27-02-2010 | 4.566,95          |                       |            |            |                   | -              |
| Tecnovia Açores, S.A.              | 16.º AM TC | 4403-0040         | 28-02-2010 | 4.566,95          |                       |            |            |                   | -              |
| Mota-Engil, S.A.                   | 16.º AM TC | 1700000401        | 23-03-2010 | 4.566,95          |                       |            |            |                   | -              |
| <b>Sub-total (Não Elegível)</b>    |            |                   |            | <b>18.267,80</b>  |                       |            |            | <b>0,00</b>       |                |
| Somague Ediçor, S.A.               | 16.º AM TC | 1120/503867       | 03-03-2010 | 24.061,41         |                       |            |            |                   | -              |
| Marques, S.A.                      | 16.º AM TC | FCL - 7031002-078 | 27-02-2010 | 24.061,43         |                       |            |            |                   | -              |
| Tecnovia Açores, S.A.              | 16.º AM TC | 4403-0038         | 28-02-2010 | 24.061,43         |                       |            |            |                   | -              |
| Mota-Engil, S.A.                   | 16.º AM TC | 1700000399        | 23-03-2010 | 24.061,43         |                       |            |            |                   | -              |
| <b>Sub-total (PROCONVERGÊNCIA)</b> |            |                   |            | <b>96.245,70</b>  |                       |            |            | <b>0,00</b>       |                |
| Somague Ediçor, S.A.               | 16.º AM TC | 1120/503868       | 03-03-2010 | 39.796,05         | Transf. Bancária      | 35/HP/SPRA | 18-06-2010 | 39.796,06         | -              |
| Marques, S.A.                      | 16.º AM TC | FCL - 7031002-079 | 27-02-2010 | 39.796,06         | Transf. Bancária      | 35/HP/SPRA | 18-06-2010 | 39.796,06         | -              |
| Tecnovia Açores, S.A.              | 16.º AM TC | 4403-0039         | 28-02-2010 | 39.796,06         | Transf. Bancária      | 35/HP/SPRA | 18-06-2010 | 39.796,06         | -              |
| Mota-Engil, S.A.                   | 16.º AM TC | 1700000400        | 23-03-2010 | 39.796,06         | Transf. Bancária      | 35/HP/SPRA | 18-06-2010 | 39.796,06         | -              |
| <b>Sub-total (POVT)</b>            |            |                   |            | <b>159.184,23</b> |                       |            |            | <b>159.184,24</b> |                |
| <b>Total 16.º AM TC</b>            |            |                   |            | <b>273.697,73</b> |                       |            |            | <b>159.184,24</b> |                |
| Somague Ediçor, S.A.               | 17.º AM TC | 1120/503906       | 19-04-2010 | 4.210,20          |                       |            |            |                   | -              |
| Marques, S.A.                      | 17.º AM TC | FCL - 7031003-076 | 31-03-2010 | 4.210,19          |                       |            |            |                   | -              |
| Tecnovia Açores, S.A.              | 17.º AM TC | 4403-0045         | 30-03-2010 | 4.210,19          |                       |            |            |                   | -              |
| Mota-Engil, S.A.                   | 17.º AM TC | 1700000567        | 20-04-2010 | 4.210,19          |                       |            |            |                   | -              |
| <b>Sub-total (Não Elegível)</b>    |            |                   |            | <b>16.840,77</b>  |                       |            |            | <b>0,00</b>       |                |
| Somague Ediçor, S.A.               | 17.º AM TC | 1120/503905       | 19-04-2010 | 16.247,05         |                       |            |            |                   | -              |
| Marques, S.A.                      | 17.º AM TC | FCL - 7031003-074 | 31-03-2010 | 16.247,06         |                       |            |            |                   | -              |
| Tecnovia Açores, S.A.              | 17.º AM TC | 4403-0043         | 30-03-2010 | 16.247,06         |                       |            |            |                   | -              |
| Mota-Engil, S.A.                   | 17.º AM TC | 1700000565        | 20-04-2010 | 16.247,06         |                       |            |            |                   | -              |
| <b>Sub-total (PROCONVERGÊNCIA)</b> |            |                   |            | <b>64.988,23</b>  |                       |            |            | <b>0,00</b>       |                |
| Somague Ediçor, S.A.               | 17.º AM TC | 1120/503900       | 01-04-2010 | 30.486,29         | Cheque                | 7427376715 | 24-06-2010 | 30.486,29         | -              |
| Marques, S.A.                      | 17.º AM TC | FCL - 7031003-075 | 31-03-2010 | 30.486,30         | Transf. Bancária      | 37/HP/SPRA | 25-06-2010 | 30.486,30         | -              |
| Tecnovia Açores, S.A.              | 17.º AM TC | 4403-0044         | 30-03-2010 | 30.486,30         | Cheque                | 6527376716 | 25-06-2010 | 30.486,30         | -              |
| Mota-Engil, S.A.                   | 17.º AM TC | 1700000566        | 20-04-2010 | 30.486,30         | Transf. Bancária      | 37/HP/SPRA | 25-06-2010 | 30.486,30         | -              |
| <b>Sub-total (POVT)</b>            |            |                   |            | <b>121.945,19</b> |                       |            |            | <b>121.945,19</b> |                |
| <b>Total 17.º AM TC</b>            |            |                   |            | <b>203.774,19</b> |                       |            |            | <b>121.945,19</b> |                |



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria ao PROCONVERGÊNCIA – Requalificação das margens das Lagoas das Furnas e Sete Cidades – Componentes Turísticas – 10/111.02

### Anexo I – Quadro n.º 1 – PRMLFSC – Gastos incorridos e pagamentos efectuados (continuação)

Unid.: euro

| Entidade   | Descrição      | Factura           |            |                   | Documento de Quitação |                           |                | Contabilização      |             |          |
|--|----------------|-------------------|------------|-------------------|-----------------------|---------------------------|----------------|---------------------|-------------|----------|
|  |                | N.º               | Data       | Valor s/ IVA      | Tipo                  | N.º                       | Data           |                     | Valor s/IVA |          |
| <b>1.º Adicional ao Contrato de Empreitada</b>                         |                |                   |            |                   | <b>115.574,04</b>     |                           |                | <b>37.972,56</b>    |             |          |
| Somague Ediçor, S.A.   | 1.º AM 1.º Ad. | 1120/503774       | 31-12-2009 | 728,77            | Cheque                | 7427376715                | 24-06-2010     | 728,77              | 44210031    |          |
| Marques, S.A.  | 1.º AM 1.º Ad. | FCL - 7030912-190 | 31-12-2009 | 728,78            | Cheque                | 3327376698                | 25-01-2010     | 728,78              | 44210031    |          |
| Tecnovia Açores, S.A.  | 1.º AM 1.º Ad. | 4403-0028         | 30-12-2009 | 728,78            |                       |                           |                |                     | 44210031    |          |
| Mota-Engil, S.A.   | 1.º AM 1.º Ad. | 1700002950        | 31-12-2009 | 728,78            |                       |                           |                |                     | 44210031    |          |
| <b>Sub-total (PROCONVERGÊNCIA)</b>                                     |                |                   |            | <b>2.915,11</b>   |                       |                           |                | <b>1.457,55</b>     |             |          |
| Somague Ediçor, S.A.   | 1.º AM 1.º Ad. | 1120/503776       | 31-12-2009 | 4.063,02          | Cheque                | 7427376715                | 24-06-2010     | 4.063,02            | 44210031    |          |
| Marques, S.A.  | 1.º AM 1.º Ad. | FCL - 7030912-192 | 31-12-2009 | 4.063,04          | Cheque                | 3327376698                | 25-01-2010     | 4.063,04            | 44210031    |          |
| Tecnovia Açores, S.A.  | 1.º AM 1.º Ad. | 4403-0030         | 31-12-2009 | 4.063,04          |                       |                           |                |                     | 44210031    |          |
| Mota-Engil, S.A.   | 1.º AM 1.º Ad. | 1700002952        | 31-12-2009 | 4.063,04          |                       |                           |                |                     | 44210031    |          |
| <b>Sub-total (Não Elegível)</b>  |                |                   |            | <b>16.252,14</b>  |                       |                           |                | <b>8.126,06</b>     |             |          |
| Somague Ediçor, S.A.   | 1.º AM 1.º Ad. | 1120/503775       | 31-12-2009 | 24.101,69         | Cheque                | 7427376715                | 24-06-2010     | 4.287,25            | 44210031    |          |
| Marques, S.A.  | 1.º AM 1.º Ad. | FCL - 7030912-191 | 31-12-2009 | 24.101,70         | Cheque                | 3327376698                | 25-01-2010     | 24.101,70           | 44210031    |          |
| Tecnovia Açores, S.A.  | 1.º AM 1.º Ad. | 4403-0029         | 31-12-2009 | 24.101,70         |                       |                           |                |                     | 44210031    |          |
| Mota-Engil, S.A.   | 1.º AM 1.º Ad. | 1700002951        | 31-12-2009 | 24.101,70         |                       |                           |                |                     | 44210031    |          |
| <b>Sub-total (POVT)</b>  |                |                   |            | <b>96.406,79</b>  |                       |                           |                | <b>28.388,95</b>    |             |          |
| <b>Total 1.º AM 1.º Adicional</b>                                      |                |                   |            | <b>115.574,04</b> |                       |                           |                | <b>37.972,56</b>    |             |          |
| <b>Contrato de Prestação de Serviços de Fiscalização da Empreitada</b> |                |                   |            |                   | <b>101.730,33</b>     |                           |                | <b>86.079,51</b>    |             |          |
| Norma-Açores, S.A.   | Fev-09         | (4.º AM TC)       | 5640       | 31-03-2009        | 7.825,41              | Recibi / Transf. Bancária | 3807 / 1239110 | 29-05-2009          | 7.825,41    | 44210031 |
| Norma-Açores, S.A.   | Mar-09         | (5.º AM TC)       | 5641       | 31-03-2009        | 7.825,41              | Recibi / Transf. Bancária | 3807 / 1239110 | 29-05-2009          | 7.825,41    | 44210031 |
| Norma-Açores, S.A.   | Abr-09         | (6.º AM TC)       | 5731       | 30-04-2009        | 7.825,41              | Recibi / Transf. Bancária | 3880 / 1309767 | 07-07-2009          | 7.825,41    | 44210031 |
| Norma-Açores, S.A.   | Mai-09         | (7.º AM TC)       | 5794       | 29-05-2009        | 7.825,41              | Transf. Bancária          | 1367350        | 07-08-2009          | 7.825,41    | 44210031 |
| Norma-Açores, S.A.   | Jun-09         | (8.º AM TC)       | 5896       | 30-06-2009        | 7.825,41              | Recibi / Transf. Bancária | 3940 / 1374823 | 12-08-2009          | 7.825,41    | 44210031 |
| Norma-Açores, S.A.   | Jul-09         | (9.º AM TC)       | 5964       | 31-07-2009        | 7.825,41              | Transf. Bancária          | 1627842        | 18-12-2009          | 7.825,41    | 44210031 |
| Norma-Açores, S.A.   | Ago-09         | (10.º AM TC)      | 6058       | 31-08-2009        | 7.825,41              | Transf. Bancária          | 1752555        | 18-02-2010          | 7.825,41    | 44210031 |
| Norma-Açores, S.A.   | Set-09         | (11.º AM TC)      | 6139       | 30-09-2009        | 7.825,41              | Transf. Bancária          | 1758745        | 22-02-2010          | 7.825,41    | 44210031 |
| Norma-Açores, S.A.   | Out-09         | (12.º AM TC)      | 6217       | 30-10-2009        | 7.825,41              | Transf. Bancária          | 1739813        | 10-02-2010          | 7.825,41    | 44210031 |
| Norma-Açores, S.A.   | Nov-09         | (13.º AM TC)      | 6311       | 30-11-2009        | 7.825,41              | Transf. Bancária          | 1724175        | 03-02-2010          | 7.825,41    | 44210031 |
| Norma-Açores, S.A.   | Dez-09         | (14.º AM TC)      | 6414       | 17-12-2009        | 7.825,41              | Transf. Bancária          | 1828769        | 29-03-2010          | 7.825,41    | 44210031 |
| Norma-Açores, S.A.   | Jan-10         | (15.º AM TC)      | 20100062   | 29-01-2010        | 7.825,41              |                           |                |                     | -           |          |
| Norma-Açores, S.A.   | Fev-10         | (16.º AM TC)      | 20100127   | 26-02-2010        | 7.825,41              |                           |                |                     | -           |          |
| <b>Sub-total (PROCONVERGÊNCIA)</b>                                     |                |                   |            | <b>35.643,79</b>  |                       |                           |                | <b>27.898,81</b>    |             |          |
| <b>Sub-total (POVT)</b>  |                |                   |            | <b>55.299,77</b>  |                       |                           |                | <b>48.520,20</b>    |             |          |
| <b>Sub-total (Não Elegível)</b>  |                |                   |            | <b>10.786,77</b>  |                       |                           |                | <b>9.660,50</b>     |             |          |
| <b>Total dos Gastos Incorridos e dos Pagamentos Efectuados</b>         |                |                   |            |                   | <b>5.890.461,66</b>   |                           |                | <b>5.201.275,33</b> |             |          |
| <b>Total PROCONVERGÊNCIA</b>   |                |                   |            |                   | <b>1.698.751,78</b>   |                           |                | <b>1.353.612,45</b> |             |          |
| <b>Total POVT</b>  |                |                   |            |                   | <b>2.306.321,76</b>   |                           |                | <b>2.276.102,36</b> |             |          |
| <b>Total Não Elegível</b>  |                |                   |            |                   | <b>533.301,42</b>     |                           |                | <b>364.047,69</b>   |             |          |



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria ao PROCONVERGÊNCIA – Requalificação das margens das Lagoas das Furnas e Sete Cidades – Componentes Turísticas – 10/111.02

### Anexo I – Quadro n.º 2 – PRMLFSC – Comparticipação Comunitária aprovada do fundo estrutural FEDER e do Fundo de Coesão (FC)

Unid.: euro

| Empreitadas e Prestações de Serviços  | Valor Previsto    | Valor Adjudicado | PROCONVERGÊNCIA   |                   |                      | POVT              |                   |                      | Total             |                     |                      |
|---|-------------------|------------------|-------------------|-------------------|----------------------|-------------------|-------------------|----------------------|-------------------|---------------------|----------------------|
|   |                   |                  | Invest. Elegível  | Contrib. FEDER    | Invest. não Elegível | Invest. Elegível  | Contrib. FC       | Invest. não Elegível | Invest. Elegível  | Contrib. FEDER e FC | Invest. não Elegível |
| <b>Requalificação das Margens da Lagoa das Furnas (RMLF)</b>  | <b>14.704.120</b> | <b>5.753.261</b> | <b>5.569.727</b>  | <b>4.734.268</b>  | <b>835.459</b>       | <b>9.537.076</b>  | <b>8.106.514</b>  | <b>1.430.562</b>     | <b>15.106.803</b> | <b>12.840.782</b>   | <b>2.266.021</b>     |
| <b>RMLF - Zona Sul</b>  | <b>5.305.192</b>  | <b>5.753.261</b> | <b>2.985.794</b>  | <b>2.537.925</b>  | <b>447.869</b>       | <b>3.073.011</b>  | <b>2.612.059</b>  | <b>460.952</b>       | <b>6.058.805</b>  | <b>5.149.984</b>    | <b>908.821</b>       |
| Contrato de Empreitada  | 5.190.000         | 5.290.000        | 2.870.955         | 2.440.312         | 430.643              | 2.954.818         | 2.511.595         | 443.223              | 5.825.773         | 4.951.907           | 873.866              |
| Fiscalização  | 115.192           | 150.000          | 114.838           | 97.613            | 17.226               | 118.193           | 100.464           | 17.729               | 233.031           | 198.077             | 34.955               |
| 1.º Adicional ao Contrato de Empreitada   | 0                 | 153.309          | 0                 | 0                 | 0                    | 0                 | 0                 | 0                    | 0                 | 0                   | 0                    |
| 2.º Adicional ao Contrato de Empreitada   | 0                 | 159.952          | 0                 | 0                 | 0                    | 0                 | 0                 | 0                    | 0                 | 0                   | 0                    |
| <b>RMLF - Zonas Norte, Este e Oeste, e de Aproveitamento Hidroelétrico</b>  | <b>9.398.928</b>  | <b>0</b>         | <b>2.583.933</b>  | <b>2.196.343</b>  | <b>387.590</b>       | <b>6.464.065</b>  | <b>5.494.455</b>  | <b>969.610</b>       | <b>9.047.998</b>  | <b>7.690.798</b>    | <b>1.357.200</b>     |
| Contrato de Empreitada  | 9.008.175         | 0                | 2.484.552         | 2.111.869         | 372.683              | 6.215.447         | 5.283.130         | 932.317              | 8.699.999         | 7.394.999           | 1.305.000            |
| Fiscalização  | 390.753           | 0                | 99.382            | 84.475            | 14.907               | 248.618           | 211.325           | 37.293               | 348.000           | 295.800             | 52.200               |
| <b>Requalificação das Margens da Lagoa das Sete Cidades (RMLSC)</b>   | <b>16.948.408</b> | <b>0</b>         | <b>9.906.775</b>  | <b>8.420.759</b>  | <b>1.486.016</b>     | <b>7.011.120</b>  | <b>5.959.453</b>  | <b>1.051.667</b>     | <b>16.917.895</b> | <b>14.380.212</b>   | <b>2.537.683</b>     |
| <b>RMLSC - Troço da Vila ao Túnel</b>   | <b>5.324.987</b>  | <b>0</b>         | <b>4.462.337</b>  | <b>3.792.986</b>  | <b>669.351</b>       | <b>3.158.039</b>  | <b>2.684.334</b>  | <b>473.705</b>       | <b>7.620.376</b>  | <b>6.477.320</b>    | <b>1.143.056</b>     |
| Contrato de Empreitada  | 5.113.297         | 0                | 4.290.709         | 3.647.102         | 643.606              | 3.036.576         | 2.581.090         | 455.486              | 7.327.285         | 6.228.192           | 1.099.092            |
| Fiscalização  | 211.690           | 0                | 171.628           | 145.884           | 25.744               | 121.463           | 103.244           | 18.219               | 293.091           | 249.128             | 43.963               |
| <b>RMLSC - 2.ª Fase (Troço da Vila à Ponta dos Carneiros, Península e Perímetro da Lagoa Verde e Frente Urbana da Freguesia das Sete Cidades)</b> | <b>11.623.421</b> | <b>0</b>         | <b>5.444.438</b>  | <b>4.627.772</b>  | <b>816.666</b>       | <b>3.853.081</b>  | <b>3.275.119</b>  | <b>577.962</b>       | <b>9.297.519</b>  | <b>7.902.891</b>    | <b>1.394.628</b>     |
| Contrato de Empreitada  | 11.183.250        | 0                | 5.235.037         | 4.449.781         | 785.256              | 3.704.886         | 3.149.153         | 555.733              | 8.939.923         | 7.598.934           | 1.340.989            |
| Fiscalização  | 440.172           | 0                | 209.401           | 177.991           | 31.410               | 148.195           | 125.966           | 22.229               | 357.596           | 303.957             | 53.639               |
| <b>Total</b>  | <b>31.652.528</b> | <b>5.753.261</b> | <b>15.476.502</b> | <b>13.155.027</b> | <b>2.321.475</b>     | <b>16.548.196</b> | <b>14.065.967</b> | <b>2.482.229</b>     | <b>32.024.698</b> | <b>27.220.994</b>   | <b>4.803.704</b>     |



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria ao PROCONVERGÊNCIA – Requalificação das margens das Lagoas das Furnas e Sete Cidades – Componentes Turísticas – 10/111.02

### Anexo I – Quadro n.º 3 – Despesa justificada nos pedidos de pagamento apresentados ao programa PROCONVERGÊNCIA

Unid.: euro

| Pedido de Pagamento                | Factura                            |                       |                     |                   | Recibo (R) / Transferência Bancária (T) / Cheque (C) |             |                     | Base de Imputação | Valor Elegível      | Componente do Investimento |              | Contabiliz. | Centro de Custo 0011 |                     |                   |
|------------------------------------|------------------------------------|-----------------------|---------------------|-------------------|--|-------------|---------------------|-------------------|---------------------|----------------------------|--------------|-------------|----------------------|---------------------|-------------------|
|                                    | Nome                               | N.º                   | Data                | Valor             | Tipo   | N.º         | Data                |                   |                     | Valor                      | Fiscalização |             |                      | Construção          |                   |
| 1.º Reembolso                      | Marques, Lda.                      | 7030812-109           | 31-12-2008          | 12.803,31         | R  | 70309030044 | 16-03-2009          | 12.803,31         | 1,51%               | 193,33                     | -            | 2.º AM TC   | 422                  | 192,33              |                   |
|                                    | Mota Engil, S.A.                   | 1700002651            | 31-12-2008          | 12.803,31         | T  | 90283206    | 16-03-2009          | 12.803,31         | 1,51%               | 193,33                     | -            | 2.º AM TC   | 422                  | 192,33              |                   |
|                                    | Somague, Ediçor, S.A.              | 1120/503161           | 31-12-2008          | 12.803,31         | T  | 1104359     | 16-03-2009          | 12.803,31         | 1,51%               | 193,33                     | -            | 2.º AM TC   | 422                  | 192,33              |                   |
|                                    | Tecnovia Açores, S.A.              | 4403-0002             | 31-12-2008          | 12.803,31         | T  | 1104371     | 16-03-2009          | 12.803,31         | 1,51%               | 193,33                     | -            | 2.º AM TC   | 422                  | 192,33              |                   |
|                                    | Marques, Lda.                      | 7030901-100           | 31-01-2009          | 40.540,47         | R  | 70309040051 | 23-04-2009          | 40.540,47         | 6,45%               | 2.614,86                   | -            | 3.º AM TC   | 422                  | 2.614,86            |                   |
|                                    | Mota Engil, S.A.                   | 1700000189            | 31-01-2009          | 40.540,47         | T  | 90450302    | 23-04-2009          | 40.540,47         | 6,45%               | 2.614,86                   | -            | 3.º AM TC   | 422                  | 2.614,86            |                   |
|                                    | Somague, Ediçor, S.A.              | 1120/503221           | 30-01-2009          | 40.540,47         | R  | 15000205    | 27-05-2009          | 40.540,47         | 6,45%               | 2.614,86                   | -            | 3.º AM TC   | 422                  | 2.614,86            |                   |
|                                    | Tecnovia Açores, S.A.              | 4403-0003             | 30-01-2009          | 40.540,47         | R  | 3877/PDL    | 23-04-2009          | 40.540,47         | 6,45%               | 2.614,86                   | -            | 3.º AM TC   | 422                  | 2.614,86            |                   |
|                                    | Marques, Lda.                      | 7030902-051           | 28-02-2009          | 26.072,37         | R  | 70309050063 | 29-05-2009          | 26.072,37         | 7,31%               | 1.905,89                   | -            | 4.º AM TC   | 422                  | 1.905,89            |                   |
|                                    | Mota Engil, S.A.                   | 1700000408            | 28-02-2009          | 26.072,37         | T  | 90621130    | 29-05-2009          | 26.072,37         | 7,31%               | 1.905,89                   | -            | 4.º AM TC   | 422                  | 1.905,89            |                   |
|                                    | Somague, Ediçor, S.A.              | 1120/503286           | 27-02-2009          | 26.072,23         | R  | 15000282    | 10-07-2009          | 26.072,23         | 7,31%               | 1.905,88                   | -            | 4.º AM TC   | 422                  | 1.905,88            |                   |
|                                    | Tecnovia Açores, S.A.              | 4403-0004             | 28-02-2009          | 26.072,37         | R  | 3939/PDL    | 29-05-2009          | 26.072,37         | 7,31%               | 1.905,89                   | -            | 4.º AM TC   | 422                  | 1.905,89            |                   |
|                                    | Marques, Lda.                      | 7030903-058           | 31-03-2009          | 13.457,02         | R  | 70309050063 | 29-05-2009          | 13.457,02         | 13,54%              | 1.822,08                   | -            | 5.º AM TC   | 422                  | 1.822,08            |                   |
|                                    | Mota Engil, S.A.                   | 1700000644            | 31-03-2009          | 13.457,02         | T  | 90621130    | 29-05-2009          | 13.457,02         | 13,54%              | 1.822,08                   | -            | 5.º AM TC   | 422                  | 1.822,08            |                   |
|                                    | Somague, Ediçor, S.A.              | 1120/503348           | 31-03-2009          | 13.457,02         | R  | 15000282    | 10-07-2009          | 13.457,02         | 13,54%              | 1.822,08                   | -            | 5.º AM TC   | 422                  | 1.822,08            |                   |
|                                    | Tecnovia Açores, S.A.              | 4403-0005             | 30-03-2009          | 13.457,02         | R  | 3939/PDL    | 29-05-2009          | 13.457,02         | 13,54%              | 1.822,08                   | -            | 5.º AM TC   | 422                  | 1.822,08            |                   |
|                                    | Marques, Lda.                      | 7030904-055           | 30-04-2009          | 41.618,00         | R  | 70309070027 | 10-07-2009          | 41.618,00         | 3%                  | 1.248,54                   | -            | 6.º AM TC   | 422                  | 1.248,54            |                   |
|                                    | Mota Engil, S.A.                   | 1700000992            | 30-04-2009          | 41.618,00         | T  | 91301617    | 30-10-2009          | 41.618,00         | 3%                  | 1.248,54                   | -            | 6.º AM TC   | 422                  | 1.248,54            |                   |
|                                    | Somague, Ediçor, S.A.              | 1120/503392           | 30-04-2009          | 41.618,00         | T  | 1523500     | 30-10-2009          | 41.618,00         | 3%                  | 1.248,54                   | -            | 6.º AM TC   | 422                  | 1.248,54            |                   |
|                                    | Tecnovia Açores, S.A.              | 4403-0006             | 30-04-2009          | 41.618,00         | R  | 4202/PDL    | 30-10-2009          | 41.618,00         | 3%                  | 1.248,54                   | -            | 6.º AM TC   | 422                  | 1.248,54            |                   |
|                                    | Marques, Lda.                      | 7030905-049           | 30-05-2009          | 49.828,36         | R  | 70309080048 | 24-08-2009          | 49.828,36         | 13,08%              | 6.517,55                   | -            | 7.º AM TC   | 422                  | 6.517,55            |                   |
|                                    | Mota Engil, S.A.                   | 1700001244            | 31-05-2009          | 49.828,36         | C  | 3527376687  | 08-01-2010          | 49.828,36         | 13,08%              | 6.517,55                   | -            | 7.º AM TC   | 422                  | 6.517,55            |                   |
|                                    | Tecnovia Açores, S.A.              | 4403-0007             | 30-05-2009          | 49.828,36         | T  | 72/HP/SPRA  | 29-12-2009          | 49.828,36         | 13,08%              | 6.517,55                   | -            | 7.º AM TC   | 422                  | 6.517,55            |                   |
|                                    | Marques, Lda.                      | 7030906-051           | 30-06-2009          | 14.071,42         | R  | 70309090030 | 07-09-2009          | 14.071,42         | 30,30%              | 4.263,64                   | -            | 8.º AM TC   | 422                  | 4.263,64            |                   |
|                                    | Mota Engil, S.A.                   | 1700001523            | 14-07-2009          | 14.071,42         | C  | 3527376687  | 08-01-2010          | 14.071,42         | 30,30%              | 4.263,64                   | -            | 8.º AM TC   | 422                  | 4.263,64            |                   |
|                                    | Somague, Ediçor, S.A.              | 1120/503488           | 01-07-2009          | 14.071,42         | C  | 2627376688  | 08-01-2010          | 14.071,42         | 30,30%              | 4.263,64                   | -            | 8.º AM TC   | 422                  | 4.263,64            |                   |
|                                    | Tecnovia Açores, S.A.              | 4403-0008             | 30-06-2009          | 14.071,42         | R  | 4352/PDL    | 12-01-2010          | 14.071,42         | 30,30%              | 4.263,64                   | -            | 8.º AM TC   | 422                  | 4.263,64            |                   |
|                                    | Marques, Lda.                      | 7030907-068           | 30-07-2009          | 30.141,31         | T  | 66/HP/SPRA  | 03-12-2006          | 30.141,31         | 60,01%              | 18.087,80                  | -            | 9.º AM TC   | 422                  | 18.087,80           |                   |
|                                    | Mota Engil, S.A.                   | 1700001773            | 31-07-2009          | 30.141,31         | C  | 3527376687  | 08-01-2010          | 30.141,31         | 60,01%              | 18.087,80                  | -            | 9.º AM TC   | 422                  | 18.087,80           |                   |
|                                    | Somague, Ediçor, S.A.              | 1120/503543           | 03-08-2009          | 30.141,31         | C  | 2627376688  | 08-01-2010          | 30.141,31         | 60,01%              | 18.087,80                  | -            | 9.º AM TC   | 422                  | 18.087,79           |                   |
|                                    | Tecnovia Açores, S.A.              | 4403-0009             | 30-07-2009          | 30.141,31         | R  | 4352/PDL    | 12-01-2010          | 30.141,31         | 60,01%              | 18.087,80                  | -            | 9.º AM TC   | 422                  | 18.087,80           |                   |
|                                    | <b>Total</b>                       |                       |                     | <b>864.300,51</b> |  |             |                     | <b>864.300,51</b> |                     | <b>140.097,20</b>          |              |             |                      |                     | <b>140.093,20</b> |
|                                    | <b>Comparticipação FEDER (85%)</b> |                       |                     |                   |  |             |                     |                   |                     |                            |              |             |                      |                     |                   |
|                                    |                                    |                       |                     |                   |  |             |                     |                   |                     | <b>119.082,62</b>          |              |             |                      |                     |                   |
|                                    | 2.º Contra-Factura                 | Somague, Ediçor, S.A. | 1120/503438         | 29-05-2009        | 49.828,36  | C           | 627376701           | 05-03-2010        | 49.828,36           | 13,08%                     | 6.517,55     | -           | 7.º AM TC            | 422                 | 6.517,55          |
|                                    |                                    | Marques, Lda.         | 7030909-109         | 30-09-2009        | 65.579,77  | C           | 7627376704          | 05-03-2010        | 65.579,77           | 100%                       | 65.579,77    | -           | 11.º AM TC           | 422                 | 65.579,77         |
|                                    |                                    | Mota Engil, S.A.      | 1700002288          | 21-10-2009        | 65.579,76  | C           | 8327376714          | 24-06-2010        | 65.579,76           | 100%                       | 65.579,76    | -           | 11.º AM TC           | 422                 | 65.579,76         |
|                                    |                                    | Somague, Ediçor, S.A. | 1120/503636         | 15-10-2009        | 65.579,77  | C           | 627376701           | 05-03-2010        | 65.579,77           | 100%                       | 65.579,77    | -           | 11.º AM TC           | 422                 | 65.579,77         |
|                                    |                                    | Tecnovia Açores, S.A. | 4403-0016           | 30-09-2009        | 65.579,77  | C           | 6527376716          | 23-06-2010        | 65.579,77           | 100%                       | 65.579,77    | -           | 11.º AM TC           | 422                 | 65.579,77         |
|                                    |                                    | Marques, Lda.         | 7030910-075         | 30-10-2009        | 58.241,71  | C           | 9227376713          | 24-06-2010        | 58.241,71           | 100%                       | 58.241,71    | -           | 12.º AM TC           | 422                 | 58.241,71         |
| Mota Engil, S.A.                   |                                    | 1700002465            | 31-10-2009          | 58.241,71         | C  | 8327376714  | 24-06-2010          | 58.241,71         | 100%                | 58.241,71                  | -            | 12.º AM TC  | 422                  | 58.241,71           |                   |
| Somague, Ediçor, S.A.              |                                    | 1120/503678           | 30-10-2009          | 58.241,72         | C  | 7427376715  | 24-06-2010          | 58.241,72         | 100%                | 58.241,72                  | -            | 12.º AM TC  | 422                  | 58.241,72           |                   |
| Tecnovia Açores, S.A.              |                                    | 4403-0020             | 30-10-2009          | 58.241,71         | C  | 6527376716  | 23-06-2010          | 58.241,71         | 100%                | 58.241,71                  | -            | 12.º AM TC  | 422                  | 58.241,71           |                   |
| Marques, Lda.                      |                                    | 7030911-088           | 30-11-2009          | 80.656,93         | C  | 9227376713  | 24-06-2010          | 80.656,93         | 100%                | 80.656,93                  | -            | 13.º AM TC  | 422                  | 80.656,93           |                   |
| Mota Engil, S.A.                   |                                    | 1700002674            | 30-11-2009          | 80.656,93         | C  | 8327376714  | 24-06-2010          | 80.656,93         | 100%                | 80.656,93                  | -            | 13.º AM TC  | 422                  | 80.656,93           |                   |
| Somague, Ediçor, S.A.              |                                    | 1120/503733           | 02-12-2009          | 80.656,91         | C  | 7427376715  | 24-06-2010          | 80.656,91         | 100%                | 80.656,91                  | -            | 13.º AM TC  | 422                  | 80.656,91           |                   |
| Tecnovia Açores, S.A.              |                                    | 4403-0024             | 30-11-2009          | 80.656,93         | C  | 6527376716  | 23-06-2010          | 80.656,93         | 100%                | 80.656,93                  | -            | 13.º AM TC  | 422                  | 80.656,93           |                   |
| Marques, Lda.                      |                                    | 7030912-185           | 31-12-2009          | 58.098,49         | C  | 9227376713  | 24-06-2010          | 58.098,49         | 100%                | 58.098,49                  | -            | 14.º AM TC  | 422                  | 58.098,49           |                   |
| Mota Engil, S.A.                   |                                    | 1700002953            | 31-12-2009          | 58.098,49         | C  | 8327376714  | 24-06-2010          | 58.098,49         | 100%                | 58.098,49                  | -            | 14.º AM TC  | 422                  | 58.098,49           |                   |
| Somague, Ediçor, S.A.              |                                    | 1120/503777           | 31-12-2009          | 58.098,47         | C  | 7427376715  | 24-06-2010          | 58.098,47         | 100%                | 58.098,47                  | -            | 14.º AM TC  | 422                  | 58.098,47           |                   |
| Tecnovia Açores, S.A.              | 4403-0033                          | 30-12-2009            | 58.098,49           | C                 | 6527376716   | 23-06-2010  | 58.098,49           | 100%              | 58.098,49           | -                          | 14.º AM TC   | 422         | 58.098,49            |                     |                   |
| <b>Total</b>                       |                                    |                       | <b>1.100.135,92</b> |                   |  |             | <b>1.100.135,92</b> |                   | <b>1.056.825,11</b> |                            |              |             |                      | <b>1.056.825,11</b> |                   |
| <b>Comparticipação FEDER (85%)</b> |                                    |                       |                     |                   |  |             |                     |                   |                     |                            |              |             |                      |                     |                   |
|                                    |                                    |                       |                     |                   |  |             |                     |                   | <b>898.301,34</b>   |                            |              |             |                      |                     |                   |
| 3.º Reembolso                      | Norma Açores, S.A.                 | 00005640              | 31-03-2009          | 7.825,37          | R  | 00003807    | 29-05-2009          | 7.825,37          | 7,3056%             | 571,69                     | 4.º AM TC    | -           | 422                  | 571,69              |                   |
|                                    | Norma Açores, S.A.                 | 00005641              | 31-03-2009          | 7.825,40          | R  | 00003807    | 29-05-2009          | 7.825,40          | 13,5409%            | 1.059,63                   | 5.º AM TC    | -           | 422                  | 1.059,63            |                   |
|                                    | Norma Açores, S.A.                 | 00005731              | 30-04-2009          | 7.825,90          | R  | 00003880    | 15-07-2009          | 7.825,90          | 3,004%              | 235,09                     | 6.º AM TC    | -           | 422                  | 235,09              |                   |
|                                    | Norma Açores, S.A.                 | 00005794              | 29-05-2009          | 7.825,43          | T  | 1367350     | 07-08-2009          | 7.825,43          | 13,0798%            | 1.023,55                   | 7.º AM TC    | -           | 422                  | 1.023,55            |                   |
|                                    | Norma Açores, S.A.                 | 00005896              | 30-06-2009          | 7.825,41          | R  | 00003940    | 24-08-2009          | 7.825,41          | 30,2968%            | 2.370,85                   | 8.º AM TC    | -           | 422                  | 2.370,85            |                   |
|                                    | Norma Açores, S.A.                 | 00005964              | 31-07-2009          | 7.825,41          | T  | 1627842     | 18-12-2009          | 7.825,41          | 60,0119%            | 4.696,18                   | 9.º AM TC    | -           | 422                  | 4.696,18            |                   |
|                                    | Norma Açores, S.A.                 | 00006058              | 31-08-2009          | 7.825,41          | T  | 1752555     | 18-02-2010          | 7.825,41          | 50,7204%            | 3.969,08                   | 10.º AM TC   | -           | 422                  | 3.969,08            |                   |
|                                    | Norma Açores, S.A.                 | 00006139              | 30-09-2009          | 7.825,40          | T  | 1758745     | 22-02-2010          | 7.825,40          | 37,1370%            | 2.906,12                   | 11.º AM TC   | -           | 422                  | 2.906,12            |                   |
|                                    | Norma Açores, S.A.                 | 00006217              | 30-10-2009          | 7.825,41          | T  | 1739813     | 10-02-2010          | 7.825,41          | 51,4185%            | 4.023,71                   | 12.º AM TC   | -           | 422                  | 4.023,71            |                   |
|                                    | Norma Açores, S.A.                 | 00006311              | 30-11-2009          | 7.825,41          | T  | 1724175     | 03-02-2010          | 7.825,41          | 48,4151%            | 3.788,68                   | 13.º AM TC   | -           | 422                  | 3.788,68            |                   |
| <b>Total</b>                       |                                    |                       | <b>78.254,56</b>    |                   |  |             | <b>78.254,56</b>    |                   | <b>24.644,58</b>    |                            |              |             |                      | <b>24.644,58</b>    |                   |
| <b>Comparticipação FEDER (85%)</b> |                                    |                       |                     |                   |  |             |                     |                   |                     |                            |              |             |                      |                     |                   |
|                                    |                                    |                       |                     |                   |  |             |                     |                   | <b>20.947,89</b>    |                            |              |             |                      |                     |                   |

Os documentos de quitação relativos ao 2.º Pedido de Pagamento, apresentado na modalidade de contra-factura (identificados no quadro a cinzento), foram enviados à Autoridade de Gestão a 15.07.2010, através do Sistema de Informação, com o N.º de Registo 757.

Nestes termos, foi cumprido o prazo máximo de 20 dias úteis para o seu envio, conforme o estabelecido no n.º 3 do artigo 18.º do Regulamento do PROCONVERGÊNCIA, de Novembro de 2007, atendendo a que a comparticipação comunitária do fundo estrutural FEDER foi recebida pela SPRAçores a 23.06.2010, através do Contrato Programa celebrado a 26.05.2010.



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria ao PROCONVERGÊNCIA – Requalificação das margens das Lagoas das Furnas e Sete Cidades – Componentes Turísticas – 10/111.02

### Anexo I – Quadro n.º 4 – Trabalhos medidos e facturados mas não executados – Imputação aos programas PROCONVERGÊNCIA e POVT

Unid.: euro

| Autos de Medição | Descrição   | Valor dos Trabalhos | OUE - Programas Operacionais |                   |                   | Despesas não Elegíveis |
|------------------|---|---------------------|------------------------------|-------------------|-------------------|------------------------|
|                  |   |                     | PROCONV. / FEDER             | POVT / FC         | Total             |                        |
| 5 TP             | E.2.1.1 - Muros de gravidade de alvenaria de pedra arrumada à mão, com juntas argamassadas  | 23.439,84           | 0,00                         | 23.439,84         | 23.439,84         | 0,00                   |
| 6 TP             | E.2.1.2 - Camada de brita 20/40 envolvida em geotextil (200g/m2), com uma espessura, ao longo do tardo do muro, não inferior a 0,50m, incluindo malha de 2mx2m de barbacâns (drenos em PVC Ø20mm) em quincôncio | 2.234,40            | 0,00                         | 2.234,40          | 2.234,40          | 0,00                   |
| 7 TP             | E.2.1.2 - Camada de brita 20/40 envolvida em geotextil (200g/m2), com uma espessura, ao longo do tardo do muro, não inferior a 0,50m, incluindo malha de 2mx2m de barbacâns (drenos em PVC Ø20mm) em quincôncio | 1.187,50            | 0,00                         | 1.187,50          | 1.187,50          | 0,00                   |
| 9 TP             | J.2.12.1 - Fornecimento e colocação de lancis em régua de basalto da Ribeira Grande com 100x30x10 cm, serrada   | 43.490,00           | 43.490,00                    | 0,00              | 43.490,00         | 0,00                   |
| 10 TP            | J.2.12.1 - Fornecimento e colocação de lancis em régua de basalto da Ribeira Grande com 100x30x10 cm, serrada   | 7.828,20            | 7.828,20                     | 0,00              | 7.828,20          | 0,00                   |
| 11 TP            | J.2.12.1 - Fornecimento e colocação de lancis em régua de basalto da Ribeira Grande com 100x30x10 cm, serrada   | 39.141,00           | 39.141,00                    | 0,00              | 39.141,00         | 0,00                   |
| 11 TP            | E.3.3.3.1 - Em paredes estruturais  | 12.038,03           | 0,00                         | 12.038,03         | 12.038,03         | 0,00                   |
| 11 TP            | H.1.1.7 - Fornecimento e montagem de tubos PET  | 237,00              | 237,00                       | 0,00              | 237,00            | 0,00                   |
| 12 TP            | C.5.1.1 - Fornecimento, execução e assentamento de bancos em madeira ,aça, com fundação em aço galvanizado...   | 9.771,66            | 9.771,66                     | 0,00              | 9.771,66          | 0,00                   |
| 13 TP            | J.2.12.1 - Fornecimento e colocação de lancis em régua de basalto da Ribeira Grande com 100x30x10 cm, serrada   | 18.635,46           | 18.635,46                    | 0,00              | 18.635,46         | 0,00                   |
| 13 TP            | E.3.3.3.1 - Em paredes estruturais  | 356,54              | 356,54                       | 0,00              | 356,54            | 0,00                   |
| 13 TP            | H.1.2.21 - de tubo VD 63  | 20,52               | 0,00                         | 20,52             | 20,52             | 0,00                   |
| 13 TP            | H.1.2.22 - de tubo VD 75  | 21,96               | 0,00                         | 21,96             | 21,96             | 0,00                   |
| 13 TP            | E.3.3.3.1 - Em paredes estruturais  | 271,20              | 0,00                         | 0,00              | 0,00              | 271,20                 |
| 14 TP            | J.2.12.1 - Fornecimento e colocação de lancis em régua de basalto da Ribeira Grande com 100x30x10 cm, serrada   | 10.681,14           | 10.681,14                    | 0,00              | 10.681,14         | 0,00                   |
| 14 TP            | J.2.12.1 - Fornecimento e colocação de lancis em régua de basalto da Ribeira Grande com 100x30x10 cm, serrada   | 18.235,20           | 18.235,20                    | 0,00              | 18.235,20         | 0,00                   |
| 14 TP            | F.2.1.1 - Escavação em terreno... Para colocação de leito de Macrófitas   | 1.002,33            | 0,00                         | 1.002,33          | 1.002,33          | 0,00                   |
| 14 TP            | F.2.2 - Lagoas de Macrófitas  | 35.128,44           | 0,00                         | 35.128,44         | 35.128,44         | 0,00                   |
| 14 TP            | F.2.3 - Lagoas de Macrófitas  | 17.196,10           | 0,00                         | 17.196,10         | 17.196,10         | 0,00                   |
| 14 TP            | F.2.4 - Tubagem   | 4.485,18            | 0,00                         | 4.485,18          | 4.485,18          | 0,00                   |
| 14 TP            | F.2.5 - Caixas de saída   | 9.380,68            | 0,00                         | 9.380,68          | 9.380,68          | 0,00                   |
| 14 TP            | F.2.6 - Caixas de entrada   | 1.968,70            | 0,00                         | 1.968,70          | 1.968,70          | 0,00                   |
| 14 TP            | F.2.7 - Caixas de repartição  | 2.684,42            | 0,00                         | 2.684,42          | 2.684,42          | 0,00                   |
| 14 TP            | F.2.8 - Caixas de união   | 2.775,90            | 0,00                         | 2.775,90          | 2.775,90          | 0,00                   |
| 14 TP            | F.2.10 - Estação elevatória   | 13.313,94           | 0,00                         | 13.313,94         | 13.313,94         | 0,00                   |
| 14 TP            | F.3.1 - Movimento de terras   | 1.002,33            | 0,00                         | 1.002,33          | 1.002,33          | 0,00                   |
| 14 TP            | F.3.2 - Lagoas de Macrófitas  | 35.128,44           | 0,00                         | 35.128,44         | 35.128,44         | 0,00                   |
| 14 TP            | F.3.3 - Lagoas de Macrófitas  | 17.196,10           | 0,00                         | 17.196,10         | 17.196,10         | 0,00                   |
| 14 TP            | F.3.4 - Tubagem   | 2.963,18            | 0,00                         | 2.963,18          | 2.963,18          | 0,00                   |
| 14 TP            | F.3.5 - Caixas de saída   | 9.380,68            | 0,00                         | 9.380,68          | 9.380,68          | 0,00                   |
| 14 TP            | F.3.6 - Caixas de entrada   | 4.878,54            | 0,00                         | 4.878,54          | 4.878,54          | 0,00                   |
| 14 TP            | F.3.7 - Caixas de repartição  | 2.684,42            | 0,00                         | 2.684,42          | 2.684,42          | 0,00                   |
| 14 TP            | F.3.8 - Caixas de união   | 2.756,59            | 0,00                         | 2.756,59          | 2.756,59          | 0,00                   |
| 15 TP            | F.1.2.1.4 - 125mm   | 348,58              | 0,00                         | 348,58            | 348,58            | 0,00                   |
| 15 TP            | F.4.2.1.1 - 0125  | 1.048,32            | 0,00                         | 1.048,32          | 1.048,32          | 0,00                   |
| 15 TP            | F.4.2.3 - Fornecimento e instalação, incluindo abertura e tapamento de valas  | 1.908,76            | 0,00                         | 1.908,76          | 1.908,76          | 0,00                   |
| <b>Total</b>     |   | <b>354.821,28</b>   | <b>148.376,20</b>            | <b>206.173,88</b> | <b>354.550,08</b> | <b>271,20</b>          |



**Tribunal de Contas**  
*Secção Regional dos Açores*

*Auditoria ao PROCONVERGÊNCIA – Requalificação das margens das Lagoas das Furnas e Sete Cidades – Componentes Turísticas – 10/111.02*

---

**Anexo II – Contraditório**

Ofício SAI-DREPA/2010/1427, de 19.09.2010, da DRPFE

Ofício 307/SPRA, de 16.09.2010, da *SPRAçores*





REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
 Direcção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais  
 PROGRAMA OPERACIONAL DOS AÇORES PARA A CONVERGÊNCIA  
 - PROCONVERGENCIA -

TRIBUNAL DE CONTAS  
 Secção Regional dos Açores

20 SET 2010

ENTRADA  
 N.º 2513



A UAG III.

21/9/10

Exmo. Senhor  
 Dr. Flor de Lima  
 Subdirector Geral do Tribunal de Contas  
 Secção Regional dos Açores  
 Rua Ernesto do Canto, nº 34  
 9504-526 PONTA DELGADA

|                |                 |                     |            |
|----------------|-----------------|---------------------|------------|
| Sua referência | Sua comunicação | Nossa referência    | Data       |
|                |                 | SAI-DREPA/2010/1427 | 2010.09.17 |
|                |                 | Proc. 6/40          |            |

**ASSUNTO: PROCONVERGENCIA - Auditoria ao Projecto Requalificação das Margens das Lagoas das Furnas e Sete Cidades - Componentes Turísticas - RAAFDR-01-280-FEDER-000016**

Em resposta ao v/ ofício 516 - UAT III, de 8 de Abril p.p., sobre o assunto mencionado, informa-se que foi nesta data remetida por e-mail (sra@tcontas.pt) a informação solicitada.

Na sequência da auditoria ao Projecto RAAFDR-01-280-FEDER-000016 - Requalificação das Margens das Lagoas das Furnas e Sete Cidades - Componentes Turísticas, e do pedido de contraditório sobre o mesmo, vimos por este meio apresentar a nossa posição sobre o mesmo, tomando como base as conclusões do capítulo V, respeitantes à intervenção da Autoridade de Gestão do PROCONVERGENCIA e que não tenham carácter informativo/descritivo. Assim,

*Conclusão 4.2 : “ A Autoridade de Gestão do PROCONVERGENCIA aceitou a partição da intervenção relativa às Margens das Lagoas das Furnas e Sete Cidades ... , nomeadamente pelo PROCONVERGENCIA (FEDER) e pelo POVT ( Fundo de Coesão). ...”*

Esta afirmação merecerá correcção já que não corresponderá à realidade dos factos.

Com efeito, foi a direcção regional do Planeamento e Fundos Estruturais (DRPFE), na sua dupla qualidade de Autoridade de Gestão (AG) do PROCONVERGENCIA, programa financiado pelo fundo estrutural FEDER, e de Organismo Intermédio, com delegação de competências de autoridade de gestão do programa POVT, financiado pelo instrumento comunitário Fundo de Coesão, que promoveu à “partição” dos trabalhos a desenvolver nestas lagoas, com um único e simples critério: a conjugação entre objectivos parciais das diversas intervenções, no contexto das elegibilidades próprias de cada instrumento de financiamento.

Tendo em consideração que o Fundo de Coesão financia exclusivamente operações no domínio da preservação dos recursos e na defesa e protecção ambientais, incluindo a promoção das energias renováveis, e ainda as intervenções nos sistemas de acessibilidades, não seria conveniente e aceitável que fossem incluídas numa candidatura sobre as Lagoas da ilha de S. Miguel ao POVT-



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Direcção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais

PROGRAMA OPERACIONAL DOS AÇORES PARA A CONVERGÊNCIA  
- PROCONVERGENCIA -

Fundo de Coesão parcelas distintas do necessário enfoque de objectivos ambientais em matéria de águas de superfície, nos termos do proposto em directiva comunitária, respeitante ao domínio da política da água.

Pelo exposto, do plano geral de trabalhos gizado pela administração regional, a DRPFE em sede de apreciação de candidaturas delimitou o conjunto de operações que poderiam integrar uma candidatura ao POVT, ou seja, as componentes marcadamente ambientais, orientando as restantes para objectivos de lazer e de enriquecimento do produto turístico, a candidatar ao PROCONVERGENCIA.

Observemos alguns exemplos muito simples: um edifício para instalação de equipamento de monitorização da qualidade da água das lagoas integra a candidatura ao POVT, outro que será construído para apoio a uma pequena zona balnear foi naturalmente incluído no PROCONVERGENCIA. Um muro de suporte e outras construções necessárias à retenção e desvio de retenção das escorrências para as águas das lagoas integrará a candidatura ao POVT, enquanto o parque de estacionamento para os BUS de turismo e para viaturas particulares integrará o PROCONVERGENCIA, etc.

*“A operação de financiamento do PROCONVERGENCIA integra a execução das medidas preconizadas no âmbito dos POBHLF e POBHLSC, não existindo separação técnica, física e financeira entre este projecto e o apresentado ao POVT, configurando um Grande Projecto. Nesta perspectiva, a decisão e aprovação são competência da Comissão Europeia, situação que não se verificou”.*

Julgamos que esta questão estará esclarecida no ponto anterior. Porém, face ao conteúdo da afirmação, em relação à questão do “grande projecto”, acrescenta-se o seguinte:

As candidaturas ao Fundo de Coesão ou ao FEDER não se resumem à apresentação de empreitada ou empreitadas aos fundos e aos programas. Têm que conjugar trabalhos propostos com objectivos e finalidades concordantes com a natureza e âmbito dos fundos e dos programas a que se candidatam.

De outro modo, se por qualquer ordem ou imperativo de força superior tivesse que apenas se circunscrever estes investimentos a uma candidatura única ao POVT - Fundo de Coesão, com decisão pela Comissão, seria algo penoso tentar justificar, sem resultado, como é que se incorpora componentes como as que identificámos, a que se pode acrescentar arruamentos e estradas de acesso às lagoas e imediações, zonas de merenda, diversos parques de estacionamento e respectivas casas de banho, angar para barcos, balneários, Clube de Vela, Socorros a náufragos, Casa de Chá, etc. nesta candidatura.

Julgamos que é claro pelo exposto que não houve qualquer acção com vista a minimizar o valor de investimento ao Fundo de Coesão, para subtrair à decisão da Comissão.





REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Direcção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais

PROGRAMA OPERACIONAL DOS AÇORES PARA A CONVERGÊNCIA  
- PROCONVERGENCIA -

Naturalmente, facilitaria muito mais a obtenção de comparticipação comunitária para o conjunto dos trabalhos numa só candidatura. Mas, pela nossa experiência, por exemplo, no projecto integrado “Portas do Mar”, que no seu conjunto ultrapassou os 50 milhões de euros, em que se verificou igualmente uma inter-acção entre objectivos e temáticas diferenciadas, neste caso a acessibilidade marítima (elegíveis ao Fundo de Coesão), com componentes de ordenamento urbano, outras de natureza turística e de recreio náutico, registou-se uma aferição muito rigorosa, item a item, entre o que seria elegível e foi apresentado a Fundo Coesão - transportes e as outras componentes.

Também neste caso, teve que se proceder a um trabalho “cirúrgico” de separação das componentes, em função de das elegibilidades, com um resultado final de comparticipação comunitária do Fundo de Coesão com o FEDER, este último envolvendo os programas PRIME e o PRODESA.

Se no caso desta operação envolvendo as lagoas e o território circundante, ainda que de forma mitigada fossem incluídas na candidatura ao Fundo de Coesão, não só a componente ambiente mas também as componentes de ordenamento e valorização de produto turístico, seria no mínimo desconfortável e em sede de auditoria sujeito a correcção, explicar a uma missão comunitária, ou em outro acto com presença e visualização material dos trabalhos realizados, a associação de zonas balneares e de recreio, miradouros, parque de merendas, circuitos pedestres, etc, a financiamento do Fundo de Coesão - Ambiente.

*Conclusão 4.2” ... a Autoridade de Gestão do PROCONVERGENCIA enquadrou o projecto no âmbito do objectivo Específico 1.2 - dinamizar as redes regionais de Infra-estruturas e prestação de serviços de empresas e , em sede de análise de candidatura , no Plano de ordenamento turístico da região Autónoma dos Açores, quando a operação corresponde à execução do POBHLF e POBHLSC, financiada no âmbito do capítulo 40-Despesas, Programa 16 - Ordenamento do Território, Qualidade Ambiental e Energia, Projecto 16.1 - Ordenamento do território, e não detendo a entidade executora - SPRAçores - Sociedade de Promoção e Gestão Ambiental ., SA, competências em matéria de turismo”.*

Para além da nossa dificuldade em perceber em toda a latitude esta comparação entre Plano Regional e PROCONVERGENCIA, com estruturas, organização e finalidades naturalmente diversas, salvo melhor opinião, não podemos deixar de aproveitar um extracto da conclusão 3.1 deste relatório, em que os parêntesis são da nossa responsabilidade:

*“ ... Composto por várias intervenções/empreitadas, pretende recuperar, manter e melhorar a qualidade da água das lagoas (vertente ambiental), bem como harmonizar e compatibilizar as diferentes actividades, usos, ocupações e transformação do solo, numa perspectiva integrada de valorização da paisagem e de salvaguarda dos recursos e valores naturais (enriquecimento de um produto turístico).*



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Direcção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais

PROGRAMA OPERACIONAL DOS AÇORES PARA A CONVERGÊNCIA  
- PROCONVERGENCIA -

Quanto á questão da responsabilidade das competências em matéria de turismo da SPRAçores, não estamos em presença de intervenções de natureza específica e especializada, como seria promoção turística, animação turística, construção de empreendimentos turísticos, outras; mas, outrossim, na execução de obras públicas no quadro de obtenção de sinergias numa estratégia de enriquecimento da oferta turística pelo ordenamento e intervenção infra-estrutural no espaço circundante às Lagoas de S. Miguel.

Quanto à questão referida em relatório sobre a consideração do IVA como investimento não elegível, convirá esclarecer o seguinte:

Quer na componente candidata ao PROCONVERGENCIA quer na POVT o IVA da facturação apresentada não está a ser participado.

Acresce que o IVA é um imposto indirecto e não uma despesa de investimento, pelo o que é sempre tratado a nível de excepção, ou seja, os valores e montantes financeiros são sempre considerados em termos líquidos, salvo, se estiver demonstrado que o beneficiário da comparticipação não pode em situação alguma deduzir o montante desse imposto junto do fisco. Assim, as rubricas de investimento “não elegível” têm a ver com despesas fora do período de elegibilidade, ou as sem enquadramento de elegibilidade, ou outra situação, e não se o IVA é dedutível ou suportado.

No que concerne à citada ausência de controlo realizado pela autoridade de gestão, refira-se que no âmbito do actual período de programação, às autoridades de gestão estão cometidas tarefas de acompanhamento e de verificação “on spot” da realização financeira e física dos projectos, com recurso a amostragem de operações e de transacções realizadas. No caso presente, à data a execução financeira deste projecto ainda não tinha expressão que desencadeasse essa acção de verificação no local.

Finalmente, a AG tomou boa nota sobre a questão de datas e prazos que irá tentar cumprir no âmbito da sua intervenção.

Com os melhores cumprimentos,

O GESTOR DO PROCONVERGENCIA,

RUI von AMANN

Director Regional do Planeamento e Fundos Estruturais

RA/CN

20 SET 2010

ENTRADA

N.º 2502

*comunicado de f=x.  
a DT.  
janeiro.*

*20/9/10*

**Exmo. Senhor**  
**Subdirector Geral da Secção Regional dos Açores**  
**do Tribunal de Contas**  
Dr. Fernando Flor de Lima  
Rua Ernesto Canto, nº 34  
9504-526 PONTA DELGADA

| Sua referência | Sua comunicação de | Nossa referência | Ponta Delgada |
|----------------|--------------------|------------------|---------------|
| 1369/10-S.T.   | 2010-09-01         | 307/SPRA         | 16/09/2010    |

**ASSUNTO: PROCESSO Nº 10/111.02 - AUDITORIA AO PROCONVERGÊNCIA -  
REQUALIFICAÇÃO DAS MARGENS DAS LAGOAS DAS FURNAS E SETE CIDADES -  
COMPONENTES TURÍSTICAS (RAAFDR-01-0280-FEDER-000016) - EXERCÍCIO DO  
CONTRADITÓRIO**

Exmo. Senhor

Na sequência do anteprojecto de relatório da auditoria realizada ao Proconvergência -  
Requalificação das Margens das Lagoas das Furnas e Sete Cidades - Componentes  
Turísticas (RAAFDR-01-0280-FEDER-000016), e ao abrigo do artigo 13º da Lei 98/97, de 26  
de Agosto, com a redacção que lhe foi dada pela Lei nº 48/2006, de 29 de Agosto, vimos por  
este meio exercer o nosso direito ao contraditório nos termos em anexo.

Com os melhores cumprimentos, *Jacinto Furtado*

O Conselho de Administração

*Hélia Maria Batista Furtado Brandão Palha*

Hélia Maria Batista Furtado Brandão Palha

*João Manuel de Arrigada Gonçalves*

João Manuel de Arrigada Gonçalves



PROC. 10/111.02  
AUDITORIA

TRIBUNAL DE CONTAS  
SECÇÃO REGIONAL DOS AÇORES

**SPRAçores – Sociedade de Promoção e Gestão Ambiental, SA**, vem pronunciar-se sobre o anteprojecto de Relatório de Auditoria ao Proconvergência - Requalificação das Margens das Lagoas das Furnas e das Sete Cidades – Componentes Turísticas (RAAFDR-01-0280-FEDER-000016) o que faz nos termos e com os seguintes fundamentos:

1. No que toca ao facto de até à data de realização do anteprojecto de relatório de auditoria não terem sido *“solicitadas e apresentadas pela SPRAçores quaisquer reprogramações e alterações às componentes do investimento aprovado”* (página 14 do anteprojecto de relatório), temos a referir que está em curso o plano de reprogramação do projecto.

2. Por outro lado, e no que diz respeito ao quadro n.º 6 do anteprojecto de relatório, apurou o Tribunal de Contas *“um saldo negativo de 665.640,00 € entre os montantes recebidos para financiamento do projecto e os pagamentos efectuados”*. Esta situação resultou de disponibilidades de tesouraria existentes no momento e que permitiram fazer face a diversos pagamentos. Mais se informa que este saldo negativo é compensado pelas verbas provenientes de fundos comunitários e de contratos-programa celebrados com a Região Autónoma dos Açores.

3. Relativamente ao ponto 4.2, subtítulo Processo de financiamento – pagamentos, mais concretamente onde se lê que *“(...) foram dados como executados, e, por conseguinte, medidos e facturados, trabalhos referentes à Empreitada, no montante de €354.821,28, que, afinal, não estavam realizados”*, temos a referir que, apesar de existir efectivamente um lapso na formalidade adoptada para o pagamento de alguns trabalhos, não podemos concordar com o valor mencionado.

Ora vejamos. Durante a execução da empreitada foram elaborados dois contratos adicionais de modo a formalizar a execução de trabalhos a mais, decorrentes de suprimento de erros e omissões, de alterações propostas pelo empreiteiro e de situações imprevistas, que apenas foram passíveis de detecção durante a fase de execução dos trabalhos.

Na sequência de ambos os adicionais, verificou-se a substituição de alguns trabalhos previstos, por outros da mesma natureza, de que resultou a compensação dos trabalhos, tendo por base o pressuposto de que, sempre que o trabalho a mais a executar, seja da mesma espécie e inclua a substituição de um trabalho previsto em projecto, garante-se o princípio base da existência de uma



relação correcta, explícita e transparente entre trabalhos a menos e trabalhos a mais. Neste contexto, pressupõe-se que se encontra justificada a compensação de valores, conforme jurisprudência corrente do Tribunal de Contas.

**A compensação de trabalhos a menos com trabalhos a mais (ou vice-versa), só é admissível quando os trabalhos em causa são da mesma espécie**, tal como mencionado no acórdão nº 36/02 – Dez.17 – 1ªS/PL do Tribunal de Contas, e, desde que, o objecto da empreitada não seja desvirtuado nem alterado. Aliás, “é o próprio Decreto-Lei nº 59/99 que no nº 4 do art. 31º refere expressamente que “*consideram-se compensados os trabalhos a menos com trabalhos a mais, salvo se estes últimos não forem da mesma espécie dos da empreitada objecto do contrato*”. Entende o Tribunal de Contas que “esta regra embora constando, é certo, num preceito que primeiramente regula o direito de rescisão por parte do empreiteiro (...) **vale como princípio geral**”. Ora, verifica-se, então, que todos estes pressupostos estão garantidos na análise efectuada aos trabalhos a mais, no âmbito desta empreitada.

Assim, e no caso em apreço, o valor dos trabalhos que, apesar de medidos e facturados, não foram executados, perfaz um montante de €65.330,45, correspondendo aos trabalhos a menos previstos em ambos os adicionais. O que indevidamente se verificou, foi a medição e facturação do trabalho a menos (não executado) em autos de medição de trabalhos contratuais, sendo o acerto do respectivo montante feito em auto de trabalhos a mais. Ora, conforme o exposto, e apesar de o procedimento adoptado não ser o mais correcto, reforçamos a posição de que, no cômputo geral, o montante pago ao consórcio empreiteiro traduz com exactidão o valor dos trabalhos realmente executados.

4. No mesmo ponto do anteprojecto de relatório, e em relação à comparticipação do fundo estrutural FEDER, é referido o seguinte: “**No âmbito do projecto aprovado pelo PROCONVERGÊNCIA, os trabalhos medidos e facturados mas não executados referentes à componente do investimento Construção, (...), apurando-se uma *comparticipação* comunitária do fundo estrutural FEDER paga indevidamente, de €119 465,80 (...)**”.

Tendo como base o descrito anteriormente, o valor apresentado de €119.465,80, não merece concordância por parte desta empresa, pelas razões já invocadas. Senão vejamos. Os trabalhos em questão, como a execução de lancis em régua de basalto da Ribeira Grande e a execução de bancos, foram na realidade executados na sua totalidade. No caso dos lancis, foi alterada a geometria da peça e, no caso dos bancos, o material.

Como fundamento do que se referiu no parágrafo anterior, passamos a explicitar os moldes de actuação e os pressupostos utilizados na execução financeira do contrato de empreitada e respectivos adicionais.

Os trabalhos comparticipados pelo fundo estrutural FEDER e que foram analisados no âmbito da auditoria em questão, traduziram-se em trabalhos a menos para a empreitada, nomeadamente:

### 1.º Adicional ao Contrato

#### Alteração da geometria do lancil

Trata-se de uma alternativa à execução do lancil, proposta pelo consórcio empreiteiro e aceite pelo dono de obra, que se traduz numa economia para a empreitada. A alternativa apresentada para o lancil de projecto consiste:

- Na diminuição da altura do lancil de 30 para 10, a execução de fundação em betão pobre e a diminuição do comprimento do lancil de 1m para 40cm ou superior;
- Na execução de fundação em betão pobre no lancil 10x12 passando este a ter um comprimento de 40cm ou superior.

A contabilização dos trabalhos compreende:

- Fornecimento e colocação de lancis em régua de basalto da Ribeira Grande serrado com 10x10cm e comprimento livre não inferior a 40cm sutado, incluindo fundação em betão com 20x10cm, numa quantidade de 3.005,00m;
  - Fornecimento e colocação de lancis em régua de basalto da Ribeira Grande serrado com 10x12cm e comprimento livre não inferior a 40cm, incluindo fundação em betão com 20x10cm, numa quantidade de 870,00m.
- Perfazendo um total de €122.925,35.

Tendo em conta que se substituiu o trabalho previsto no projecto, artigo 7.2.12. da proposta – Lancis, nomeadamente:

- Artigo 7.2.12.1. – Fornecimento e colocação de lancis em régua de basalto da Ribeira Grande com 100x30x10cm (3.005,00m);
  - Artigo 7.2.12.2. – Fornecimento e colocação de lancis em régua de basalto da Ribeira Grande com 100x10x12cm (870,00m).
- O valor dos trabalhos totaliza €148.922,65.

Há pois lugar à compensação de trabalhos a menos com trabalhos a mais, da qual resulta uma economia para a empreitada que se traduz numa redução de custos de €25.997,30, **dado que existe uma relação correcta, explícita e transparente entre trabalhos a menos e trabalhos a mais**, pelo que a compensação de valores se entende justificada, conforme jurisprudência corrente do Tribunal de Contas.

Estes artigos foram medidos e facturados na totalidade nos autos n.ºs 9 TC, 10 TC, 11 TC, 13 TC, 14 TC e 15 TC, sendo o acerto feito nos autos de trabalhos a mais do 1.º adicional.

## **2.º Adicional ao Contrato**

### Substituição dos bancos de madeira

Estamos perante uma alternativa à solução dos bancos exteriores, os quais estavam previstos em madeira, substituindo-se por bancos fixos em basalto.

A substituição do material dos bancos teve por base uma dupla medida de carácter funcional e preventiva, uma vez que, no decorrer da execução da empreitada, foram registados actos de vandalismo em materiais e objectos em obra, pelo que se tomou claramente perceptível que, a serem executados conforme previstos, seriam facilmente vandalizados e furtados.

Neste contexto, optou-se por substituir os bancos de madeira contratualmente previstos por bancos de betão, também estes previstos em contrato inicial, uniformizando-se, assim, o tipo de bancos a executar.

A contabilização deste trabalho compreende:

- O fornecimento, execução e colocação de bancos fixos em Basalto da Ribeira Grande, com acabamento serrado, incluindo assentamento, com todos os materiais e trabalhos inerentes, conforme desenhos e especificações do Caderno de Encargos, bancos com 0,40x0,40xh m, 86 unidades, com um preço unitário contratual (artigo 1.2.2.1.2.), totalizando um montante de €4.620,78.

Tendo em conta que se substituiu o trabalho previsto no projecto, artigo 1.2.5.1.1 da proposta, nomeadamente:

- O artigo 1.2.5.1.1 - Fornecimento, execução e assentamento de bancos em madeira maciça, com fundação em aço galvanizado, incluindo acabamentos, com todos os materiais e trabalhos inerentes, conforme desenhos e especificações do Caderno de encargos (86 unidades) - com um preço de €24.429,16.



Há pois lugar à compensação de trabalhos a menos com trabalhos a mais, da qual resulta uma economia para a empreitada que se traduz numa redução de custos de **€19.808,38, dado que existe uma relação correcta, explícita e transparente entre trabalhos a menos e trabalhos a mais**, pelo que a compensação de valores se entende justificada, conforme jurisprudência corrente do Tribunal de Contas.

Este artigo foi medido e facturado na totalidade nos autos n.º 12 TC e 18 TC, sendo o acerto feito nos autos trabalhos a mais do 2.º adicional.

Neste contexto, constata-se que foram medidos e facturados trabalhos contratuais não executados no valor de €45.805,68.

Ora, considerando que foram já elaborados os últimos autos de medição dos trabalhos efectuados e emitidas as respectivas facturas, estamos em condições de regularizar a questão dos acertos de facturação (contratual e trabalhos a mais e a menos), tal como recomendado no ponto 4.3, subtítulo - Procedimentos adoptados em matéria de financiamento comunitário, no qual é referido que *"O procedimento registado carece de correcção financeira, devendo a SPRaçoRes colaborar com a Autoridade de Gestão na rectificação do montante de comparticipação comunitária do fundo estrutural FEDER indevidamente recebido"*.

Na sequência do exposto, e tendo em consideração os dois adicionais ao contrato, será emitida pelo consórcio empreiteiro nota de crédito relativa aos trabalhos contratuais indevidamente facturados. Ou seja: nota de crédito no valor de €45.805,68, correspondente aos trabalhos de substituição da geometria de lancil (€25.997,30) e de bancos de madeira (€19.808,38).

5. Quanto ao facto de a SPRaçoRes ter procedido à *partição do investimento referente à Requalificação das Margens das Lagoas das Fumas e das Sete Cidades, mediante a apresentação de uma candidatura, no âmbito do Turismo, ao PROCONVERGÊNCIA, e, no âmbito do Ambiente, ao POVT* (ponto 4.3 do anteprojecto de relatório), temos a expor que, embora, de facto, esta empresa não possua competências directas em matéria de turismo, verifica-se que na prossecução das suas atribuições, nomeadamente na implementação dos Planos de Ordenamento das Bacias Hidrográficas, estão subjacentes projectos e acções com componentes turísticas, inclusive, algumas delas a desenvolver em parceria com a entidade com competência em matéria de turismo.

Pelo exposto, solicita-se a V. Ex.<sup>a</sup> a consideração dos factos constantes deste exercício do contraditório na elaboração do relatório final da auditoria.

Com os melhores cumprimentos,

O Conselho de Administração



Hélia Maria Batista Furtado Brandão Palha



João Manuel de Arrigada Gonçalves



### Anexo III – Índice do Processo

| Índice do processo   | Vol. | Fls.        |
|--|------|-------------|
| PROCONVERGÊNCIA execução a 31.12.2009 e circuitos instituídos  | I    | 1 - 22      |
| Projectos apresentados a co-financiamento comunitário  | I    | 23 - 42     |
| Planos do Projecto de Requalificação das Margens das Lagoas das Furnas e Sete Cidades  | I    | 43 - 45     |
| Candidatura ao PROCONVERGÊNCIA   | I    | 46 - 293    |
| Pedidos de Pagamento ao PROCONVERGÊNCIA  | I    | 294 - 328   |
| Candidatura ao POVT  | I    | 329 - 353   |
| Financiamento do PRMLFSC – Contratos-Programa  | I    | 354 - 393   |
| Comparticipação Comunitária do Fundo de Coesão – POVT  | I    | 394 - 396   |
| Despesas associadas ao PRMLFSC   | I    | 397 - 477   |
| Empreitada de Requalificação das Margens da Lagoa das Furnas – Zona Sul – facturação, documentos de quitação e mapas de medições – parcelas PROCONVERGÊNCIA, POVT e Não Elegível                                   | I    | 478 - 678   |
| Empreitada de Requalificação das Margens da Lagoa das Furnas – Zona Sul – facturação, documentos de quitação e mapas de medições – parcela PROCONVERGÊNCIA   | I    | 679 - 881   |
| Empreitada de Requalificação das Margens da Lagoa das Furnas – Zona Sul – facturação, documentos de quitação e mapas de medições – parcela POVT  | I    | 882 - 1234  |
| Empreitada de Requalificação das Margens da Lagoa das Furnas – Zona Sul – facturação, documentos de quitação e mapas de medições – parcela Não Elegível  | I    | 1235 - 1460 |
| Contrato de Prestação de Serviços de Fiscalização da Empreitada de Requalificação das Margens da Lagoa das Furnas – Zona Sul – facturação e documentos de quitação – parcelas PROCONVERGÊNCIA, POVT e Não Elegível | I    | 1461 - 1514 |
| Contabilização das verbas relativas à Empreitada de Requalificação das Margens da Lagoa das Furnas – Zona Sul e do contrato de Prestação de Serviços de Fiscalização da referida empreitada                        | I    | 1515 - 1530 |
| Balanço Analítico, Demonstração de Resultados por Natureza e por Funções e Fluxos de Caixa – 2009 e 2008 – e Relatório do Revisor Oficial de Contas de 15.11.2009  | I    | 1531 - 1543 |
| Documentos em suporte digital  | II   | 1544 – 1546 |
| Investimento na Requalificação das Margens das Lagoas das Furnas e Sete Cidades  | II   | 1547 – 1551 |
| Plano de trabalho de campo – SRATC   | II   | 1552 – 1554 |
| Check-lists de análise ao projecto apresentado no âmbito do PROCONVERGÊNCIA  | II   | 1555 – 1569 |
| Plano Global de Auditoria e Correspondência  | II   | 1570 – 1646 |
| Anteprojecto de Relatório / Contraditório / Relatório de Auditoria   | II   | 1647 –      |